



TEIXEIRA & FREITAS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Edson Eli de Freitas - OAB/SP 105811

Rodrigo A. Teixeira Pinto - OAB/SP 207346

Francine Casciano Teixeira - OAB/SP 243917

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA/SP.

Processo nº 1004802-68.2014.8.26.0152.

Procedimento comum.

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL, qualificado nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, que move contra **FABIO PEREIRA BRANDÃO E OUTRA**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer o seguinte:

Requer o cumprimento da r. sentença proferida nos autos com a intimação dos executados, pelo correio, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da intimação, efetuem o pagamento voluntário da dívida no valor total de **R\$ 33.059,27**, nos termos da memória discriminada e atualizada do crédito que segue em anexo (art. 524, CPC), sob pena de multa de 10% e honorários advocatícios no percentual de 10% (art. 523, §1º, CPC).

Nestes termos,
Pede deferimento.
Cotia, 17 de outubro de 2018.

RODRIGO AUGUSTO TEIXEIRA
OAB/SP Nº 207.346

MEMORIAL DE CALCULO**PROCESSO Nº 1004802-68.2014.8.26.0152 - 3ª COTIA/SP.**

EXEQUENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL (CNPJ Nº 18.132.386/0001-50)

EXECUTADO: F ABIO PE RE IRA BRANDÃO (CPF Nº 346.207.498-93)

EXECUTADA: EGRELLY CIBELE ASSUNÇÃO DA SIL V A (CPF Nº 348.530.568-58)

APTO. Nº 32 - 3º PAVIMENTO - PRÉDIO "A1" - matrícula nº 5.327

Fator de correção referente ao mês de Outubro de 2.018

69,675294

CONDOMÍNIOS EM ATRASO								
Descrição	Data do Vencimento	Valor da Mensalidade	Índice de Correção	Valor Atualizado Tabela TJ/SP	Multa por Atraso	Juros de Mora	Aplicação de Juros	Total da Dívida
Mensalidade	jun/13	R\$ 210,00	51,269227	R\$ 285,39	R\$ 5,71	64	R\$ 182,65	R\$ 473,75
Mensalidade	jul/13	R\$ 210,00	51,41278	R\$ 284,59	R\$ 5,69	63	R\$ 179,29	R\$ 469,58
Mensalidade	ago/13	R\$ 210,00	51,345943	R\$ 284,97	R\$ 5,70	62	R\$ 176,68	R\$ 467,34
Mensalidade	set/13	R\$ 210,00	51,428096	R\$ 284,51	R\$ 5,69	61	R\$ 173,55	R\$ 463,75
Mensalidade	out/13	R\$ 210,00	51,566951	R\$ 283,74	R\$ 5,67	60	R\$ 170,25	R\$ 459,67
Mensalidade	nov/13	R\$ 245,00	51,881509	R\$ 329,03	R\$ 6,58	59	R\$ 194,13	R\$ 529,73
Mensalidade	dez/13	R\$ 245,00	52,161669	R\$ 327,26	R\$ 6,55	58	R\$ 189,81	R\$ 523,62
Mensalidade	jan/14	R\$ 210,00	52,537233	R\$ 278,50	R\$ 5,57	57	R\$ 158,75	R\$ 442,82
Mensalidade	fev/14	R\$ 210,00	52,868217	R\$ 276,76	R\$ 5,54	56	R\$ 154,99	R\$ 437,28
Mensalidade	mar/14	R\$ 210,00	53,206573	R\$ 275,00	R\$ 5,50	55	R\$ 151,25	R\$ 431,75
Mensalidade	abr/14	R\$ 210,00	53,642866	R\$ 272,76	R\$ 5,46	54	R\$ 147,29	R\$ 425,51
Mensalidade	mai/14	R\$ 210,00	54,06128	R\$ 270,65	R\$ 5,41	53	R\$ 143,45	R\$ 419,51
Mensalidade	jun/14	R\$ 210,00	54,385647	R\$ 269,04	R\$ 5,38	52	R\$ 139,90	R\$ 414,32
Mensalidade	jul/14	R\$ 210,00	54,527049	R\$ 268,34	R\$ 5,37	51	R\$ 136,85	R\$ 410,56
Mensalidade	ago/14	R\$ 210,00	54,597934	R\$ 267,99	R\$ 5,36	50	R\$ 134,00	R\$ 407,35
Mensalidade	set/14	R\$ 210,00	54,69621	R\$ 267,51	R\$ 5,35	49	R\$ 131,08	R\$ 403,94
Mensalidade	out/14	R\$ 210,00	54,964221	R\$ 266,21	R\$ 5,32	48	R\$ 127,78	R\$ 399,31
Mensalidade	nov/14	R\$ 210,00	55,173085	R\$ 265,20	R\$ 5,30	47	R\$ 124,64	R\$ 395,15
Mensalidade	dez/14	R\$ 210,00	55,465502	R\$ 263,80	R\$ 5,28	46	R\$ 121,35	R\$ 390,42
Mensalidade	jan/15	R\$ 210,00	55,809388	R\$ 262,17	R\$ 5,24	45	R\$ 117,98	R\$ 385,40
Mensalidade	fev/15	R\$ 210,00	56,635366	R\$ 258,35	R\$ 5,17	44	R\$ 113,67	R\$ 377,19
Mensalidade	mar/15	R\$ 270,00	57,292336	R\$ 328,36	R\$ 6,57	43	R\$ 141,19	R\$ 476,12
Mensalidade	abr/15	R\$ 270,00	58,15745	R\$ 323,47	R\$ 6,47	42	R\$ 135,86	R\$ 465,80
Mensalidade	mai/15	R\$ 210,00	58,570367	R\$ 249,82	R\$ 5,00	41	R\$ 102,42	R\$ 357,24
Mensalidade	jun/15	R\$ 210,00	59,150213	R\$ 247,37	R\$ 4,95	40	R\$ 98,95	R\$ 351,26
Mensalidade	jul/15	R\$ 210,00	59,605669	R\$ 245,48	R\$ 4,91	39	R\$ 95,74	R\$ 346,12
Mensalidade	ago/15	R\$ 210,00	59,951381	R\$ 244,06	R\$ 4,88	38	R\$ 92,74	R\$ 341,69
Mensalidade	set/15	R\$ 210,00	60,101259	R\$ 243,45	R\$ 4,87	37	R\$ 90,08	R\$ 338,40
Mensalidade	out/15	R\$ 210,00	60,407775	R\$ 242,22	R\$ 4,84	36	R\$ 87,20	R\$ 334,26
Mensalidade	nov/15	R\$ 323,13	60,872914	R\$ 369,86	R\$ 7,40	35	R\$ 129,45	R\$ 506,70
Mensalidade	dez/15	R\$ 323,13	61,548603	R\$ 365,80	R\$ 7,32	34	R\$ 124,37	R\$ 497,48
Mensalidade	jan/16	R\$ 323,13	62,10254	R\$ 362,53	R\$ 7,25	33	R\$ 119,64	R\$ 489,42
Mensalidade	fev/16	R\$ 323,13	63,040288	R\$ 357,14	R\$ 7,14	32	R\$ 114,28	R\$ 478,57
Mensalidade	mar/16	R\$ 323,13	63,63917	R\$ 353,78	R\$ 7,08	31	R\$ 109,67	R\$ 470,53
Mensalidade	abr/16	R\$ 323,13	63,919182	R\$ 352,23	R\$ 7,04	30	R\$ 105,67	R\$ 464,94
Mensalidade	mai/16	R\$ 268,13	64,328264	R\$ 290,42	R\$ 5,81	29	R\$ 84,22	R\$ 380,45
Mensalidade	jun/16	R\$ 268,13	64,95868	R\$ 287,60	R\$ 5,75	28	R\$ 80,53	R\$ 373,88
Mensalidade	jul/16	R\$ 268,13	65,263985	R\$ 286,25	R\$ 5,73	27	R\$ 77,29	R\$ 369,27
Mensalidade	ago/16	R\$ 303,13	65,681674	R\$ 321,56	R\$ 6,43	26	R\$ 83,61	R\$ 411,60
Mensalidade	set/16	R\$ 288,43	65,885287	R\$ 305,02	R\$ 6,10	25	R\$ 76,26	R\$ 387,38
Mensalidade	out/16	R\$ 340,24	65,937995	R\$ 359,52	R\$ 7,19	24	R\$ 86,29	R\$ 453,00
Mensalidade	nov/16	R\$ 298,34	66,050089	R\$ 314,71	R\$ 6,29	23	R\$ 72,38	R\$ 393,39
Mensalidade	dez/16	R\$ 275,44	66,096324	R\$ 290,35	R\$ 5,81	22	R\$ 63,88	R\$ 360,04
Mensalidade	jan/17	R\$ 290,44	66,188858	R\$ 305,74	R\$ 6,11	21	R\$ 64,21	R\$ 376,06
Mensalidade	fev/17	R\$ 305,44	66,466851	R\$ 320,18	R\$ 6,40	20	R\$ 64,04	R\$ 390,62
Mensalidade	mar/17	R\$ 275,44	66,626371	R\$ 288,04	R\$ 5,76	19	R\$ 54,73	R\$ 348,53
Mensalidade	abr/17	R\$ 275,44	66,839575	R\$ 287,13	R\$ 5,74	18	R\$ 51,68	R\$ 344,55
Mensalidade	mai/17	R\$ 275,44	66,893046	R\$ 286,90	R\$ 5,74	17	R\$ 48,77	R\$ 341,41
Mensalidade	jun/17	R\$ 240,44	67,133860	R\$ 249,54	R\$ 4,99	16	R\$ 39,93	R\$ 294,46
Mensalidade	jul/17	R\$ 240,44	66,932458	R\$ 250,29	R\$ 5,01	15	R\$ 37,54	R\$ 292,84
Mensalidade	ago/17	R\$ 262,44	67,046243	R\$ 272,73	R\$ 5,45	14	R\$ 38,18	R\$ 316,37
Mensalidade	set/17	R\$ 254,44	67,026129	R\$ 264,50	R\$ 5,29	13	R\$ 34,38	R\$ 304,17
Mensalidade	out/17	R\$ 254,44	67,012723	R\$ 264,55	R\$ 5,29	12	R\$ 31,75	R\$ 301,59
Mensalidade	nov/17	R\$ 240,44	67,260670	R\$ 249,07	R\$ 4,98	11	R\$ 27,40	R\$ 281,45
Mensalidade	dez/17	R\$ 290,44	67,381739	R\$ 300,33	R\$ 6,01	10	R\$ 30,03	R\$ 336,37
Mensalidade	jan/18	R\$ 244,22	67,556931	R\$ 251,88	R\$ 5,04	9	R\$ 22,67	R\$ 279,58
Mensalidade	fev/18	R\$ 244,22	67,712311	R\$ 251,30	R\$ 5,03	8	R\$ 20,10	R\$ 276,43
Mensalidade	mar/18	R\$ 244,22	67,834193	R\$ 250,85	R\$ 5,02	7	R\$ 17,56	R\$ 273,42
Mensalidade	abr/18	R\$ 283,38	67,881676	R\$ 290,87	R\$ 5,82	6	R\$ 17,45	R\$ 314,14
Mensalidade	mai/18	R\$ 283,38	68,024227	R\$ 290,26	R\$ 5,81	5	R\$ 14,51	R\$ 310,58
Mensalidade	jun/18	R\$ 283,38	68,316731	R\$ 289,02	R\$ 5,78	4	R\$ 11,56	R\$ 306,36
Mensalidade	jul/18	R\$ 245,66	69,29366	R\$ 247,01	R\$ 4,94	3	R\$ 7,41	R\$ 259,36
Mensalidade	ago/18	R\$ 245,93	69,466894	R\$ 246,67	R\$ 4,93	2	R\$ 4,93	R\$ 256,53
Mensalidade	set/18	R\$ 329,38	69,466894	R\$ 330,37	R\$ 6,61	1	R\$ 3,30	R\$ 340,28
Mensalidade	out/18	R\$ 329,38	69,675294	R\$ 329,38	R\$ 6,59	0	R\$ 0,00	R\$ 335,97
Descrição	Meses	Principal R\$ 16.467,18		Correção R\$ 18.699,38	Multa R\$ 373,99	Meses	Juros R\$ 5.983,18	Total R\$ 25.056,55

CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS								
Matricula	mai/14	R\$ 38,48	54,06128	R\$ 49,59	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 49,59
Tx. Estado	jun/14	R\$ 113,76	54,385647	R\$ 145,74	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 145,74
Procuração	jun/14	R\$ 20,00	54,385647	R\$ 25,62	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 25,62
Diligência	jun/14	R\$ 13,59	54,385647	R\$ 17,41	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 17,41
Tx. seed	jun/14	R\$ 8,50	54,385647	R\$ 10,89	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 10,89
Bacenjud	nov/14	R\$ 12,20	55,173085	R\$ 15,41	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 15,41
Bacenjud	nov/15	R\$ 12,20	60,872914	R\$ 13,96	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 13,96
Tx. seed	jul/18	R\$ 42,40	69,29366	R\$ 42,63	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 42,63
Matricula	jul/18	R\$ 52,11	69,29366	R\$ 52,40	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 52,40
Total de custas e despesas processuais								R\$ 373,66
SUB TOTAL DO DEBITO								R\$ 25.430,21
Honorários advocatícios - convenção - clausula 5ª - § único - item 5.7								R\$ 5.086,04
Honorários advocatícios de sucumbência - sentença 04/09/2018								R\$ 2.543,02
TOTAL DA DIVIDA EM 16 DE OUTUBRO DE 2.018								R\$ 33.059,27

- Obs: - Atualização monetária de acordo com os índices da Tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- Juros de mora correspondente a 1% (um por cento) ao mês - sentença 04/09/2018;
- Multa por atraso ao pagamento fixada em 2% (dois por cento) - sentença 04/09/2018;
- Honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) - convenção - clausula 5ª - § único - item 5.7;
- Honorários advocatícios de sucumbência fixados em 10% (dez por cento) - sentença 04/09/2018;



SILVIO CABRAL ADVOGADO

Rua Pinhal, 131 - Sala 4 - Jardim Sabiá - 06716-575 - Cotia/SP

PABX: 55-11-4612-5339 / 55-11-4612-5338

www.silviocabral.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA __ VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO.

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 018.132.386/0001-50, com endereço na Rua Luiz Reviglio, nº 160 - Itapevi - Estado de São Paulo, conforme procuração e documentos constitutivos anexos, por seu advogado infra-assinado, vêm respeitosamente à presença de V. Exa, propor:

ACÇÃO DE COBRANÇA

em face de FABIO PEREIRA BRANDÃO, brasileiro, solteiro, electricista, portador do RG nº 32.846.465- X- SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 346.207.498-93 e sua esposa EGRELLY CIBELE ASSUNÇÃO DA SILVA, brasileira, maior, auxiliar de escritório, portadora do RG nº 44.848.477-8 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 348.530.568-58 residentes e domiciliados na Avenida Luiz Reviglio,



n° 160 Bloco Ipes apto 32 - Itapevi - Estado de São Paulo , onde deveram receber a citações, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

I – DOS FATOS:

Os Requeridos são titulares de direitos reais sobre a unidade 32, unidade autônoma integrante do Condomínio ora Requerente, conforme a certidão de propriedade anexa.

Apesar de o Requerente cumprir com suas obrigações e de beneficiarem-se os Requeridos com isso, estes têm sido inadimplentes, estando em débito, ao montante de R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais), ou seja, valor original deve-se acrescentar a correção monetária calculada pelo índice de Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça, mais os juros moratórios de 1% ao mês pelo atraso, 2% de multa, segundo o artigo 1.336, § 1º, do Código, o que reflete um débito total de R\$ 3.902,86 (três mil, novecentos e dois reais e oitenta e seis centavos), conforme demonstrativo anexo que é parte integrante da presente ação.

Neste diapasão, o Requerente efetuou todas as tentativas para receber os valores acima descritos, inclusive entregando planilha atualizada do débito em cada lote devedor para composição amigável dos débitos. Todavia, não houve qualquer manifestação dos



Requeridos, que deixaram de efetuar o pagamento das contribuições, não restando outra alternativa ao Requerente, senão valer-se do Judiciário para obtenção de sua pretensão.

II – DO DIREITO:

Além das disposições previstas na Convenção, que vinculam os Requeridos ao cumprimento das obrigações junto aos demais condôminos representados pelo Requerente, pode-se afirmar que o débito dos Requeridos decorrem da comunhão de direitos dos quais são beneficiários.

Ademais, de acordo com o artigo 1.336, I, do Código Civil, cada condômino concorrerá nas despesas do condomínio, recolhendo, nos prazos previstos na Convenção, a quota-parte que lhe couber em rateio.

Outrossim, é sabido que a obrigação de contribuir para o pagamento das despesas comuns é “*propter rem*”, isto é, gerada pela própria coisa e que lhe segue destino, permanecendo legitimado passivamente em relação ao encargo condominial, o condômino, independentemente de quem este o seja.

Ocorre que os Requeridos deixaram de efetuar o pagamento das suas contribuições em relação aos meses, a saber, JUNHO de 2013 a JULHO de 2014.



Além disso, as contribuições que irão vencer até o julgamento final da presente demanda, também deverão ser incluídas no montante final, sendo alcançadas pela condenação deste douto juízo.

Com relação às parcelas que se vencerem enquanto pendente a lide, entende a jurisprudência:

“Despesas condominiais- Cobrança. Inclusão das parcelas vencidas no curso da lide até a prolação da sentença, independente de exibição de qualquer documento. Admissibilidade, bastando a comprovação da falta do respectivo pagamento (2º TACivSP, RT 746/ 274)”

Desta forma, o Requerente requer a condenação do Requerido ao pagamento das quotas condominiais vencidas e vincendas, acrescidas de juros e correção monetária.

III – DOS PEDIDOS:

POR TODO O EXPOSTO, REQUER-SE:

1. Digne-se V. Exa., nos termos do artigo 277, do Código de Processo Civil, designar data para a audiência de conciliação e determinar a citação dos Requeridos, com os benefícios do artigo



172, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, para que querendo compareça e ofereça defesa sob pena de serem tidos por verdadeiros os fatos afirmados pelo Requerente;

2. Seja Julgada Procedente a demanda, condenando os Requeridos ao pagamento das quotas condominiais vencidas na importância de R\$ 4.683,43 (quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos) indicadas na presente, bem como das quotas que se vencerem no curso da ação, conforme o artigo 290, do Código de Processo Civil, acrescidas de multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária a ser computada do vencimento de cada parcela;

3. Sejam os Requeridos condenados a pagar as despesas, custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 20% por V. Exa.;

Finalmente, requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito permitidas, especialmente pelo depoimento pessoal dos Requeridos, sob pena de confissão, prova testemunhal se assim se fizer necessário, pela prova documental acostada, juntada de novos documentos que se fizerem necessários para a elucidação dos fatos.

Dá-se a presente o valor de R\$ 4.683,43 (quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

Termos em que,

Pede deferimento

Cotia, 04 de agosto de 2014.

SILVIO R. B. CABRAL MEDEIROS FILHO

OAB/SP 211.879



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CÍVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia - SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1004802-68.2014.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Condomínio**
 Requerente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL**
 Requerido: **FABIO PEREIRA BRANDÃO e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Cuidam os autos de ação de cobrança movida por CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL, qualificado nos autos, contra FABIO PEREIRA BRANDÃO e EGRELL Y CIBELE ASSUNÇÃO DA SILVA, também devidamente qualificados. Em breve resumo, alega a parte autora que os réus, proprietários de unidade condominial, obrigaram-se ao pagamento de taxas condominiais, mas descumpriram com suas obrigações, implicando débito que ao tempo da inicial era de R\$ 4.683,43 mais acréscimos legais.

Regularmente citados, os requeridos deixaram passar “in albis” o prazo para se defender.

Relatados,

D E C I D O.

O feito prescinde de produção de mais provas, viabilizando-se, desde logo, o julgamento do feito, vez que os elementos de convicção constantes dos autos são suficientes à justa composição deste.

Como é sabido, cabe ao juiz o exame e valoração judicial dos elementos probantes, em vista dos fatos expostos na inicial. Vejamos o entendimento das Cortes sobre o tema:

“Em matéria de julgamento antecipado da lide, predomina a prudente discricção do magistrado, no exame da necessidade ou não da realização de prova em audiência, ante as circunstâncias de cada caso concreto e a necessidade de não ofender o princípio basilar do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CÍVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia - SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

*contraditório*¹;

*“Não configura afronta aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório o julgamento antecipado da lide, que se traduz, à luz do artigo 330, I, CPC, em imposição e não faculdade do magistrado, uma vez presentes os seus pressupostos autorizadores*³”.

Assim, perfeitamente possível ao magistrado, diante do conjunto probatório que se apresenta, entender serem despidiendas mais provas.

Na verdade, assim proceder, atendo aos princípios da celeridade e economia processual, na medida em que se amolda aos exatos preceitos do artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil, ou seja, o Juiz deverá abreviar a marcha processual, quando a questão for de direito e de fato e não houver necessidade de produção de provas em audiência.

E ainda que assim não fosse, tem-se a revelia.

Conforme certificado nos autos, a parte ré deixou de contestar no prazo legal. E, conforme esclarece THEOTONIO NEGRÃO, na nota 3 ao artigo 319 do Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, *“Revel é quem não contesta a ação ou, o que é o mesmo, não a contesta validamente (ex.: contestação fora de prazo ou apresentada por advogado sem mandato, não ratificado posteriormente - cf. artigo 13-II); a revelia é o efeito daí decorrente”*.

A revelia da parte requerida, caracterizada pela ausência de contestação, desencadeou dois de seus principais efeitos: *‘Dois são os principais efeitos da revelia: a presunção de veracidade dos fatos afirmados pelo autor e a dispensa de intimação dos atos processuais, correndo os prazos sem a sua comunicação formal.*

Não se verificou também qualquer hipótese em que a revelia não produz o efeito da confissão ficta, conforme previsto no artigo 345 do novo Código de Processo Civil.

De qualquer forma, à parte requerida incumbia fazer prova dos pagamentos, coisa de que não cuidou, pelo que, firmada a existência da dívida, é legítima a cobrança formulada, como se vê dos documentos acostados aos autos.

Portanto, à data da propositura da ação estava a parte requerida em mora quanto ao pagamento das taxas condominiais da unidade de que é proprietária, o que justifica a constituição de título executivo judicial relativo ao débito apontado na inicial e ao que tenha sido produzido no

¹ - REsp. n.º 3.047/ES - 4ª T. – Relator: Ministro **ATHOS CARNEIRO** - J. 21 de Agosto de 1.990 - DJ 17 de Setembro de 1.990 - pág. 9.514;

³ - TJAP - AC n.º 1047/01 - CÂMARA ÚNICA – Relator: Desembargador **RAIMUNDO VALES** - J. 14 de Março de 2.003 - DOE n.º 3.006;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CÍVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia - SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

curso da demanda, até a presente data.

Em resumo, então, não comprovado pela parte ré o pagamento das despesas condominiais, não há como negar a procedência do pedido.

A correção monetária é devida a contar do vencimento de cada prestação, eis que destinada à preservação do valor real da dívida e impede que o credor padeça com a falta de reposição da corrosão inflacionária.

Os juros, por outro lado, previstos regularmente, têm incidência também desde o vencimento de cada prestação e no patamar reclamado, aplicando-se, outrossim, a multa moratória de 2%, nos termos do que disposto pelo Código Civil, art. 1.336, § 1º.

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido e **condeno** a parte requerida ao pagamento das parcelas apontadas na inicial, daquelas já vencidas desde então e das que se venceram e não forem pagas no curso do processo, cada qual corrigida e acrescida de juros a contar do vencimento e de multa de 2%, consoante dispõe o art. 1336, § 1º, CC.

Condeno, finalmente, a parte requerida ao pagamento das custas processuais corrigidas desde o desembolso e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor total da condenação.

Na hipótese de interposição de recurso de apelação, por não haver mais juízo de admissibilidade a ser exercido pelo Juízo "a quo" (art. 1.010, CPC), sem nova conclusão, intime-se a parte contrária, caso possua advogado, para oferecer resposta, no prazo de 15 dias. Em havendo recurso adesivo, também deve ser intimada a parte contrária para oferecer contrarrazões. Após, remetam-se os autos à Superior Instância, para apreciação do recurso de apelação.

Certificado o trânsito e nada vindo em dez dias, arquivem-se

P. I. C.

Cotia, 31 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0604/2018, foi disponibilizado na página 2681-2693 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edson Eli de Freitas (OAB 105811/SP)

Francine Casciano Teixeira (OAB 243917/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cuidam os autos de ação de cobrança movida por CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL, qualificado nos autos, contra FABIO PEREIRA BRANDÃO e EGRELL Y CIBELE ASSUNÇÃO DA SILVA, também devidamente qualificados. Em breve resumo, alega a parte autora que os réus, proprietários de unidade condominial, obrigaram-se ao pagamento de taxas condominiais, mas descumpriram com suas obrigações, implicando débito que ao tempo da inicial era de R\$ 4.683,43 mais acréscimos legais. Regularmente citados, os requeridos deixaram passar "in albis" o prazo para se defender. Relatados, D E C I D O. O feito prescinde de produção de mais provas, viabilizando-se, desde logo, o julgamento do feito, vez que os elementos de convicção constantes dos autos são suficientes à justa composição deste. Como é sabido, cabe ao juiz o exame e valoração judicial dos elementos probantes, em vista dos fatos expostos na inicial. Vejamos o entendimento das Cortes sobre o tema: "Em matéria de julgamento antecipado da lide, predomina a prudente discricão do magistrado, no exame da necessidade ou não da realização de prova em audiência, ante as circunstâncias de cada caso concreto e a necessidade de não ofender o princípio basilar do contraditório"; "Não configura afronta aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório o julgamento antecipado da lide, que se traduz, à luz do artigo 330, I, CPC, em imposição e não faculdade do magistrado, uma vez presentes os seus pressupostos autorizadores". Assim, perfeitamente possível ao magistrado, diante do conjunto probatório que se apresenta, entender serem despiciendas mais provas. Na verdade, assim proceder, atendo aos princípios da celeridade e economia processual, na medida em que se amolda aos exatos preceitos do artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil, ou seja, o Juiz deverá abreviar a marcha processual, quando a questão for de direito e de fato e não houver necessidade de produção de provas em audiência. E ainda que assim não fosse, tem-se a revelia. Conforme certificado nos autos, a parte ré deixou de contestar no prazo legal. E, conforme esclarece THEOTONIO NEGRÃO, na nota 3 ao artigo 319 do Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, "Revel é quem não contesta a ação ou, o que é o mesmo, não a contesta validamente (ex.: contestação fora de prazo ou apresentada por advogado sem mandato, não ratificada posteriormente - cf. artigo 13-II); a revelia é o efeito daí decorrente". A revelia da parte requerida, caracterizada pela ausência de contestação, desencadeou dois de seus principais efeitos: 'Dois são os principais efeitos da revelia: a presunção de veracidade dos fatos afirmados pelo autor e a dispensa de intimação dos atos processuais, correndo os prazos sem a sua comunicação formal. Não se verificou também qualquer hipótese em que a revelia não produz o efeito da confissão ficta, conforme previsto no artigo 345 do novo Código de Processo Civil. De qualquer forma, à parte requerida incumbia fazer prova dos pagamentos, coisa de que não cuidou, pelo que, firmada a existência da dívida, é legítima a cobrança formulada, como se vê dos documentos acostados aos autos. Portanto, à data da propositura da ação estava a parte requerida em mora quanto ao pagamento das taxas condominiais da unidade de que é proprietária, o que justifica a constituição de título executivo judicial relativo ao débito apontado na inicial e ao que tenha sido produzido no curso da demanda, até a presente data. Em resumo, então, não comprovado pela parte ré o pagamento das despesas condominiais, não há como negar a procedência do pedido. A correção monetária é devida a contar do vencimento de cada prestação, eis que destinada à preservação do valor real da dívida e impede que o credor padeça com a falta de reposição da corrosão inflacionária. Os juros, por outro lado, previstos regularmente, têm incidência também desde o vencimento de cada prestação e no patamar reclamado, aplicando-se, outrossim, a multa moratória de 2%, nos termos do que disposto pelo Código Civil, art. 1.336, § 1º. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e condeno a parte requerida ao pagamento das parcelas apontadas na inicial, daquelas já vencidas desde então e das que se venceram e não forem pagas no curso do processo, cada qual corrigida e acrescida de juros a contar do vencimento e de multa de 2%, consoante dispõe o art. 1336, § 1º, CC. Condeno, finalmente, a parte requerida ao pagamento das custas processuais corrigidas desde o desembolso e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o

valor total da condenação. Na hipótese de interposição de recurso de apelação, por não haver mais juízo de admissibilidade a ser exercido pelo Juízo "a quo" (art. 1.010, CPC), sem nova conclusão, intime-se a parte contrária, caso possua advogado, para oferecer resposta, no prazo de 15 dias. Em havendo recurso adesivo, também deve ser intimada a parte contrária para oferecer contrarrazões. Após, remetam-se os autos à Superior Instância, para apreciação do recurso de apelação. Certificado o trânsito e nada vindo em dez dias, arquivem-se P. I. C."

Cotia, 4 de setembro de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

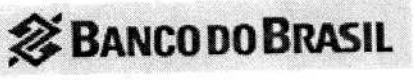
Processo Digital nº: **1004802-68.2014.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Condomínio**
 Requerente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL**
 Requerido: **FABIO PEREIRA BRANDÃO e outro**

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 155/157 transitou em julgado em 27/09/2018. Nada Mais. Cotia, 02 de outubro de 2018. Eu, _____, Daniela Chiavenato Marzagão, Oficial Maior.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que estes autos encontram-se em termos para arquivamento. Nada Mais. Cotia, 02 de outubro de 2018. Eu, _____, Daniela Chiavenato Marzagão, Oficial Maior.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018101710264007 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

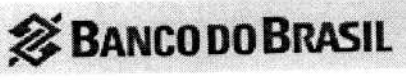
Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL			18.132.386/0001-50
Nº do processo	Unidade	CEP	
10048026820148260152	3º OFÍCIO CÍVEL		
Endereço	Código		
COTIA/SP.	120-1		
Histórico	Valor		
			42,40
	Total		42,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 424051174009 112011813237 860001500079



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018101710264007 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL			18.132.386/0001-50
Nº do processo	Unidade	CEP	
10048026820148260152	3º OFÍCIO CÍVEL		
Endereço	Código		
COTIA/SP.	120-1		
Histórico	Valor		
			42,40
	Total		42,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 424051174009 112011813237 860001500079



17/10/2018 16:02

17/10/2018 - BANCO DO BRASIL - 11:34:16
784918962 0043

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86820000000-4 42405117400-9
 11201181323-7 86000150007-9
 Data do pagamento 17/10/2018
 Valor Total 42,40

 NR.AUTENTICACAO 5,280,250,026,7AA,858

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO AUGUSTO TEIXEIRA PINTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/10/2018 às 12:48, sob o número WCOA18701120395. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009619-56.2018.8.26.0152 e código 3519551.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0009619-56.2018.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL**
 Executada: **FABIO PEREIRA BRANDÃO e outro**
 Pessoa a ser intimada: **EGRELLY CIBELE ASSUNÇÃO DA SILVA, CPF 348.530.568-58 e FABIO PEREIRA BRANDÃO, CPF 346.207.498-93**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Intime-se a parte executada, por carta, para, no prazo de 15 dias, comprovar o pagamento da quantia exigida (R\$ 33.059,27), monetariamente atualizada e acrescida de juros moratórios, sob pena de multa de 10% e de sujeição a penhora (art. 523 do CPC), ficando CIENTIFICADA de que, nos termos do art. 525 do CPC, transcorrido o prazo para pagamento, inicia-se o prazo de 15 dias para impugnação, independentemente de nova intimação.

Não sendo cumprida a obrigação nesse prazo, arbitro, desde já, a multa de 10% e honorários advocatícios de 10% do débito (art. 523, §1º do CPC), calculados sobre o saldo, em caso de pagamento parcial.

Intime-se.

Cotia, 28 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CÍVEL
 Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0009619-56.2018.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL**
 Executado: **FABIO PEREIRA BRANDÃO e outro**

Destinatário(a):
FABIO PEREIRA BRANDÃO
 Av Luiz Reviglio, 160, apto 32 do prédio A1 (Cond. Resid. Vale do Sol), Jardim Briquet
 Itapevi-SP
 CEP 06655-750

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **PRAZO de 15 (quinze) dias úteis**, pague a quantia fixada em sentença disponibilizada na internet, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 29 de novembro de 2018. CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, Juiz de Direito.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CÍVEL
 Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0009619-56.2018.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL**
 Executado: **FABIO PEREIRA BRANDÃO e outro**

Destinatário(a):
 EGRELLY CIBELE ASSUNÇÃO DA SILVA
 Av Luiz Reviglio, 160, apto 32 do prédio A1 (Cond. Resid. Vale do Sol), Jardim Briquet
 Itapevi-SP
 CEP 06655-750

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **PRAZO de 15 (quinze) dias úteis**, pague a quantia fixada em sentença disponibilizada na internet, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 29 de novembro de 2018. CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, Juiz de Direito.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0776/2018, foi disponibilizado na página 2464-2480 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edson Eli de Freitas (OAB 105811/SP)
Francine Casciano Teixeira (OAB 243917/SP)
Rodrigo Augusto Teixeira Pinto (OAB 207346/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a parte executada, por carta, para, no prazo de 15 dias, comprovar o pagamento da quantia exigida (R\$ 33.059,27), monetariamente atualizada e acrescida de juros moratórios, sob pena de multa de 10% e de sujeição a penhora (art. 523 do CPC), ficando CIENTIFICADA de que, nos termos do art. 525 do CPC, transcorrido o prazo para pagamento, inicia-se o prazo de 15 dias para impugnação, independentemente de nova intimação. Não sendo cumprida a obrigação nesse prazo, arbitro, desde já, a multa de 10% e honorários advocatícios de 10% do débito (art. 523, §1º do CPC), calculados sobre o saldo, em caso de pagamento parcial. Intime-se."

Cotia, 3 de dezembro de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário



Digital

10/12/2018
LOTE: 53230

fls. 22



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

FABIO PEREIRA BRANDÃO

Av Luiz Reviglio, 160, apto 32 do prédio A1 (Cond.
Resid. Vale do Sol), Jardim Briquet.

Itapevi, SP

06655-750

AR875340282JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

JJ

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

X *BRUNO MARGUES*

DATA DE ENTREGA

15/12/18

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

BRUNO MARGUES

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

06655750

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 19/12/2018 às 06:17. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/portal/abrirConferenciaDocumento>; informe o processo 0000691-9/2018-03 e o código 447.



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

EGRELLY CIBELE ASSUNÇÃO DA SILVA

Av Luiz Reviglio, 160, apto 32 do prédio A1 (Cond.
Resid. Vale do Sol), Jardim Briquet

Itapevi, SP

06655-750

AR875340296JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ h

2ª ___/___/___ h

3ª ___/___/___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

x BLAZ MARQUES

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

BLAZ MARQUES

DATA DE ENTREGA

13/12/18

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0009619-56.2018.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL**
 Executado: **FABIO PEREIRA BRANDÃO e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Requeira o exequente o que for de seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de quinze dias.

Intime-se.

Cotia, 15 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0149/2019, foi disponibilizado na página 2631-2642 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edson Eli de Freitas (OAB 105811/SP)
Francine Casciano Teixeira (OAB 243917/SP)
Rodrigo Augusto Teixeira Pinto (OAB 207346/SP)

Teor do ato: "Vistos. Requeira o exequente o que for de seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de quinze dias. Intime-se."

Cotia, 17 de abril de 2019.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário



TEIXEIRA & FREITAS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Edson Eli de Freitas - OAB/SP 105811

Rodrigo A. Teixeira Pinto - OAB/SP 207346

Francine Casciano Teixeira - OAB/SP 243917

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE COTIA/SP.**

Processo nº 0009619-56.2018.8.26.0271.

Cumprimento de sentença.

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL,
qualificado nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, que move contra **FABIO PEREIRA BRANDÃO E
OUTRA**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente a presença de Vossa
Excelência, requerer o seguinte:

Decorrido o prazo legal sem o pagamento voluntário da dívida, requer o bloqueio monetário em nome dos executados junto as instituições bancárias existentes até o limite da dívida que, na presente data, perfaz o valor de **R\$ 45.075,59**, nos termos da memória discriminada e atualizada do cálculo que segue em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Cotia, 17 de abril de 2.019.

RODRIGO AUGUSTO TEIXEIRA
OAB/SP Nº 207.346

MEMORIAL DE CALCULO**PROCESSO Nº 1004802-68.2014.8.26.0152 - 3ª COTIA/SP.**

EXEQUENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL (CNPJ Nº 18.132.386/0001-50)

EXECUTADO: F ABIO PE RE IRA BRANDÃO (CPF Nº 346.207.498-93)

EXECUTADA: EGRELLY CIBELE ASSUNÇÃO DA SIL V A (CPF Nº 348.530.568-58)

APTO. Nº 32 - 3º PAVIMENTO - PRÉDIO "A1" - matrícula nº 5.327

Fator de correção referente ao mês de Abril de 2.019

71,049953

CONDOMÍNIOS EM ATRASO								
Descrição	Data do Vencimento	Valor da Mensalidade	Índice de Correção	Valor Atualizado Tabela TJ/SP	Multa por Atraso	Juros de Mora	Aplicação de Juros	Total da Dívida
Mensalidade	jun/13	R\$ 210,00	51,269227	R\$ 291,02	R\$ 5,82	70	R\$ 203,72	R\$ 500,56
Mensalidade	jul/13	R\$ 210,00	51,41278	R\$ 290,21	R\$ 5,80	69	R\$ 200,24	R\$ 496,26
Mensalidade	ago/13	R\$ 210,00	51,345943	R\$ 290,59	R\$ 5,81	68	R\$ 197,60	R\$ 494,00
Mensalidade	set/13	R\$ 210,00	51,428096	R\$ 290,12	R\$ 5,80	67	R\$ 194,38	R\$ 490,31
Mensalidade	out/13	R\$ 210,00	51,566951	R\$ 289,34	R\$ 5,79	66	R\$ 190,97	R\$ 486,09
Mensalidade	nov/13	R\$ 245,00	51,881509	R\$ 335,52	R\$ 6,71	65	R\$ 218,09	R\$ 560,32
Mensalidade	dez/13	R\$ 245,00	52,161669	R\$ 333,72	R\$ 6,67	64	R\$ 213,58	R\$ 553,97
Mensalidade	jan/14	R\$ 210,00	52,537233	R\$ 284,00	R\$ 5,68	63	R\$ 178,92	R\$ 468,60
Mensalidade	fev/14	R\$ 210,00	52,868217	R\$ 282,22	R\$ 5,64	62	R\$ 174,98	R\$ 462,84
Mensalidade	mar/14	R\$ 210,00	53,206573	R\$ 280,43	R\$ 5,61	61	R\$ 171,06	R\$ 457,09
Mensalidade	abr/14	R\$ 210,00	53,642866	R\$ 278,14	R\$ 5,56	60	R\$ 166,89	R\$ 450,59
Mensalidade	mai/14	R\$ 210,00	54,06128	R\$ 275,99	R\$ 5,52	59	R\$ 162,84	R\$ 444,35
Mensalidade	jun/14	R\$ 210,00	54,385647	R\$ 274,35	R\$ 5,49	58	R\$ 159,12	R\$ 438,95
Mensalidade	jul/14	R\$ 210,00	54,527049	R\$ 273,63	R\$ 5,47	57	R\$ 155,97	R\$ 435,08
Mensalidade	ago/14	R\$ 210,00	54,597934	R\$ 273,28	R\$ 5,47	56	R\$ 153,04	R\$ 431,78
Mensalidade	set/14	R\$ 210,00	54,69621	R\$ 272,79	R\$ 5,46	55	R\$ 150,03	R\$ 428,28
Mensalidade	out/14	R\$ 210,00	54,964221	R\$ 271,46	R\$ 5,43	54	R\$ 146,59	R\$ 423,47
Mensalidade	nov/14	R\$ 210,00	55,173085	R\$ 270,43	R\$ 5,41	53	R\$ 143,33	R\$ 419,17
Mensalidade	dez/14	R\$ 210,00	55,465502	R\$ 269,00	R\$ 5,38	52	R\$ 139,88	R\$ 414,27
Mensalidade	jan/15	R\$ 210,00	55,809388	R\$ 267,35	R\$ 5,35	51	R\$ 136,35	R\$ 409,04
Mensalidade	fev/15	R\$ 210,00	56,635366	R\$ 263,45	R\$ 5,27	50	R\$ 131,72	R\$ 400,44
Mensalidade	mar/15	R\$ 270,00	57,292336	R\$ 334,84	R\$ 6,70	49	R\$ 164,07	R\$ 505,60
Mensalidade	abr/15	R\$ 270,00	58,15745	R\$ 329,85	R\$ 6,60	48	R\$ 158,33	R\$ 494,78
Mensalidade	mai/15	R\$ 210,00	58,570367	R\$ 254,74	R\$ 5,09	47	R\$ 119,73	R\$ 379,57
Mensalidade	jun/15	R\$ 210,00	59,150213	R\$ 252,25	R\$ 5,04	46	R\$ 116,03	R\$ 373,33
Mensalidade	jul/15	R\$ 210,00	59,605669	R\$ 250,32	R\$ 5,01	45	R\$ 112,64	R\$ 367,97
Mensalidade	ago/15	R\$ 210,00	59,951381	R\$ 248,88	R\$ 4,98	44	R\$ 109,51	R\$ 363,36
Mensalidade	set/15	R\$ 210,00	60,101259	R\$ 248,26	R\$ 4,97	43	R\$ 106,75	R\$ 359,97
Mensalidade	out/15	R\$ 210,00	60,407775	R\$ 247,00	R\$ 4,94	42	R\$ 103,74	R\$ 355,67
Mensalidade	nov/15	R\$ 323,13	60,872914	R\$ 377,15	R\$ 7,54	41	R\$ 154,63	R\$ 539,33
Mensalidade	dez/15	R\$ 323,13	61,548603	R\$ 373,01	R\$ 7,46	40	R\$ 149,20	R\$ 529,68
Mensalidade	jan/16	R\$ 323,13	62,10254	R\$ 369,68	R\$ 7,39	39	R\$ 144,18	R\$ 521,26
Mensalidade	fev/16	R\$ 323,13	63,040288	R\$ 364,19	R\$ 7,28	38	R\$ 138,39	R\$ 509,86
Mensalidade	mar/16	R\$ 323,13	63,63917	R\$ 360,76	R\$ 7,22	37	R\$ 133,48	R\$ 501,45
Mensalidade	abr/16	R\$ 323,13	63,919182	R\$ 359,18	R\$ 7,18	36	R\$ 129,30	R\$ 495,67
Mensalidade	mai/16	R\$ 268,13	64,328264	R\$ 296,15	R\$ 5,92	35	R\$ 103,65	R\$ 405,72
Mensalidade	jun/16	R\$ 268,13	64,95868	R\$ 293,27	R\$ 5,87	34	R\$ 99,71	R\$ 398,85
Mensalidade	jul/16	R\$ 268,13	65,263985	R\$ 291,90	R\$ 5,84	33	R\$ 96,33	R\$ 394,07
Mensalidade	ago/16	R\$ 303,13	65,681674	R\$ 327,91	R\$ 6,56	32	R\$ 104,93	R\$ 439,39
Mensalidade	set/16	R\$ 288,43	65,885287	R\$ 311,04	R\$ 6,22	31	R\$ 96,42	R\$ 413,68
Mensalidade	out/16	R\$ 340,24	65,937995	R\$ 366,62	R\$ 7,33	30	R\$ 109,99	R\$ 483,94
Mensalidade	nov/16	R\$ 298,34	66,050089	R\$ 320,92	R\$ 6,42	29	R\$ 93,07	R\$ 420,41
Mensalidade	dez/16	R\$ 275,44	66,096324	R\$ 296,08	R\$ 5,92	28	R\$ 82,90	R\$ 384,91
Mensalidade	jan/17	R\$ 290,44	66,188858	R\$ 311,77	R\$ 6,24	27	R\$ 84,18	R\$ 402,18
Mensalidade	fev/17	R\$ 305,44	66,466851	R\$ 326,50	R\$ 6,53	26	R\$ 84,89	R\$ 417,92
Mensalidade	mar/17	R\$ 275,44	66,626371	R\$ 293,73	R\$ 5,87	25	R\$ 73,43	R\$ 373,03
Mensalidade	abr/17	R\$ 275,44	66,839575	R\$ 292,79	R\$ 5,86	24	R\$ 70,27	R\$ 368,92
Mensalidade	mai/17	R\$ 275,44	66,893046	R\$ 292,56	R\$ 5,85	23	R\$ 67,29	R\$ 365,70
Mensalidade	jun/17	R\$ 240,44	67,133860	R\$ 254,47	R\$ 5,09	22	R\$ 55,98	R\$ 315,54
Mensalidade	jul/17	R\$ 240,44	66,932458	R\$ 255,23	R\$ 5,10	21	R\$ 53,60	R\$ 313,93
Mensalidade	ago/17	R\$ 262,44	67,046243	R\$ 278,11	R\$ 5,56	20	R\$ 55,62	R\$ 339,30
Mensalidade	set/17	R\$ 254,44	67,026129	R\$ 269,71	R\$ 5,39	19	R\$ 51,25	R\$ 326,36
Mensalidade	out/17	R\$ 254,44	67,012723	R\$ 269,77	R\$ 5,40	18	R\$ 48,56	R\$ 323,72
Mensalidade	nov/17	R\$ 240,44	67,260670	R\$ 253,99	R\$ 5,08	17	R\$ 43,18	R\$ 302,24
Mensalidade	dez/17	R\$ 290,44	67,381739	R\$ 306,25	R\$ 6,13	16	R\$ 49,00	R\$ 361,38
Mensalidade	jan/18	R\$ 244,22	67,556931	R\$ 256,85	R\$ 5,14	15	R\$ 38,53	R\$ 300,51
Mensalidade	fev/18	R\$ 244,22	67,712311	R\$ 256,26	R\$ 5,13	14	R\$ 35,88	R\$ 297,26
Mensalidade	mar/18	R\$ 244,22	67,834193	R\$ 255,80	R\$ 5,12	13	R\$ 33,25	R\$ 294,17
Mensalidade	abr/18	R\$ 283,38	67,881676	R\$ 296,61	R\$ 5,93	12	R\$ 35,59	R\$ 338,13
Mensalidade	mai/18	R\$ 283,38	68,024227	R\$ 295,98	R\$ 5,92	11	R\$ 32,56	R\$ 334,46
Mensalidade	jun/18	R\$ 283,38	68,316731	R\$ 294,72	R\$ 5,89	10	R\$ 29,47	R\$ 330,08
Mensalidade	jul/18	R\$ 245,66	69,29366	R\$ 251,89	R\$ 5,04	9	R\$ 22,67	R\$ 279,59
Mensalidade	ago/18	R\$ 245,93	69,466894	R\$ 251,53	R\$ 5,03	8	R\$ 20,12	R\$ 276,69
Mensalidade	set/18	R\$ 329,38	69,466894	R\$ 336,89	R\$ 6,74	7	R\$ 23,58	R\$ 367,21
Mensalidade	out/18	R\$ 329,38	69,675294	R\$ 335,88	R\$ 6,72	6	R\$ 20,15	R\$ 362,75
Mensalidade	nov/18	R\$ 329,38	69,953995	R\$ 334,54	R\$ 6,69	5	R\$ 16,73	R\$ 357,96
Mensalidade	dez/18	R\$ 331,07	69,779110	R\$ 337,10	R\$ 6,74	4	R\$ 13,48	R\$ 357,33

Mensalidade	jan/19	R\$ 331,39	69,876800	R\$ 336,95	R\$ 6,74	3	R\$ 10,11	R\$ 353,80
Mensalidade	fev/19	R\$ 341,47	70,128356	R\$ 345,96	R\$ 6,92	2	R\$ 6,92	R\$ 359,80
Mensalidade	mar/19	R\$ 394,84	70,507049	R\$ 397,88	R\$ 7,96	1	R\$ 3,98	R\$ 409,82
Mensalidade	abr/19	R\$ 348,17	71,049953	R\$ 348,17	R\$ 6,96	0	R\$ 0,00	R\$ 355,13
Descrição	Meses	Principal R\$ 18.543,50		Correção R\$ 21.168,91	Multa R\$ 423,38	Meses	Juros R\$ 7.296,54	Total R\$ 28.888,83

CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS								
Matricula	mai/14	R\$ 38,48	54,06128	R\$ 50,57	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 50,57
Tx. Estado	jun/14	R\$ 113,76	54,385647	R\$ 148,62	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 148,62
Procuração	jun/14	R\$ 20,00	54,385647	R\$ 26,13	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 26,13
Diligência	jun/14	R\$ 13,59	54,385647	R\$ 17,75	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 17,75
Tx. seed	jun/14	R\$ 8,50	54,385647	R\$ 11,10	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 11,10
Bacenjud	nov/14	R\$ 12,20	55,173085	R\$ 15,71	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 15,71
Bacenjud	nov/15	R\$ 12,20	60,872914	R\$ 14,24	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 14,24
Tx. seed	jul/18	R\$ 42,40	69,29366	R\$ 43,47	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 43,47
Matricula	jul/18	R\$ 52,11	69,29366	R\$ 53,43	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 53,43
Total de custas e despesas processuais								R\$ 381,03

Multa art. 523 § 1º do NCPC	R\$ 2.926,99
------------------------------------	---------------------

SUB TOTAL DO DEBITO (taxas condominiais + custas processuais + multa art. 523 § 1º do NCPC)	R\$ 32.196,85
--	----------------------

Honorários advocatícios - convenção - clausula 5ª - § único - item 5.7	R\$ 6.439,37
---	---------------------

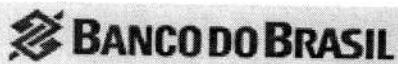
Honorários advocatícios de sucumbência - fase conhecimento	R\$ 3.219,68
---	---------------------

Honorários advocatícios de sucumbência - fase executiva	R\$ 3.219,68
--	---------------------

SUB TOTAL DO DEBITO (hon. convenção + hon. sucumbência - fase conhecimento + fase executiva)	R\$ 12.878,74
---	----------------------

TOTAL DA DÍVIDA EM 17 DE ABRIL DE 2019	R\$ 45.075,59
---	----------------------

- Obs: - Atualização monetária de acordo com os índices da Tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- Juros de mora correspondente a 1% (um por cento) ao mês - sentença 04/09/2018;
 - Multa por atraso ao pagamento fixada em 2% (dois por cento) - sentença 04/09/2018;
 - Honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) - convenção - clausula 5ª - § único - item 5.7;
 - Honorários advocatícios de sucumbência (fase conhecimento) fixados em 10% (dez por cento) - sentença 04/09/2018;
 - Honorários advocatícios de sucumbência (fase executiva) fixados em 10% (dez por cento) - despacho 15/04/2019;
 - Multa art. 523 § 1º do NCPC fixada em 10% (dez por cento) - despacho 15/04/2019;



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019041711244503
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL	RG	CPF	CNPJ	18.132.386/0001-50	
Nº do processo	00096195620188260152	Unidade	3º OFICIO CÍVEL			
Endereço	COTIA/SP				Código	434-1
Histórico					Valor	30,00
					Total	30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª Via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 | 300051174005 | 143411813234 | 860001505038



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019041711244503
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL	RG	CPF	CNPJ	18.132.386/0001-50	
Nº do processo	00096195620188260152	Unidade	3º OFICIO CÍVEL			
Endereço	COTIA/SP				Código	434-1
Histórico					Valor	30,00
					Total	30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 | 300051174005 | 143411813234 | 860001505038



17/04/2019 - BANCO DO BRASIL - 11:54:36
 784918962 0082

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Código de Barras 8683000000-6 30005117400-5
 14341181323-4 86000150503-8
 Data do pagamento 17/04/2019
 Valor Total 30,00

NR. AUTENTICACAO 8,B3D,16B,556,A63,4A4

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0009619-56.2018.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL**
 Executado: **FABIO PEREIRA BRANDÃO e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Ante a prioridade estabelecida no artigo 835 do CPC., proceda a serventia pesquisa junto ao BACEN, eventual bloqueio de valores até o limite do débito de R\$ 45.075,59, a título de penhora, desbloqueando imediatamente valores irrisórios.


Nos termos do art. 854, § 2º do CPC, intemem-se os executados, via imprensa, para no prazo de cinco dias, apresentar manifestação. Decorrido este prazo, rejeitada ou sem manifestação (art. 854, § 5º do CPC), fica convertida a indisponibilidade em penhora, devendo a serventia proceder os meios necessários para transferência à ordem e disposição deste Juízo o valor bloqueado.

Em caso de ausência de impugnação e de valores para bloqueio ou insuficiência, indique a exequente, bens para penhora.


Intime-se.

Cotia, 09 de maio de 2019.


**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.CAGUEMI
		segunda-feira, 13/05/2019
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20190003926517
Data/Horário de protocolamento:	13/05/2019 15h08
Número do Processo:	0009619562018
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	5630 - 3ª VARA JUDICIAL DE COTIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Carlos Alexandre Aiba AgueMI
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Condomínio Residencial Vale do sol
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
348.530.568-58 : EGRELLY CIBELE ASSUNCAO DA SILVA	45.075,59	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
346.207.498-93 : FABIO PEREIRA BRANDAO	45.075,59	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.CAGUEMI
		terça-feira, 28/05/2019
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores


[Clique aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Número do Protocolo:	20190003926517
Número do Processo:	0009619562018
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	5630 - 3ª VARA JUDICIAL DE COTIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Carlos Alexandre Aiba Aguemí
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Condomínio Residencial Vale do sol
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

346.207.498-93 - FABIO PEREIRA BRANDAO

[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$2,21] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

CECM EMPR EMPRESAS METAL OSASC / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/05/2019 15:08	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemí	45.075,59	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 2,21	2,21	14/05/2019 18:03
28/05/2019 11:20:32	Desb. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemí	2,21	Não enviada	-	-

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/05/2019 15:08	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemí	45.075,59	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	13/05/2019 20:18

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/05/2019 15:08	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemí	45.075,59	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui	0,00	13/05/2019 22:57

apenas contas
inativas.
0,00

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

348.530.568-58 - EGRELLY CIBELE ASSUNCAO DA SILVA

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas**BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/05/2019 15:08	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemí	45.075,59	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	13/05/2019 20:18

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/05/2019 15:08	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemí	45.075,59	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	13/05/2019 22:57


ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/05/2019 15:08	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemí	45.075,59	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	14/05/2019 20:32

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Voltar para a tela inicial do sistema

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.CAGUEMI quinta-feira, 30/05/2019
		Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair


Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190003926517
Número do Processo:	0009619562018
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	5630 - 3ª VARA JUDICIAL DE COTIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Carlos Alexandre Aiba Aguemí
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	Condomínio Residencial Vale do sol
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	346.207.498-93 - FABIO PEREIRA BRANDAO [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 2,21] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
CECM EMPR EMPRESAS METAL OSASC/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/05/2019 15:08	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemí	45.075,59	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 2,21	2,21	14/05/2019 18:03
28/05/2019 11:20	Desb. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemí	2,21	(01) Cumprida integralmente. 2,21	0,00	29/05/2019 04:16
Nenhuma ação disponível						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento

13/05/2019 15:08	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemi	45.075,59	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	13/05/2019 20:18
Nenhuma ação disponível						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/05/2019 15:08	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemi	45.075,59	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	13/05/2019 22:57
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

348.530.568-58 - EGRELLY CIBELE ASSUNCAO DA SILVA

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/05/2019 15:08	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemi	45.075,59	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	13/05/2019 20:18
Nenhuma ação disponível						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/05/2019 15:08	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemi	45.075,59	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	13/05/2019 22:57
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/05/2019 15:08	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemi	45.075,59	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	14/05/2019 20:32
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

[Reiterar Não Respostas](#)[Cancelar Não Respostas](#)

Dados para depósito judicial em caso de transferência		
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/>	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Condomínio Residencial Vale do sol	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>	
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/>	
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/>	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text" value="CAGUEMI"/>
--	---

[Conferir Ações Seleccionadas](#)[Voltar](#)[Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem](#)[Marcar Ordem Como Não Lida](#)[Dados do Bloqueio Original](#)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0009619-56.2018.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL**
 Executado: **FABIO PEREIRA BRANDÃO e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistos. Ante a prioridade estabelecida no artigo 835 do CPC., proceda a serventia pesquisa junto ao BACEN, eventual bloqueio de valores até o limite do débito de R\$ 45.075,59, a título de penhora, desbloqueando imediatamente valores irrisórios. Nos termos do art. 854, § 2º do CPC, intemem-se os executados, via imprensa, para no prazo de cinco dias, apresentar manifestação. Decorrido este prazo, rejeitada ou sem manifestação (art. 854, § 5º do CPC), fica convertida a indisponibilidade em penhora, devendo a serventia proceder os meios necessários para transferência à ordem e disposição deste Juízo o valor bloqueado. Em caso de ausência de impugnação e de valores para bloqueio ou insuficiência, indique a exequente, bens para penhora. Intime-se. OBS: a pesquisa não retornou resultado.

Nada Mais. Cotia, 30 de maio de 2019. Eu, ____, Claudia Alexandra da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TEIXEIRA & FREITAS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Edson Eli de Freitas - OAB/SP 105811

Rodrigo A. Teixeira Pinto - OAB/SP 207346

Francine Casciano Teixeira - OAB/SP 243917

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA/SP.

Processo nº 0009619-56.2018.8.26.0271.

Cumprimento de sentença.

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL, qualificado nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, que move contra **FABIO PEREIRA BRANDÃO E OUTRA**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer o seguinte:

Diante do bloqueio monetário irrisório informado nos autos às fls. 34/36, requer a **penhora dos direitos dos executados sobre o imóvel** descrito como “*apartamento nº 32 do Prédio A1 do condomínio Residencial Vale do Sol*”, matrícula de nº 5.327 do CRI de Itapevi, conforme cópia em anexo, nomeando o próprio exequente depositário.

Ato contínuo, requer a averbação, por via eletrônica, da constrição na matrícula do imóvel perante o Registro Imobiliário, conforme determina o art. 844 do CPC.

Feito isto, requer a intimação dos executados, pelo correio, acerca da penhora realizada (art. 841, §1º do CPC), bem como da credora fiduciária Caixa Econômica Federal em sua matriz localizada no endereço SBS Quadra 4 Bloco A Lotes 3/4, PRESI/GECOL 21º andar, Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70092-900.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Cotia, 31 de maio de 2.019.

RODRIGO AUGUSTO TEIXEIRA
OAB/SP Nº 207.346

ITAPEVI - SP

Henrique Ferraz Corrêa de Mello • Titular

Pedido nº 12.833



LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE

ITAPEVI - SP

Itapevi, 06 de março de 2013

matrícula	ficha
5.327	01

Imóvel: APARTAMENTO Nº 32, localizado no 3º pavimento, do Prédio A1, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL", situado na Rua Luiz Reviglio, nº 160, Vale do Sol, neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: Total Privativa 44,083 m²; Área Comum Coberta Padrão 6,552 m²; Área Comum Coberta Padrão Diferenciada 1,262 m²; Área Comum Descoberta Proporcional 36,544 m²; Área de Vaga de Garagem Não Proporcional 10,125 m²; Total Comum 54,483 m²; Área Real Total 98,566 m²; Área Construída Coberta (PMI) 51,897 m²; Fração Ideal do Terreno 59,267 m²; Coeficiente de Proporcionalidade 0,725794%, contendo sala de estar/jantar, cozinha, área de serviço, 2 dormitórios e banho, com o direito ao uso de 1 (uma) vaga para guarda e estacionamento de automóvel.

Contribuinte Municipal: nº 23.141.51.17.0001.00.000 (maior área).

Proprietários: **FABIO PEREIRA BRANDAO**, brasileiro, solteiro, maior, electricista, portador da cédula de identidade RG nº 32.846.465-X-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob nº 346.207.498-93, e **EGRELLY CIBELE ASSUNÇÃO DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, portadora da cédula de identidade RG nº 44.848.477-8-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob nº 348.530.568-58, residente e domiciliada em São Paulo-SP, na Rua Rose Lacome, nº 22, casa 01, Jardim Boa Vista.

Registro Anterior: R.7 e R.8 (Incorporação de Condomínio) na Matrícula nº 42.662 em 30/10/2009, do Ofício de Registro de Imóveis de Cotia-SP, R.64 em 26/09/2011, R.258 (Instituição de Condomínio) e Av.260 em 06/03/2013, na Matrícula nº 1.658, Livro 2 - Registro Geral, e R.91 (Convenção de Condomínio) em 06/03/2013, Livro 3 - Registro Auxiliar, desta serventia.

Erickson Pinheiro dos Santos - Escrevente Autorizado

Av-1. Protocolo nº 14.211, em 05/02/2013. TRANSPORTE DE ALIENAÇÃO, registrado sob nº 65 na Matrícula nº 1.658 em 26/09/2011, deste ofício. "Pelo mesmo instrumento particular de que trata o R.64, desta, os atuais proprietários, FABIO PEREIRA BRANDAO e EGRELLY CIBELE ASSUNÇÃO DA SILVA, já qualificados, como devedores-fiduciantes, transferiram a fração ideal de 0,725794% do IMÓVEL desta matrícula, que corresponderá à futura unidade autônoma APARTAMENTO Nº 32 - 3º ANDAR - BLOCO A1, por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (Lei nº 9.514/97), a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, como credora-fiduciária, para garantir a dívida de R\$ 85.050,00,

Continua no verso.

Alexsandra Barbosa de Oliveira
Escrevente Autorizada

Este documento é uma reprodução digitalizada de um documento original assinado em papel. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009802-68.2013.8.26.0152 e código 3523780. 14453-5-006501-012000-0414

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

matrícula
5.327

ficha
01
verso

decorrente de financiamento com recursos do FGTS/União, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (Lei nº 4.380/64), do Programa Carta de Crédito Individual - FGTS e do Programa Nacional de Habitação Popular integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, na forma da Lei nº 11.977 de 07/07/2009, e alterada pela Lei nº 12.424 de 16/07/2011, a qual deverá ser amortizada por meio de 300 prestações mensais e sucessivas, calculadas de conformidade com o SAC - Sistema de Amortização Constante Novo, à taxa anual de juros nominal de 5,5000% e efetiva de 5,6409%, e reajustáveis com base no coeficiente de atualização aplicável às contas vinculadas do FGTS, correspondendo a primeira prestação (encargo mensal), na data do título, a R\$ 686,76 com vencimento para o dia 26/09/2011, e encargos financeiros no período de construção/carência de acordo com o disposto na cláusula sétima. Para efeito de venda em público leilão foi indiciado para o imóvel o valor de R\$ 94.500,00." Itapevi, 06 de março de 2013.


Erickson Pinheiro dos Santos - Escrevente Autorizado

Pedido nº 12.833

CERTIFICO que o imóvel matriculado sob o nº 5327 tem sua situação quanto a alienações e constituições de ônus reais publicizadas na presente cópia reprográfica, inexistindo registro de citação em ação real ou pessoal reipersecutória a gravá-lo, nada mais consta desta matrícula. CERTIFICO, finalmente, que, o imóvel objeto da presente certidão, pertence a esta Serventia, desde 13/11/2009. O referido, em forma reprográfica, nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73, é verdade e faz fé. Itapevi, 29 de maio de 2014. 14:46:04h.

Escrevente Autorizado que a subscreve:

Alessandra Batista de Oliveira
Escrevente Autorizada

Emolumentos R\$ 24,04 Custas Estado R\$ 6,84 Ipeesp R\$ 5,06 Sinoreg R\$ 1,27 Tribunal de Justiça R\$ 1,27 Total R\$ 38,48

Apenas para os fins do item 12, letra "d", das NSCGJ, válida por 30 (trinta) dias, sem importar reserva de prioridade.

Este documento é copia digitalizada a partir do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00098602-66.2013.8.26.0152 e código 3523740. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00098602-66.2013.8.26.0152 e código 3523740. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00098602-66.2013.8.26.0152 e código 3523740.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0214/2019, foi disponibilizado na página 2946/2965 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edson Eli de Freitas (OAB 105811/SP)
Francine Casciano Teixeira (OAB 243917/SP)
Rodrigo Augusto Teixeira Pinto (OAB 207346/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante a prioridade estabelecida no artigo 835 do CPC., proceda a serventia pesquisa junto ao BACEN, eventual bloqueio de valores até o limite do débito de R\$ 45.075,59, a título de penhora, desbloqueando imediatamente valores irrisórios. Nos termos do art. 854, § 2º do CPC, intemem-se os executados, via imprensa, para no prazo de cinco dias, apresentar manifestação. Decorrido este prazo, rejeitada ou sem manifestação (art. 854, § 5º do CPC), fica convertida a indisponibilidade em penhora, devendo a serventia proceder os meios necessários para transferência à ordem e disposição deste Juízo o valor bloqueado. Em caso de ausência de impugnação e de valores para bloqueio ou insuficiência, indique a exequente, bens para penhora. Intime-se. OBS: a pesquisa não retornou resultado."

Cotia, 3 de junho de 2019.

Denise Martins de Paula
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0214/2019, foi disponibilizado na página 2946/2965 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edson Eli de Freitas (OAB 105811/SP)
Francine Casciano Teixeira (OAB 243917/SP)
Rodrigo Augusto Teixeira Pinto (OAB 207346/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante a prioridade estabelecida no artigo 835 do CPC., proceda a serventia pesquisa junto ao BACEN, eventual bloqueio de valores até o limite do débito de R\$ 45.075,59, a título de penhora, desbloqueando imediatamente valores irrisórios. Nos termos do art. 854, § 2º do CPC, intemem-se os executados, via imprensa, para no prazo de cinco dias, apresentar manifestação. Decorrido este prazo, rejeitada ou sem manifestação (art. 854, § 5º do CPC), fica convertida a indisponibilidade em penhora, devendo a serventia proceder os meios necessários para transferência à ordem e disposição deste Juízo o valor bloqueado. Em caso de ausência de impugnação e de valores para bloqueio ou insuficiência, indique a exequente, bens para penhora. Intime-se."

Cotia, 3 de junho de 2019.

Denise Martins de Paula
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0009619-56.2018.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL**
 Executado: **FABIO PEREIRA BRANDÃO e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Tome-se por termo a penhora dos direitos contratuais que recaem sobre o imóvel (fls. 39/40), da qual se intima o executado, via ipostal, cientificando-se, pela mesma forma, de que foi constituído depositário.

Expeça-se mandado para intimação da penhora o cônjuge do executado, se o caso.

Por via eletrônica, promova-se a averbação da constrição no registro do imóvel.

Intime-se o credor fiduciário pela via postal.

Oportunamente, requeira o exequente o que for de seu interesse para o prosseguimento do feito.

No prazo de cinco dias, recolha a parte exequente as respectivas taxas para intimação postal.

Intime-se.

Cotia, 24 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0245/2019, foi disponibilizado na página 2803-2835 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edson Eli de Freitas (OAB 105811/SP)
Francine Casciano Teixeira (OAB 243917/SP)
Rodrigo Augusto Teixeira Pinto (OAB 207346/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tome-se por termo a penhora dos direitos contratuais que recaem sobre o imóvel (fls. 39/40), da qual se intima o executado, via ipostal, cientificando-se, pela mesma forma, de que foi constituído depositário. Expeça-se mandado para intimação da penhora o cônjuge do executado, se o caso. Por via eletrônica, promova-se a averbação da constrição no registro do imóvel. Intime-se o credor fiduciário pela via postal. Oportunamente, requeira o exequente o que for de seu interesse para o prosseguimento do feito. No prazo de cinco dias, recolha a parte exequente as respectivas taxas para intimação postal. Intime-se."

Cotia, 26 de junho de 2019.

Daniela Chiavenato Marzagão
Oficial Maior



TEIXEIRA & FREITAS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Edson Eli de Freitas - OAB/SP 105811

Rodrigo A. Teixeira Pinto - OAB/SP 207346

Francine Casciano Teixeira - OAB/SP 243917

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE COTIA/SP.**

Processo nº 0009619-56.2018.8.26.0271.

Cumprimento de sentença.

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL,
qualificado nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, que move contra **FABIO PEREIRA BRANDÃO E
OUTRA**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente a presença de Vossa
Excelência, requerer o seguinte:

Requer a juntada do incluso comprovante de
recolhimento das taxas postais (03).

Nestes termos,
Pede deferimento.
Cotia, 25 de junho de 2.019.

RODRIGO AUGUSTO TEIXEIRA
OAB/SP Nº 207.346



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019062611423106
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL	RG	CPF	CNPJ	18.132.386/0001-50
Nº do processo	00096195620188260152	Unidade	3º OFÍCIO CÍVEL		
Endereço	COTIA/SP.			Código	120-1
Histórico				Valor	65,85
				Total	65,85

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 | 658551174005 | 112011813237 | 860001501067



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019062611423106
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL	RG	CPF	CNPJ	18.132.386/0001-50
Nº do processo	00096195620188260152	Unidade	3º OFÍCIO CÍVEL		
Endereço	COTIA/SP.			Código	120-1
Histórico				Valor	65,85
				Total	65,85

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 | 658551174005 | 112011813237 | 860001501067



26/06/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:36:31
 784910075 0254

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 8681000000-2 65855117400-5
 11201181323-7 86000150106-7

Data do pagamento 26/06/2019
 Valor Total 65,85

NR.AUTENTICACAO B.7AD,144,E1E,B94,4BC

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO AUGUSTO TEIXEIRA PINTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/06/2019 às 10:47, sob o número WCOA19700680940. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009619-56.2018.8.26.0152 e código 4C3D2A9.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CÍVEL
 Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0009619-56.2018.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL**
 Executado: **FABIO PEREIRA BRANDÃO e outro**

Destinatário(a):
 FABIO PEREIRA BRANDÃO
 Av Luiz Reviglio, 160, apto 32 do prédio A1 (Cond. Resid. Vale do Sol), Jardim Briquet
 Itapevi-SP
 CEP 06655-750

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** que recai sobre **OS DIREITOS CONTRATUAIS** do bem abaixo descrito, conforme termo/auto de penhora ou certidão da ARISP disponível para consulta na internet. Fica advertido(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º do CPC).

IMÓVEL PENHORADO: imóvel matriculado sob o n.º 5.327 junto ao CRI de Cotia, consistente de um APARTAMENTO N.º 32, localizado no 3º pavimento, do prédio A1, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL", situado na Rua Luiz Reviglio, nº 160, Vale do Sol, neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: total privativa 44,083m²; área comum coberta padrão 6,552m²; área comum coberta padrão diferenciada 1,262m²; área comum descoberta proporcional 36,544m², área de vaga de garagem não proporcional 10,125m²; total comum 54,483m², área real total 98,566m²; área construída coberta (PMI) 51,897m²; fração ideal do terreno 59,267m²; coeficiente de proporcionalidade 0,725794%, contendo sala de estar/jantar, cozinha, área de serviço, 2 dormitórios e banho, com direito ao uso de 1 (uma) vaga para guarda e estacionamento de automóvel. Contribuinte municipal: 23.141.51.17.0001.00.000,

DEPOSITÁRIOS: do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Fabio Pereira Brandão, RG 32.846.465-X, CPF 346.207.498-93 e Egrelly Cibele Assunção Da Silva, RG 44.848.477-8 e CPF 348.530.568-58. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes.

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 15 de julho de 2019. Tatiana Francisca dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CÍVEL
 Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0009619-56.2018.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL**
 Executado: **FABIO PEREIRA BRANDÃO e outro**

Destinatário(a):
 EGRELLY CIBELE ASSUNÇÃO DA SILVA
 Av Luiz Reviglio, 160, apto 32 do prédio A1 (Cond. Resid. Vale do Sol), Jardim Briquet
 Itapevi-SP
 CEP 06655-750

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** que recai sobre **OS DIREITOS CONTRATUAIS** do bem abaixo descrito, conforme termo/auto de penhora ou certidão da ARISP disponível para consulta na internet. Fica advertido(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º do CPC).

IMÓVEL PENHORADO: imóvel matriculado sob o n.º 5.327 junto ao CRI de Cotia, consistente de um APARTAMENTO N.º 32, localizado no 3º pavimento, do prédio A1, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL", situado na Rua Luiz Reviglio, nº 160, Vale do Sol, neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: total privativa 44,083m²; área comum coberta padrão 6,552m²; área comum coberta padrão diferenciada 1,262m²; área comum descoberta proporcional 36,544m², área de vaga de garagem não proporcional 10,125m²; total comum 54,483m², área real total 98,566m²; área construída coberta (PMI) 51,897m²; fração ideal do terreno 59,267m²; coeficiente de proporcionalidade 0,725794%, contendo sala de estar/jantar, cozinha, área de serviço, 2 dormitórios e banho, com direito ao uso de 1 (uma) vaga para guarda e estacionamento de automóvel. Contribuinte municipal: 23.141.51.17.0001.00.000,

DEPOSITÁRIOS: do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Fabio Pereira Brandão, RG 32.846.465-X, CPF 346.207.498-93 e Egrelly Cibele Assunção Da Silva, RG 44.848.477-8 e CPF 348.530.568-58. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes.

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 15 de julho de 2019. Tatiana Francisca dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585 -Cotia-SP - CEP 06717-235

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0009619-56.2018.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL**
 Executado: **FABIO PEREIRA BRANDÃO e outro**

Destinatário(a):
 Caixa Economica Federal
 SBS Quadra 4 Bloco A Lotes 3/4, S/N, Asa Sul
 Brasilia-DF
 CEP 70092-900

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A), nos termos do art. 799, I** do Código de Processo Civil, da **PENHORA** que recaiu sobre **OS DIREITOS CONTRATUAIS** do bem abaixo descrito, conforme termo/auto de penhora ou certidão da ARISP disponível para consulta na internet.

Fica advertido(a) de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis (artigos 513, caput e 917, § 1º do CPC).

IMÓVEL PENHORADO: imóvel matriculado sob o n.º 5.327 junto ao CRI de Cotia, consistente de um APARTAMENTO N.º 32, localizado no 3º pavimento, do prédio A1, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL", situado na Rua Luiz Reviglio, nº 160, Vale do Sol, neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: total privativa 44,083m²; área comum coberta padrão 6,552m²; área comum coberta padrão diferenciada 1,262m²; área comum descoberta proporcional 36,544m², área de vaga de garagem não proporcional 10,125m²; total comum 54,483m², área real total 98,566m²; área construída coberta (PMI) 51,897m²; fração ideal do terreno 59,267m²; coeficiente de proporcionalidade 0,725794%, contendo sala de estar/jantar, cozinha, área de serviço, 2 dormitórios e banho, com direito ao uso de 1 (uma) vaga para guarda e estacionamento de automóvel. Contribuinte municipal: 23.141.51.17.0001.00.000,

DEPOSITÁRIOS: do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). **FABIO PEREIRA BRANDÃO, RG 32.846.465- X, CPF 346.207.498-93 e EGRELLY CIBELE ASSUNÇÃO DA SILVA, RG 44.848.477-8 E CPF 348.530.568-58.** O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes.

O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 15 de julho de 2019. Tatiana Francisca dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA FORO DE COTIA 3ª VARA CIVEL
 Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
 Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **0009619-56.2018.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL**
 Executado: **FABIO PEREIRA BRANDÃO e outro**

Em Cotia, aos 15 de julho de 2019, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro de Cotia, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA DOS DIREITOS CONTRATUAIS que recaem sobre o seguinte bem: **imóvel matriculado sob o n.º 5.327 junto ao CRI de Cotia, consistente de um APARTAMENTO N.º 32, localizado no 3º pavimento, do prédio A1, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL", situado na Rua Luiz Reviglio, nº 160, Vale do Sol, neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: total privativa 44,083m²; área comum coberta padrão 6,552m²; área comum coberta padrão diferenciada 1,262m²; área comum descoberta proporcional 36,544m², área de vaga de garagem não proporcional 10,125m²; total comum 54,483m², área real total 98,566m²; área construída coberta (PMI) 51,897m²; fração ideal do terreno 59,267m²; coeficiente de proporcionalidade 0,725794%, contendo sala de estar/jantar, cozinha, área de serviço, 2 dormitórios e banho, com direito ao uso de 1 (uma) vaga para guarda e estacionamento de automóvel. Contribuinte municipal: 23.141.51.17.0001.00.000, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Fabio Pereira Brandão, RG 32.846.465-X, CPF 346.207.498-93 e Egrelly Cibele Assunção Da Silva, RG 44.848.477-8 e CPF 348.530.568-58. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.**

Valor da dívida: R\$ 45.075,59 (quarenta e cinco mil, setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DESTINATÁRIO

Caixa Economica Federal

SBS Quadra 4 Bloco A Lotes 3/4, S/N, -, Asa Sul

Brasilia, DF

70092-900

AR053309757JF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)
ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nilda Ferreira da Costa
RG 1.510.314/ SSP DF
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |


ATENÇÃO:
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.

BV
RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Geserjio Dias Galvão
Agente de Correios Carteiro
 Matr: 8 133.554-4

DATA DE ENTREGA
30 JUL 2019
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
1540314DF



Digital

26/07/2019
LOTE: 65232

fls. 52



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

ABIO PEREIRA BRANDAO

Luiz Reviglio, 160, apto 32 do predio A1 (Cond.
Resid. Vale do Sol), Jardim Briquet
Itapevi, SP

06655-750

AR053309451JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

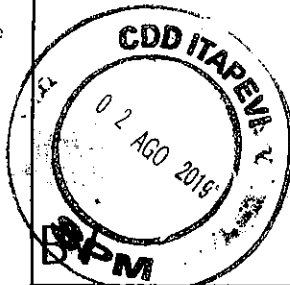
NOME LÉGIVEL DO RECEBEDOR

AO REMETENTE

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO



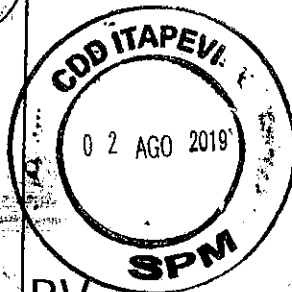
02/07/19
15635649-4

[Handwritten signature]
89223659

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 08/09/2019 às 05:02. Para verificar o original, acesse o site: http://esq.fsp.jus.br/estadigital/abr/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009919-5/2019.

AVISO DE
RECEBIMENTO

Digital

26/07/2019
LOTE: 65232ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

EGRELLY CIBELE ASSUNCAO DA SILVA

Av Luiz Reviglio, 160, apto 32 do predio A1 (Cond.
Resid. Vale do Sol), Jardim Briquet
Itapevi, SP

06655-750

AR053309479JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Maria do Socorro

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

AO REMETENTE

DATA DE ENTREGA

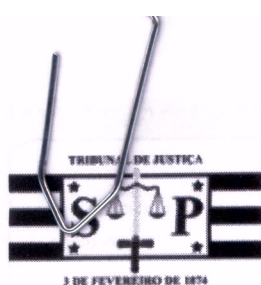
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

18633649-4

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

[Handwritten signature]

89 22 36 59



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CÍVEL
 Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0009619-56.2018.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL**
 Executado: **FABIO PEREIRA BRANDÃO e outro**

Destinatário(a):
FABIO PEREIRA BRANDÃO
 Av Luiz Reviglio, 160, apto 32 do prédio A1 (Cond. Resid. Vale do Sol), Jardim Briquet
 Itapevi-SP
 CEP 06655-750

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** que recaiu sobre **OS DIREITOS CONTRATUAIS** do bem abaixo descrito, conforme termo/auto de penhora ou certidão da ARISP disponível para consulta na internet. Fica advertido(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º do CPC).

IMÓVEL PENHORADO: imóvel matriculado sob o n.º 5.327 junto ao CRI de Cotia, consistente de um APARTAMENTO N.º 32, localizado no 3º pavimento, do prédio A1, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL", situado na Rua Luiz Reviglio, nº 160, Vale do Sol, neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: total privativa 44,083m²; área comum coberta padrão 6,552m²; área comum coberta padrão diferenciada 1,262m²; área comum descoberta proporcional 36,544m², área de vaga de garagem não proporcional 10,125m²; total comum 54,483m², área real total 98,566m²; área construída coberta (PMI) 51,897m²; fração ideal do terreno 59,267m²; coeficiente de proporcionalidade 0,725794%, contendo sala de estar/jantar, cozinha, área de serviço, 2 dormitórios e banho, com direito ao uso de 1 (uma) vaga para guarda e estacionamento de automóvel. Contribuinte municipal: 23.141.51.17.0001.00.000,

DEPOSITÁRIOS: do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Fabio Pereira Brandão, RG 32.846.465-X, CPF 346.207.498-93 e Egrelly Cibele Assunção Da Silva, RG 44.848.477-8 e CPF 348.530.568-58. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes.

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 14 de agosto de 2019. Cópia do original assinado digitalmente por **MARILENE FERREIRA RODRIGUES DA SILVA**. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0009619-56.2018.8.26.0152 e a senha xoegpi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EULER SANTOS DE SOUSA, liberado nos autos em 14/08/2019 às 14:18. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009619-56.2018.8.26.0152 e código 4F45483.

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO OBJETO

Caso não seja possível a entrega desta notificação ao destinatário, favor enviá-la para:

O REMETENTE ABAIXO

Cartorio da 3ª Vara Cível

Rua Topazio; 585, -, Jardim Nomura

06717-235, Cotia, SP

Para uso dos Correios

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

Reintegrado ao Serviço Postal em



Assinatura/matricula funcionário



Tribunal de Justiça de São Paulo

AR
Digital

Carta

9912260497-SE/SP

TJ/SP



DESCONHECIDO
AO REMETENTE



FABIO PEREIRA BRANDAO

Av Luiz Reviglio, 160, apto 32 do predio A1 (Cond. Resid. Vale do Sol), Jardim Briquet

06655-750 Itapevi, SP

06656-240

Postagem: 26/07/2019

BV053309451BR



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EULER SANTOS DE SOUSA, liberado nos autos em 14/08/2019 às 14:18. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009619-56.2018.8.26.0152 e código 4F45483.

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: COTIA

Foro: Central

Vara: 3 OFICIO CIVEL

Escrivão/Diretor: MARILENE HERRERA RODRIGUES DA SILVA

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 00096195620188260152

Exequente(s)

CONDOMINIO RESIDENCIAL VALE DO SOL

CNPJ: 18.132.386/0001-50

Executado(a, os, as)

FABIO PEREIRA BRANDAO

CPF: 346.207.498-93

EGRELLY CIBELE ASSUNCAO DA SILVA

CPF: 348.530.568-58

Terceiro(s)

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Valor da dívida: R\$ 45.075,59

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000281583**Comarca:** Itapevi**Endereço do imóvel:** Rua Luiz Reviglio, 160, Condomínio Residencial Vale do Sol, Prédio A1, Apto 32**Bairro:** Jardim Briquet**Município:** Itapevi**Estado:** São Paulo**Número da Matrícula:** 5327**Cartório de Registro de Imóveis:** OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPEVI - SP**DADOS INFORMATIVOS:****TIPO DA CONSTRUÇÃO:** PENHORA**Data do auto ou termo:** 15/7/2019**Percentual penhorado (%):** 50,00**Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.):** % 50,00**Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel:** FABIO PEREIRA BRANDAO**O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo?** Não**Proprietário:** Caixa Econômica Federal**A responsabilidade patrimonial foi decretada pelo MM Juiz no processo (CPC/2015 (Vigente), arts. 790 e 792):****Data da Decisão:** 24/6/2019 Folhas: 43**Nome do depositário:** FABIO PEREIRA BRANDAO

2.

Protocolo de Penhora Online: PH000281583**Comarca:** Itapevi**Endereço do imóvel:** Rua Luiz Reviglio, 160, Condomínio Residencial Vale do Sol, Prédio A1, Apto 32**Bairro:** Jardim Briquet**Município:** Itapevi**Estado:** São Paulo**Número da Matrícula:** 5327**Cartório de Registro de Imóveis:** OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPEVI - SP**DADOS INFORMATIVOS:****TIPO DA CONSTRUÇÃO:** PENHORA**Data do auto ou termo:** 15/7/2019

Percentual penhorado (%): 50,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 50,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: EGRELLY CIBELE ASSUNCAO DA SILVA

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Não

Proprietário: Caixa Econômica Federal

A responsabilidade patrimonial foi decretada pelo MM Juiz no processo (CPC/2015 (Vigente), arts. 790 e 792):

Data da Decisão: 24/6/2019 Folhas: 43

Nome do depositário: EGRELLY CIBELE ASSUNÇÃO DA SILVA

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Augusto Teixeira

Telefone para contato: (11)4703-2121

E-mail: teixeiraeffreitas@teixeiraeffreitas.com.br

Número OAB: 207346

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 15/08/2019 11:10:36

Emitido por: EULER SANTOS DE SOUSA

Cargo:

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.



TEIXEIRA & FREITAS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Edson Eli de Freitas - OAB/SP 105811

Rodrigo A. Teixeira Pinto - OAB/SP 207346

Francine Casciano Teixeira - OAB/SP 243917

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE COTIA/SP.**

Processo nº 0009619-56.2018.8.26.0271.

Cumprimento de sentença.

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL,
qualificado nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, que move contra **FABIO PEREIRA BRANDÃO E
OUTRA**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente a presença de Vossa
Excelência, requerer o seguinte:

Requer a juntada do incluso comprovante de
pagamento da taxa ARISP.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Cotia, 22 de agosto de 2.019.

RODRIGO AUGUSTO TEIXEIRA
OAB/SP Nº 207.346

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO AUGUSTO TEIXEIRA PINTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/08/2019 às 09:18, sob o número WCOA19700939782. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009619-56.2018.8.26.0152 e código 5028862.

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 |

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 07/09/2019
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200					
Data do documento 20/08/19	No. Do documento 10101125	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 20/08/19	Nosso Número 176/10101125-9
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 433,88
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. Protoc: PH000281583 Prenotacao: 28537 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento. CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
					Pagador: CONDOMINIO RESIDENCIAL VALE DO CNPJ/CPF - 18132386000150 Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:

Autenticação mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.76106 10112.590343 90189.370001 3 80050000043388

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 07/09/2019
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7
Data do documento 20/08/19	No. Do documento 10101125	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 20/08/19	Nosso Número 176/10101125-9
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 433,88
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. Protoc: PH000281583 Prenotacao: 28537 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento. CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
					Pagador: CONDOMINIO RESIDENCIAL VALE DO CNPJ/CPF - 18132386000150 Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica





30
horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada

Agência/conta: 0253/31799-4 CNPJ: 18.132.386/0001-50 Empresa: **CONDOMINIO RES VALE DO SOL**

Identificação no meu comprovante: **CUSTAS**

Pagador final:		CPF/CNPJ:
Agência/Conta:	0253/0031799-4	18.132.386/0001-50
Nome:		CONDOMINIO RES VALE DO SOL
Itaú Itaú Unibanco S.A.		34191 76106 10112 590343 90189 370001 3 80050000043388
Beneficiário:	ASSOC REGISTRADORES IMOBI SP	CPF/CNPJ do beneficiário:
Razão Social:	ASSOC REGISTRADORES IMOBI SP	69.287.639/0001-04
		Data de vencimento:
		07/09/2019
		Valor do documento (R\$):
		433,88
		(-) Desconto (R\$):
		0,00
		(+) Juros/Mora/Multa (R\$):
		0,00
Pagador:	CONDOMINIO RESIDENCIAL VALE DO	(=) Valor do pagamento (R\$):
Sacador / Avalista:		433,88
	CPF/CNPJ do pagador:	18.132.386/0001-50
	CPF/CNPJ do sacador:	
		Data de pagamento:
		21/08/2019
Autenticação mecânica:	EA91B7AD4B1098D53E772C46B18AAACE3A19EA90E	Pagamento realizado em espécie:
		Não

Operação efetuada em 21/08/2019 às 17:02:57h via bankline, CTRL 444604.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO AUGUSTO TEIXEIRA PINTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/08/2019 às 09:18, sob o número WCOA19700939782. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009619-56.2018.8.26.0152 e código 5028862.

EULER SANTOS DE SOUSA


De: no-reply@arisp.com.br
Enviado em: quarta-feira, 28 de agosto de 2019 12:38
Para: EULER SANTOS DE SOUSA
Assunto: ARISP - Penhora Online - Resposta de Penhora

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:


Sinalizada



Prezado(a) Senhor(a) EULER SANTOS DE SOUSA

O pedido de penhora **PH000281583** foi respondido pelo OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPEVI - SP.

Acesse o sistema de Penhora Online para visualizar a resposta, clique [aqui](#).



Por favor, não responda essa mensagem. Esse é um e-mail automático do Registradores. Em caso de dúvida, entre em contato através do e-mail servicedesk@registradores.org.br.



ITAPEVI - SP

Henrique Ferraz Corrêa de Mello - Titular

Pedido nº 34.395

Página nº 1
Certidão na última página

IMPRO. Nº 2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E

REGISTRO GERAL

ITAPEVI - SP

matrícula

5.327

ficha

01

Itapevi, 06 de março de 2013

Imóvel: APARTAMENTO Nº 32, localizado no 3º pavimento, do Prédio A1, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL", situado na Rua Luiz Reviglio, nº 160, Vale do Sol, neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: Total Privativa 44,083 m²; Área Comum Coberta Padrão 6,552 m²; Área Comum Coberta Padrão Diferenciada 1,262 m²; Área Comum Descoberta Proporcional 36,544 m²; Área de Vaga de Garagem Não Proporcional 10,125 m²; Total Comum 54,483 m²; Área Real Total 98,566 m²; Área Construída Coberta (PMI) 51,897 m²; Fração Ideal do Terreno 59,267 m²; Coeficiente de Proporcionalidade 0,725794%, contendo sala de estar/jantar, cozinha, área de serviço, 2 dormitórios e banho, com o direito ao uso de 1 (uma) vaga para guarda e estacionamento de automóvel.

Contribuinte Municipal: nº 23.141.51.17.0001.00.000 (maior área).

Proprietários: **FABIO PEREIRA BRANDAO**, brasileiro, solteiro, maior, eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 32.846.465-X-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob nº 346.207.498-93, e **EGRELLY CIBELE ASSUNÇÃO DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, portadora da cédula de identidade RG nº 44.848.477-8-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob nº 348.530.568-58, residente e domiciliada em São Paulo-SP, na Rua Rose Lacome, nº 22, casa 01, Jardim Boa Vista.

Registro Anterior: R.7 e R.8 (Incorporação de Condomínio) na Matrícula nº 42.662 em 30/10/2009, do Ofício de Registro de Imóveis de Cotia-SP, R.64 em 26/09/2011, R.258 (Instituição de Condomínio) e Av.260 em 06/03/2013, na Matrícula nº 1.658, Livro 2 - Registro Geral, e R.91 (Convenção de Condomínio) em 06/03/2013, Livro 3 - Registro Auxiliar, desta serventia.

Erickson Pinheiro dos Santos - Escrevente Autorizado

Av-1. Protocolo nº 14.211, em 05/02/2013. TRANSPORTE DE ALIENAÇÃO, registrado sob nº 65 na Matrícula nº 1.658 em 26/09/2011, deste ofício. "Pelo mesmo instrumento particular de que trata o R.64, desta, os atuais proprietários, FABIO PEREIRA BRANDAO e EGRELLY CIBELE ASSUNÇÃO DA SILVA, já qualificados, como devedores-fiduciários, transferiram a fração ideal de 0,725794% do IMÓVEL desta matrícula, que corresponderá à futura unidade autônoma APARTAMENTO Nº 32 - 3º ANDAR - BLOCO A1, por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (Lei nº 9.514/97), a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, como credora-fiduciária, para garantir a dívida de R\$ 85.050,00,

Continua no verso.

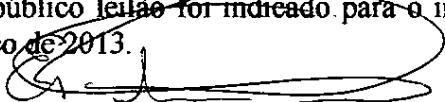
Pedido nº 34.395

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

matrícula
5.327

ficha
01
verso

decorrente de financiamento com recursos do FGTS/União, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (Lei nº 4.380/64), do Programa Carta de Crédito Individual - FGTS e do Programa Nacional de Habitação Popular integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, na forma da Lei nº 11.977 de 07/07/2009, e alterada pela Lei nº 12.424 de 16/07/2011, a qual deverá ser amortizada por meio de 300 prestações mensais e sucessivas, calculadas de conformidade com o SAC - Sistema de Amortização Constante Novo, à taxa anual de juros nominal de 5,5000% e efetiva de 5,6409%, e reajustáveis com base no coeficiente de atualização aplicável às contas vinculadas do FGTS, correspondendo a primeira prestação (encargo mensal), na data do título, a R\$ 686,76 com vencimento para o dia 26/09/2011, e encargos financeiros no período de construção/carência de acordo com o disposto na cláusula sétima. Para efeito de venda em público leilão ~~foi indicado para o imóvel o valor de R\$ 94.500,00.~~ Itapevi, 06 de março de 2013.


Erickson Pinheiro dos Santos - Escrevente Autorizado

Av-2. Protocolo nº 28.537, em 15/08/2019. PENHORA. A parte ideal de 50% dos direitos sobre o imóvel foi PENHORADO, em 15/07/2019, nos autos da ação de execução civil nº 00096195620188260152 do 3º Ofício Cível da Comarca de Cotia/SP, que tem como exequente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL**, inscrita no CNPJ sob nº 18.132.386/0001-50; como executado: **FABIO PEREIRA BRANDAO**, inscrito no CPF/MF sob nº 346.207.498-93, proprietária: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF; como valor da dívida: R\$ 45.075,59, e como depositário: **FABIO PEREIRA BRANDAO**, nos termos do protocolo de penhora online PH 000281583, por via eletrônica, datado de 15/08/2019. Itapevi, 26 de agosto de 2019.

Selo: 1445353210028537750ZU919X


Alessandra Batista de Oliveira - Escrevente Autorizada

Av-3. Protocolo nº 28.537, em 15/08/2019. PENHORA. A parte ideal de 50% dos direitos sobre o imóvel foi PENHORADO, em 15/07/2019, nos autos da ação de execução civil - numero de ordem 00096195620188260152 do 3º Ofício Cível da Comarca de Cotia/SP, que tem como exequente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL**, inscrita no CNPJ sob nº 18.132.386/0001-50; como executado: **EGRELLY CIBELE ASSUNÇÃO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 348.530.568-58, proprietária: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF; como valor da dívida: R\$ 45.075,59, e como depositário: **EGRELLY CIBELE ASSUNÇÃO DA**

Continua na ficha 02



Pedido nº 34.395

Página nº 3
Certidão na última página

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

matrícula
5.327

ficha
02

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE
ITAPEVI - SP
CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 1445315
Itapevi, 26 de agosto de 2019

SILVA, nos termos do protocolo de penhora online PH 000281583, por via eletrônica, datado de 15/08/2019. Itapevi, 26 de agosto de 2019.

Selo: 144535321002853106118519D

Alessandra Batista de Oliveira - Escrevente Autorizada



ITAPEVI - SP

Henrique Ferraz Corrêa de Mello - Titular

Pedido nº 34.395

Página nº 4
Certidão na última página

Pedido nº 34.395

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência a(s) ALIENAÇÃO(ÕES) E CONSTITUIÇÃO(ÕES) DE ÔNUS REAIS, até a data de **26 de agosto de 2019**, integralmente noticiados na presente cópia. **Certifico ainda**, que a presente certidão é reprodução autêntica e fiel da matrícula que se refere, foi extraída sob forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

Foi gerada e assinada digitalmente por Alessandra Batista de Oliveira.

Emolumentos R\$ 31,68 Custas Estado R\$ 9,00 Secretaria da Fazenda R\$ 6,16
Registro Civil R\$ 1,67 Tribunal de Justiça R\$ 2,11 Ministério Público R\$ 1,52
ISS R\$ 1,58 Total R\$ 53,78.

Apenas para os fins do item 12, letra "d", das NSCGJ, válida por 30 (trinta) dias, sem importar reserva de prioridade.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <http://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo: 1445353C30028537AWYFMH195





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0009619-56.2018.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL**
 Executado: **FABIO PEREIRA BRANDÃO**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

- (i) Fica o exequente ciente da matrícula devidamente averbada juntada às fls. 63/66;
- (ii) Manifeste-se o exequente acerca do(s) AR('s) negativo(s) juntado(s) no prazo de cinco dias.

Nada Mais. Cotia, 29 de agosto de 2019. Eu, ____, Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0370/2019, foi disponibilizado na página 2625-2638 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edson Eli de Freitas (OAB 105811/SP)
Francine Casciano Teixeira (OAB 243917/SP)
Rodrigo Augusto Teixeira Pinto (OAB 207346/SP)

Teor do ato: "(i) Fica o exequente ciente da matrícula devidamente averbada juntada às fls. 63/66; (ii) Manifeste-se o exequente acerca do(s) AR('s) negativo(s) juntado(s) no prazo de cinco dias."

Cotia, 2 de setembro de 2019.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário



Fls.:1/4

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE COTIA/SP**

**PROCESSO Nº 00096195620188260152
EXEQUENTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL VALE DO SOL
EXECUTADO(A): FABIO PEREIRA BRANDAO
INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública federal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, DF e com Jurídico Regional de São Paulo situado na Avenida Paulista nº 1842, Condomínio Cetenco Plaza, Torre Norte, 7º andar, Cerqueira Cesar, Capital/SP – CEP 01310-923, **onde recebe intimações**, por seu advogado que esta subscreve, conforme procuração inclusa, vem à presença de Vossa Excelência, respeitosamente, expor e requerer o que segue.

Conforme documentação de fls., a CEF foi intimada de penhora **sobre os direitos do imóvel alienado fiduciariamente à CAIXA** realizada nestes autos.

Ocorre que o imóvel, até que seja integralmente paga a dívida do financiamento imobiliário, pertence a terceiros, qual seja, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, de modo que sobre ele não podem incidir penhoras por dívidas do devedor fiduciante.

A situação jurídica do imóvel está regida a Lei 9.514/97 que trata da alienação fiduciária de bem imóvel.

Pela Lei, o devedor é chamado fiduciante e é mero possuidor direto do bem, enquanto o credor é denominado fiduciário e detém a propriedade indireta. O credor fiduciário é titular de uma propriedade resolúvel, ou seja, ela perdura até que o devedor fiduciante quite a obrigação contratualmente estabelecida. Nestes termos:



Fls.:2/4

Art. 22. A alienação fiduciária regulada por esta Lei é o negócio jurídico pelo qual o devedor, ou fiduciante, com o escopo de garantia, contrata a transferência ao credor, ou fiduciário, da propriedade resolúvel de coisa imóvel.

Art. 23. Constitui-se a propriedade fiduciária de coisa imóvel mediante registro, no competente Registro de Imóveis, do contrato que lhe serve de título.

Parágrafo único. Com a constituição da propriedade fiduciária, dá-se o desdobramento da posse, tornando-se o fiduciante possuidor direto e o fiduciário possuidor indireto da coisa imóvel.

Art. 24. O contrato que serve de título ao negócio fiduciário conterá:

V - a cláusula assegurando ao fiduciante, enquanto adimplente, a livre utilização, por sua conta e risco, do imóvel objeto da alienação fiduciária;

Art. 25. Com o pagamento da dívida e seus encargos, resolve-se, nos termos deste artigo, a propriedade fiduciária do imóvel.

Caso o devedor fiduciante não cumpra com sua obrigação, ele é constituído em mora e a propriedade se consolida definitivamente em favor do credor fiduciário, no caso a Caixa Econômica Federal. Tendo isto ocorrido, deve a credora fiduciária, no prazo de 30 (trinta) dias, promover público leilão para a alienação do imóvel. Veja:

Art. 26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciário.

Art. 27. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, o fiduciário, no prazo de trinta dias, contados da data do registro de que trata o § 7º do artigo anterior, promoverá público leilão para a alienação do imóvel.

Neste leilão, o devedor fiduciante terá direito ao remanescente, caso reste, decorrente da alienação do bem. Por outro lado, caso não ocorra lance igual ou superior à dívida, o bem é alienado, mas a dívida é extinta e o credor fica exonerado de restituir o saldo ao devedor fiduciante (artigo 27, parágrafos 4º e 5º da Lei).



Fls.:3/4

Assim, o que o devedor dos presentes autos possui sobre o imóvel são meramente direitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária, que são aqueles determinados pela Lei 9.514/97 que trata da alienação fiduciária de bem imóvel.

Pela lei, identifica-se expressamente de quais direitos o fiduciante é titular, que são os de:

A – Usufruir (podendo locar o imóvel), usar e de gozar (uma vez que é detentor da posse direta);

B – Pretensão restitutória (à futura resolução da propriedade do credor e a constituição da propriedade em seu nome, quando quitada integralmente a dívida);

C – Direito a eventual saldo remanescente no caso de praxeamento do bem em leilão por descumprimento do contrato.

O bem nestes autos não pode sofrer qualquer constrição de sua parte. O proprietário do bem é esta empresa pública federal. O fiduciante é mero titular de pretensão restitutória de natureza real, ou seja, de direito eventual à recuperação de propriedade. Nestes termos a melhor doutrina:

A garantia de que os bens objeto da contratação serão destinados única e exclusivamente para o objetivo estipulado pelas partes é consequência da idéia do patrimônio de afetação pelo qual (a) os bens são colocados à margem das eventualidades econômicas possíveis de afetar o fiduciante e (b) as faculdades do titular do patrimônio separado são preteridas em prol daquelas necessárias à consecução dos fins para os quais a afetação foi estabelecida. (In CHALHUB, Melhin Namem. Negócio Fiduciário. Rio de Janeiro: Renovar, 1998, p. 87).

Narciso Orlandi Neto, ex Juiz de Registros Públicos de São Paulo/SP e Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo/SP, autor do trabalho publicado no Boletim do IRIB de novembro de 1997, sob o título *Alienação Fiduciária de Bens Imóveis (Breve Ensaio)*, aduz que o credor:

não se subordina nem sequer aos privilégios, como a dívida da Fazenda e os créditos trabalhistas. Como o bem, durante a garantia, não integra o patrimônio do fiduciante, não poderá responder por essas dívidas. Os demais credores têm, no



Fls.:4/4

patrimônio do fiduciante, apenas os direitos de aquisição e a posse direta, que têm expressão econômica.

Assim, e para deixar bem claro, não pode o bem em si ir a leilão ou sofrer qualquer constrição, posto que não pertence ao devedor dos presentes autos.

Desta forma, embora o bem seja de propriedade desta credora fiduciária, a obrigação de pagar todos os encargos incidentes sobre o bem é do devedor fiduciante, no caso o réu do presente processo.

Ante o exposto, esclarece a CAIXA que não se opõe à penhora sobre os direitos do imóvel alienado fiduciariamente, desde que se entenda que tais direitos incidam única e exclusivamente **sobre o direito que o devedor fiduciante tenha em receber valores**, em caso de consolidação da propriedade, ou em **obter a subrogação dos direitos do fiduciante, mediante pagamento integral do devido à esta empresa pública, e desde que preencha os requisitos legais para figurar como substituto contratual perante a CAIXA.**

Requer-se, ainda, que conste os nomes dos advogados **Renato Vidal de Lima (OAB/SP 235.460), Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez (OAB/SP 71.548) e Patricia Carneiro Leão (OAB/SP 218.475)**, nas publicações relativas ao presente processo, com anotação na capa ou contra-capas dos autos.

Termos em que,
p. e espera deferimento.

São Paulo, quinta-feira, 28 de agosto de 2019

TATIANE RODRIGUES DE MELO
Advogado – OAB/SP 420369
JURIR/SP

21.000.21073/2019

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

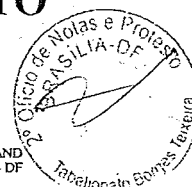
fls. 73

Prot.: 427178
Livro: 3372-P
Folha: 180

DR. RAMILDO SIMÕES CORRÊA
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LQJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2dl@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



PROCURAÇÃO COM SUBSISTEMA DE OUTRAS BASTANTE QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM - quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (24/04/2018) nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1 em 16/03/2018, páginas 41 a 50; devidamente registrado na JCDF sob o nº 1016518 em 16/02/2018, e confirmado através do site <http://jcdf.mdic.gov.br>, por intermédio de consulta sob o protocolo nº 18/018.171-8 e o código de segurança: eRTg, aquela, foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018 por Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral da JCDF, cuja cópia fica aqui arquivada, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Jurídico **GRYEGOS ATTOM VALENTE LOUREIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 97.640-OAB/RJ e 54.459-OAB/DF e inscrito no CPF/ME sob o nº 046.424.857-40, com endereço profissional no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 18º andar, Brasília/DF, o qual se declara nesta condição conforme Resolução nº 604, da ATA nº 544, de 15/08/2018, devidamente assinada pelo Secretário Geral Marcelo Martins, cuja cópia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E, por ela, me foi dito, que, por este instrumento público nomeia e constitui os advogados lotados no âmbito do **Jurídico Regional de SÃO PAULO - SP**, seus bastantes procuradores: Adriana Moreira Lima, CPF 271.828.928-71, OAB/SP 245.936; Adriana Rodrigues Julio, CPF 162.501.528-30, OAB/SP 181.297; Adriano Gustavo Barreira Koenigkam de Oliveira, CPF 259.391.858-60, OAB/SP 172.647; Adriano Moreira Lima, CPF 280.716.148-07, OAB/SP 201.316; Agnelo Queiroz Ribeiro, CPF 254.266.678-45, OAB/SP 183.001; Ana Claudia Lyra Zwicker, CPF 285.434.198-83, OAB/SP 300.900; André Luis Bertolino, CPF 198.659.878-05, OAB/SP 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; André Yokomizo Aceiro, CPF 065.170.948-22, OAB/SP 175.337; Andressa Borba Pires Moraes, CPF 317.733.818-30, OAB/SP 223.649; Antônio Carlos Cordeiro, CPF 010.245.008-02, OAB/SP 148.248; Augusto Manoel Delascio Salgueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.306; Camilla Filippi Pecoraro, CPF 276.478.088-50, OAB/SP 231.725; Camilla Gravatá Iguti, CPF 332.770.868-10, OAB/SP 267.078; Camilla Modena Bassello Ribeiro, CPF 295.918.718-05, OAB/SP 210.750; Carla Santos Sanjad, CPF 280.733.798-80, OAB/SP 220.257; Carlos Alberto Minaya Severino, CPF 047.990.428-66, OAB/SP 79.340; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Frederico Ramos de Jesus, CPF 305.875.218-05, OAB/SP 308.044; Carlos Henrique Lage Gomes, CPF 306.666.628-00, OAB/SP 267.393; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44, OAB/SP 156.639; Cássia Regina Antunes Venier, CPF 300.308.858-09, OAB/SP 234.221; Cintia Libório Fernandes Costa, CPF 106.966.498-70, OAB/SP 205.553; Cláudia Sousa Mendes, CPF 266.477.288-05, OAB/SP 182.321; Claudio Yoshinoto Nakamoto, CPF 146.945.448-37, OAB/SP 169.001; Dalva Maria dos Santos Ferreira, CPF 001.549.958-86, OAB/SP 63.811; Daniel Michelan Medeiros, CPF 260.564.238-08, OAB/SP 172.328; Daniel Popovics Canola, CPF 248.162.548-03, OAB/SP 164.141; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28, OAB/SP 214.491; Daniele Cristina Alaniz Macedo, CPF 276.567.618-61, OAB/SP 218.575; Edison Baldi Junior, CPF 288.316.108-99, OAB/SP 206.673; Eliana Hissae Miura Gomes, CPF 186.055.228-52, OAB/SP 245.429; Eliane Hamamura, CPF 267.590.118-05, OAB/SP 172.416; Elizabeth Cline Diana, CPF 046.188.488-71, OAB/SP 84.854; Elvis Aron Pereira Correia, CPF 277.788.218-50, OAB/SP 195.733; Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.588-33, OAB/SP 234.280; Emanuela Lia Novaes, CPF 273.382.898-32, OAB/SP 195.005; Everaldo Ashlay Silva de Oliveira, CPF 165.120.638-48, OAB/SP 221.365; Fabio Hemeterio Lisot, CPF 333.509.978-80, OAB/SP 297.180; Fernanda Magnus Salvagni, CPF 000.802.190-20, OAB/SP 277.746; Francisco Vicente de Moura Castro, CPF 057.559.328-83, OAB/SP 109.712; Gabriel Augusto Godoy, CPF 252.500.718-21, OAB/SP 179.892; Helena Yumi Hashizume, CPF 288.368.238-07, OAB/SP 230.827; João Chung, CPF 022.853.608-19, OAB/SP 125.600; Joice de Aguiar Ruza, CPF 286.521.138-07, OAB/SP 220.735; José Bautista Dorado Conchado, CPF 076.323.158-45, OAB/SP 149.524; José Correia Neves, CPF 036.129.628-25, OAB/SP 105.229; José Guilherme Beccari, CPF 656.195.878-00, OAB/SP 57.588; Kátia Aparecida Mangone, CPF 220.160.858-00, OAB/SP 241.798; Lilian Carla Félix Thonhon, CPF 300.784.958-65, OAB/SP 210.937; Luciana Soares Azevedo de Santana, CPF 248.204.788-93, OAB/SP 200.235; Luiz Guilherme Marcos Vaz, CPF 365.770.248-20, OAB/SP 331.188; Luiz Guilherme Pennacchi Delloro, CPF 276.254.688-52, OAB/SP 182.831; Manoel Messias Fernandes de Souza, CPF 771.186.266-00, OAB/SP 214.183; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25, OAB/SP 156.147; Marco Aurélio Panades Aranha, CPF 220.652.998-00, OAB/SP 313.976; Marcos Vinício Jorge de Freitas, CPF 041.886.848-44, OAB/SP 75.284; Maria Fernanda Soares Azevedo Beré Motta, CPF 118.868.488-40, OAB/SP 96.962; Maria Luiza Dias de Moura, CPF 579.504.748-15, OAB/SP 31.539; Marisa Alves Dias Menezes, CPF 066.056.288-02, OAB/SP 124.320; Maurício Nascimento de Araujo, CPF 278.517.658-89, OAB/SP 230.234; Mauricio Oliveira Silva, CPF 073.531.598-12, OAB/SP 214.060; Mauro Antônio Rocha, CPF 535.010.558-20, OAB/SP 105.848; Michelle de Souza Cunha, CPF 742.809.020-20, OAB/SP 334.882; Milene Netinho Justo Mourão, CPF 288.864.098-85, OAB/SP 209.960; Naila Hazime Tinti, CPF 299.294.768-73, OAB/SP 245.553; Nilton Cicero de Vasconcelos, CPF 055.081.748-42, OAB/SP 90.980; Olívia Ferreira Razaboni, CPF 296.670.298-24, OAB/SP 220.952; Patrícia Nóbrega Dias, CPF 224.427.868-93, OAB/SP 259.471; Paulo Lebre, CPF 164.981.138-12, OAB/SP 162.329; Paulo Muricy Machado Pinto, CPF 960.264.485-00, OAB/SP 327.268; Renata Cristina Failach Oliveira Faber, CPF 626.162.852-15, OAB/SP 205.411; Renato Vidal de Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Ricardo Moreira Prates Bizarro, CPF 293.733.068-12, OAB/SP 245.431; Ricardo Pollastrini, CPF 091.137.438-80, OAB/SP 183.223; Ricardo Santos, CPF 050.886.008-36, OAB/SP 218.965; Roberta Patriarca Magalhães, CPF 866.447.851-15, OAB/SP 219.114; Rodrigo de Resende Patini, CPF 286.624.928-35, OAB/SP 327.178; Rodrigo Otávio Paixão Branco, CPF 293.623.958-35, OAB/SP 245.526; Rogério Altobelli Antunes, CPF 245.527.498-54, OAB/SP 172.265; Rosalvo Pereira de Souza, CPF 596.885.728-53, OAB/SP 69.746; Rosemary Freire Costa de Sá Gallo, CPF 256.420.938-60, OAB/SP 146.819; Sandra Maria Moribe Reis, CPF 266.862.458-44, OAB/SP 295.166; Sandra Regina Francisco Valverde Pereira, CPF 092.492.568-09, OAB/SP 116.238; Salvador Congentino Neto, CPF 195.213.108-12, OAB/SP 158.736; Sérgio Soares Barbosa, CPF 040.860.018-70, OAB/SP 79.345; Sidarta Borges Martins, CPF 256.164.598-36, OAB/SP 231.817; Swami Stello Leite, CPF 224.064.618-74, OAB/SP 328.036; Tania Favoretto, CPF 043.799.398-12, OAB/SP 73.529; Tania Rodrigues do Nascimento, CPF 263.970.458-38, OAB/SP 215.220; Tatiane Andressa Westphal Pappi, CPF 033.137.429-39, OAB/SP 321.730; Tatiane Rodrigues de Melo, CPF 711.414.481-49, OAB/SP 420.369; Tiago Massaro dos Santos Sakugawa, CPF 218.400.198-83, OAB/SP 245.678; Ugo Maria Supino, CPF 069.954.578-11, OAB/SP 233.948; Wellington Lopes Terrão, CPF 114.252.898-78, OAB/SP 186.807; William de Matos, CPF 345.418.908-01, OAB/SP 276.157; Yolanda Fortes Y Zabaleta, CPF 116.241.718-85.

AUTENTICAÇÃO - Inteiro a presente
cópia reprográfica extraída pela parte,
conforme original arquivado, dou fé.

S. Paulo, 03

129

14462

AUTENTICAÇÃO

Alessandro

ESCREVENTE

CUSTAS CONTRIB. P/VERBA - R\$3,00

CARTÓRIO
de Atestado
Escritura

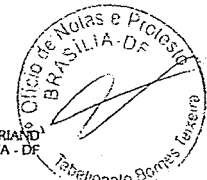
numero WCOA19700993922
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TATIANE RODRIGUES DE MELO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/09/2019 às 19:11. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009619-56.2018.8.26.0152 e código 50962.

2º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Prot.: 427178
Livro: 3372-P
Folha: 181

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
TABELÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH
TABELÃO INTERINO



SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

OAB/SP/175.193/ Zora Yonara Mana dos Santos Carvalho, CPF: 708.272.903-06. OAB/SP/215.219/ também, nomela e constituiu seus bastantes procuradores no âmbito da Diretoria Jurídica - DIJUR os seguintes advogados: Adam Luiz Alves Barra, 19.786 OAB/DF, CPF: 516.854.342-15; Alberto Angelo Briani Tedesco, OAB/SP/ 218506, CPF: 165.127.358-89; Alcefredo Pereira de Souza, 3002 OAB/AM, CPF: 436.633.972-20; Aline Lisboa Naves Guimarães, OAB/DF/22.400, CPF: 000.611.371-03; Ana Carolina Alves de Lana Rodrigues, 28.551 OAB/DF, CPF: 797.620.181-68; Ana Cecília Costa Ponciano Portugal, 22.260 OAB/DF, CPF: 944.497.161-91; Ana Cristina Aojama Okubo, 18.655 OAB/DF, CPF: 884.847.341-53; Ana Paula Gallinatti Schreiber, 39.216 OAB/DF e OAB/RS 78.890, CPF: 008.001.560-30; Anaslacia de Barros Barbosa, 18.539 OAB/DF, CPF: 339.779.091-34; Andre Cardoso da Silva, 175.348 OAB/SP, CPF: 630.228.421-04; Andre Luiz Tokarski Boaventura, 30.861 OAB/DF, CPF: 011.114.381-02; Bruna Carneiro Tavares Pereira, 127.680 OAB/RJ, CPF: 018.446.827-22; Bruna Maggi de Sousa, 42.856 OAB/DF, CPF: 032.752.104-08; Bruno Rodrigo Gobby Ducali, OAB/SP: 190589, CPF: 246.885.998-70; Caclida Lopes dos Santos, 124.581 OAB/SP, CPF: 131.374.838-24; Carlos Alberto Regueira de Castro Silva, 10489 OAB/PE, CPF: 197.170.914-04; Carlos Antonio Silva, 10.293 OAB/DF, CPF: 296.883.881-49; Carlos Augusto de Andrade Jenier, OAB/ES 10.270 e OAB/DF 33.068, CPF: 078.112.987-75; Carlos Henrique Bernardes Castello Chiossi, 40.915 OAB/DF, CPF: 927.897.656-34; Carolina Reis Jatoba Coelho, 21.732 OAB/DF, CPF: 7.16.416.101-15; Caroline Guimaraes Lima, OAB/DF 36805, CPF: 042.406.364-69; Christiane Barozzi Porto Matias, 17.596 OAB/DF, CPF: 879.609.589-04; Claudia Lourenço Midosi May, 7.833 OAB/DF, CPF: 305.198.291-15; Cristina Lee, 34.305 OAB/DF, CPF: 076.699.467-84; Damião Alves de Azevedo, 22.069 OAB/DF, CPF: 028.060.496-36; Daniel Aquino Schneider, OAB/DF 20829, CPF: 715.897.081-72; Daniela Gazzetta de Camargo, 7.529 OAB/DF, CPF: 167.451.162-00; Denyse da Silva Ramos, OAB/MA 7103, CPF: 842.962.833-91; Ederson Leite Braga, 7862 OAB/PI, CPF: 895843503-82; Edson Pereira da Silva, 5.100 OAB/DF, CPF: 114.631.631-34; Eduardo Alves de Oliveira Pinto, 18.353 OAB/DF, CPF nº: 831.759.111-53; Eduardo Jorge Sarmiento Mendes, 26.834 OAB/DF, CPF: 001.046.834-06; Eduardo Pereira Bromonschenkel, 28.207 OAB/DF, CPF: 011.869.926-11; Efigenio Martins Sandes Neto, 23.527 OAB/DF, CPF: 714.812.221-04; Elisa Ajençar de Menezes de Lima, OAB/DF 40.688, CPF: 059.081.944-50; Estandislaw Luciano de Oliveira, 62.564 OAB/MG, CPF: 394.158.486-34; Fabiana Calvino Marques Pereira, 16.226 OAB/DF, CPF: 669.980.691-20; Fabio Guimaraes Haggstram, 58623 OAB/RS, CPF: 976.339.170-91; Flávia de Oliveira Fernandes Pinheiro, OAB/DF: 28902, CPF: 952.435.854-91; Flávio Silva Rocha, 26.759 OAB/DF, CPF: 006.129.076-94; Frederico Gazolla Rodrigues Renno, 42.689 OAB/DF, CPF: 034.513.456-76; Guilherme Lopes Mair, OAB/SP 241.701 OAB/DF, CPF: 867.097.129-15; Gilson Costa de Santana, 19.557 OAB/DF, CPF: 836.506.601-72; Helena Simmarco Moreira Guedes, 29.026 OAB/DF, CPF: 051.750.356-57; Isabel de Fátima Ferreira Gomes, OAB/PR 11.006, CPF: 274.084.349-68; Jailton Zanon da Silveira, 44.279 OAB/DF, CPF: 002.207.307-84; Janiele Queiroz Mendes Caroba, 18.871 OAB/RS, CPF: 528.702.600-59; Jean Pablo de Paiva Lopes, 73.943 OAB/MG, CPF: 029.073.446-09; Joe Nunes Bianchi, 69.056 OAB/PR, CPF: 024.054.549-47; José Antonio Martins Lacerda, 80.450 OAB/MG, CPF: 002.679.266-42; José Linhares Prado Neto, 18.806 OAB/DF, CPF: 690.077.133-53; José Nicodemus Rodrigues Varela, 13.187 OAB/DF, CPF: 475.667.014-87; José Oscar Cruvinel de Lemos Coulo, 98.128 OAB/MG, CPF: 604.585.266-49; José Oswaldo Fernandes Galdas Morone, 64.911 OAB/SP, 32.192 OAB/DF, CPF: 947.549.268-20; Josnei de Oliveira Pinto, 21.928 OAB/DF, CPF: 575.134.571-15; Jucileia Gomes de Oliveira, 19.562 OAB/DF, CPF: 697.362.001-91; Leandro da Silva Soares, 14.499 OAB/DF, CPF: 776.008.861-20; Leandro Lara Leal, 79978 OAB/MG, CPF: 623.558.056-87; Lenynara Carvalho, 33.087 OAB/DF, CPF: 042.564.896-65; Leonardo Faustino Lima, 53.806 OAB/DF, 123287 OAB/RJ, CPF: 029.227.451-24; Leonardo Groba Mendes, 16.291 OAB/DF, CPF: 634.771.141-91; Leonardo Pinto Fontes, 41.198 OAB/DF, CPF: 075.856.177-63; Leonardo Tostes dos Santos, 19.481 OAB/DF, CPF: 036.822.656-51; Lucia Elena Arantes Ferreira Bastos, OAB/SP nº: 156.619, CPF: 145.962.148-40; Luciano Caixeta Amâncio, 33.630 OAB/DF, CPF: 044.361.686-89; Luiz Eduardo Alves Rodrigues, 18.176 OAB/DF, CPF: 025.722.914-01; Luis Fernando Cordeiro Barreto, OAB/SP 178.378, CPF: 255.962.488-51; Marcela Portela Nunes Braga, 29.929 OAB/DF, CPF: 010.125.151-33; Marcia Aquino Tatsch, OAB/RS 46586, CPF: 885.021.630-00; Marco Antonio Fioravante, OAB/DF 25.314, CPF: 838.367.216-00; Marcos Antonio Silva, 27.933 OAB/DF, CPF: 258.556.701-04; Maria Angélica Silva de Souza Maia, 22439 OAB/DF, CPF: 688.470.171-49; Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos, 9.253 OAB/DF, CPF: 339.810.271-91; Maria Eliza Nogueira da Silva, 011349 OAB/PA, CPF: 672.982.892-87; Maria Inês Brandão Nogueira da Gama, 15.989 OAB/DF, CPF: 001.207.166-82; Maria Isabel da Cruz, 7.216 OAB/DF, CPF: 115.265.051-34; Mariana Viana Fraga, 30.759 OAB/DF, CPF: 019.349.471-05; Mauricio Chateaubriand Lustosa Pereira, 130740 OAB/RJ, CPF: 708.404.661-53; Mauricio de Oliveira Ramos, 22.441 OAB/DF, CPF: 916.808.401-34; Meire Aparecida de Amorim, 19.673 OAB/DF, CPF: 045.238.606-37; Murilo Muraro Fracari, 22.934 OAB/DF, CPF: 666.399.301-10; Murilo Oliveira Leitão, 17.611 OAB/DF, CPF: 855.506.391-49; Osival Dantas Barreto, 15.431 OAB/DF, CPF: 145.022.321-49; Paulo Roberto dos Santos, 15941 OAB/PR, CPF: 530.422.719-00; Paulo Roberto Soares, 13.178 OAB/DF, CPF: 330.653.309-20; Ricardo Gonzalez Tavares, 47.246 OAB/RS, CPF: 755.403.800-10; Roland Gomes Pinheiro da Silva, OAB/SP 168596, CPF: 156.910.708-43; Sebastião Barza, 15.165 OAB/BA, CPF: 873.801.375-49; Sérgio Luiz Guimarães Farias, 8.540 OAB/DF, CPF: 289.377.671-04; Thiago Linhares Palm Costa, 100174 OAB/RJ, CPF: 051.926.487-85; Thiago Marques de Araújo, OAB/DF: 33248, CPF: 012.016.801-40; Toni Roberto Mendonça, OAB/SP: 199759, CPF: 170.775.708-94; William Herrison Cunha Bernardo, 40.723 OAB/GO, CPF: 594.740.092-87. (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere poderes, observadas as normas internas da CAIXA, para o foro em geral (art. 105, do CPC/2015), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou oponente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos ou tribunais, em qualquer grau ou órgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transgir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, ajuizar Ação Rescisória, impetrar Mandado de Segurança, representar a OUTORGANTE em liquidações extrajudiciais, Concordatas, Falências, Recuperações Judiciais e Recuperações Extrajudiciais, em juízo e perante administradores judiciais, podendo formular e assinar declarações e habilitações de crédito, impugnar créditos, apresentar objeções a planos de recuperação judicial ou extrajudicial, representar a OUTORGANTE em quaisquer assembleias gerais de credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para discutir, propor, deliberar e votar os assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. OUTROSSIM, a OUTORGANTE subestabelece, COM RESERVA de iguais poderes nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, nos termos da Procuração Pública lavrada no 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 6708-P, fls. 129, em data de quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove (14/02/2019), para o foro em geral. Ficam ratificados, para todos os efeitos, os atos praticados pelos outorgados desde 29 de junho de 2001, relativamente

COLEÇÃO DE NOTAS E PROTESTO
2º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO
 AT - Notas / 1470 - São Paulo - SP
AUTENTICACAO - Autentico a presente
 cópia reprográficada extraída de
 conforme original apreendido em



S. Paulo. 03 MAIO
12º
Alessandro Luca Ferrelira
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$3,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TATIANE RODRIGUES DE MELO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/09/2019 às 19:15, sob o número WCOA19700993922. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009619-56.2018.8.26.0152 e código 50F6424.

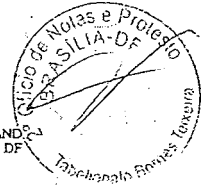
2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Prot.: 427178
Livro: 3372-P
Folha: 182

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
TABELIÃO INTERINO

LUÍZ CARLOS SCHONARTH
TABELIÃO INTERINO

SRTV/SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



ABELIÃO DE NOTAS
OS.1470
Ica Ferreira
Autorizado

Brasileiro. O mandato outorgado pela EMGEA terá prazo de validade até o dia 14/02/2022, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério desta, não afetando os poderes ora outorgados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em nome próprio, cujo prazo de validade é indeterminado. ADEMAIS, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3015, fls. 056, em data de dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (17/05/2013), com reservas, para o foro em geral. E, ADEMAIS, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3267-P, fls. 121, em data de dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (19/06/2017), com reservas, para o foro em geral. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reserva de iguais, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com exclusividade, a OUTORGANTE, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: Adriano Gustavo Barreira Koenigkam de Oliveira, CPF 259.391.858-60, OAB/SP 172.647; André Luis Bertolino, CPF 198.659.878-05, OAB/SP 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; Augusto Manoel Delascio Salgueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.306; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44, OAB/SP 156.639; Claudio Yoshihito Nakamoto, CPF 146.945.448-37, OAB/SP 169.001; Daniel Michelan Medeiros, CPF 260.564.238-08, OAB/SP 172.328; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28, OAB/SP 214.491; Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.588-33, OAB/SP 234.280; Everaldo Ashley Silva de Oliveira, CPF 165.120.638-48, OAB/SP 221.365; Fabio Hemeterio Lisot, CPF 333.509.978-80, OAB/SP 297.180; Luiz Guilherme Pennacchi Dellore, CPF 276.254.688-52, OAB/SP 182.831; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25, OAB/SP 156.147; Mauro Antonio Rocha, CPF 535.010.558-20, OAB/SP 105.848; Renato Vidal de Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Ricardo Moreira Prates Bizarro, CPF 293.733.068-12, OAB/SP 245.431; Rodrigo de Resende Palini, CPF 286.624.928-35, OAB/SP 327.178; Rogério Altobelli Antunes, CPF 245.527.498-54, OAB/SP 172.265; Rosemary Freire Costa de Sá Gallo, CPF 256.420.938-60, OAB/SP 146.819; Salvador Congentino Neto, CPF 195.213.108-12, OAB/SP 158.736; Taliane Andressa Westphal Pappi, CPF 033.137.429-39, OAB/SP 321.730; Tiago Massaro dos Santos Sakugawa, CPF 218.400.198-83, OAB/SP 245.676; Ugo Maria Supino, CPF 069.954.578-11, OAB/SP 233.948; Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, CPF 708.272.903-06, OAB/SP 215.219, já qualificados anteriormente, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO física ou por meio do endereço eletrônico junrps@caixa.gov.br (Lavrada sob minuta). O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais; advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14; Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los em até 48 horas, após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES (R\$ 51,90). Eu (MARCELO SOARES LIMA), Escrevente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu LUÍZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino. (aa) GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO, LUÍZ CARLOS SCHONARTH. Tradadada na mesma data. Eu _____, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Selo de segurança: TJDFT20190020174753ZJTF
Para consultar o selo, acesse: www.tjdft.jus.br



JOACY MUNIZ ALMEIDA
Escrevente Notarial
2º Ofício de Notas e Protesto
Brasília - DF

12º TABELIÃO de NOTAS
PROTESTO

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Atmosfera Santos, 1.470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
BEL JOSÉ NICOLA SPOSITO - TABELIÃO INTERINO - Tel. (11) 3694-6277 - Fax (11) 3284-6362

RECORRERAO EXATA PUBLICA OI SPA VALOR
ECONOMICA DE JOACY MUNIZ ALMEIDA e dou fe
Selo: 10428034
SÃO PAULO, 03 de Maio de 2019.
Em Testemunho da Verdade, M. R\$ 6,75 Hr. 15:20
ALESSANDRO LINDA FERREIRA - ESCRIVENTA

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
JOCE NICOLA SPOSITO - TABELIÃO INTERINO
At. Santos, 1470 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO - Autenticou a presente
cópia reprodutiva extraída pela
conformidade original apresentada.

S. Paulo
12º TABELIÃO DE NOTAS
174462
AUTENTICAÇÃO
ALESSANDRO LINDA FERREIRA
ESCRIVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. PI VERBA - R\$3,60

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
11482
FIRMA 1
S.11042A.C-0-0-2-544

12º TABELIÃO DE NOTAS
SANTOS, 1470
Luca Ferreira
Escrevente Autorizado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TATIANE RODRIGUES DE MELO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/09/2019 às 19:15, sob o número WCOA19700993922. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009619-56.2018.8.26.0152 e código 50F6424.

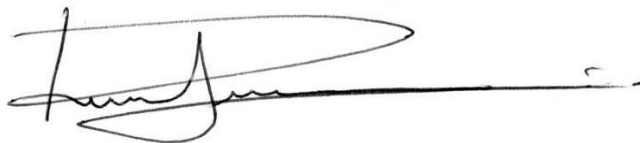
SUBSTABELECIMENTO

Outorgante: **RENATO VIDAL DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 235.460.

Outorgados: **Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez (OAB/SP 71.548) e Patricia Carneiro Leão (OAB/SP 218.475)**

O outorgante substabelece, com reservas e parcialmente, os poderes que lhe foram conferidos pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** através de procuração passada no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, para que os outorgados especificamente, em conjunto ou isoladamente e independentemente de ordem de nomeação, representem a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** em Juízo ou fora dele, e perante qualquer instância ou tribunal, especialmente para atuar nos autos do processo adiante indicado, defendendo ali os interesses da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, podendo habilitar créditos, formular ou contestar impugnações, oferecer laços, arrematar por conta e em benefício (parcial ou total) do crédito hipotecário habilitado, assinar autos de praxeamento, requerer expedição ou retificação de cartas de arrematação e de mandados de imissão de posse, podendo, enfim, praticar tudo quanto for necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato, nos autos do *processo* **00096195620188260152** em curso perante a **3º VARA CÍVEL da Comarca de COTIA/SP**, em que são partes **CONDOMINIO RESIDENCIAL VALE DO SOL e FABIO PEREIRA BRANDAO**.

São Paulo, 28 de agosto de 2019



RENATO VIDAL DE LIMA
Advogado - OAB/SP 235.460
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DEMONSTRATIVO DE DEBITO - SIACI 22/08/2019
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

NO. CONTRATO : 855551524948.6 GRP: 21 SAO PAULO UN.OPER.: 18163
 NOME MUTUARIO: FABIO PEREIRA BRANDAO CPF/CGC: 346.207.498-93
 END.: R LUIZ REVIGLIO 160 AP 32 BL A1 VALE DO SOL SP 06.150.490
 PZO: 300 PZR: 226 RCR: 2220 RGE: 558 STC: 805 PROD: 1243 Taxa Juros nominal Anual : 05,5000 SITUACAO: 104 063 375
 Sistema Financeiro: 901 Taxa Juros Efetiva Anual : 05,6407

DT. ESCRITURA	: 26/08/2011	SD 26/07/2019	:	81.652,18
PRESTACAO DE	: 26/08/2019	IND.PRO-RATA...	:	1,000000000000
ENCARGO	: 751,25	SD 22/08/2019	:	81.652,18
FGTS	: 0,00	SALDO FGTS	:	0,00
MORA + DIF.	: 805,53	SEGURO MENSAL	:	0,00
TOTAL	: 1.556,78	JUROS DIARIOS	:	336,73
ATRASO QTDE	: 002			
PERIODO	: 06/2019 a 07/2019	DIVIDA TOTAL	:	84.124,79
ENCARGO ATRASO	: 1.507,58			
MORA + MULTA	: 60,96			
IOF COMPL.....	: 0,00			
DIF. PRESTACAO	: 567,34			
TOTAL ATRASO	: 2.135,88			
Valor (TP022)...	: 0,00	Valor (TP023)...	:	0,00
Valor (TP025)...	: 0,00			
GARANTIA ATUAL	: 100.575,11			

USUARIO: C099680 SIACI - SI PRODUCAO 22/08/2019 - 11:28:17



TEIXEIRA & FREITAS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Edson Eli de Freitas - OAB/SP 105811

Rodrigo A. Teixeira Pinto - OAB/SP 207346

Francine Casciano Teixeira - OAB/SP 243917

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE COTIA/SP.**

Processo nº 0009619-56.2018.8.26.0271.

Cumprimento de sentença.

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL,
qualificado nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, que move contra **FABIO PEREIRA BRANDÃO E
OUTRA**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente a presença de Vossa
Excelência, requerer o seguinte:

Diante do teor das cartas de intimação de fls. 52/53,
requer a tentativa de intimação pessoal dos devedores, por meio de oficial de justiça, nos moldes do
artigo 248, §4º do CPC.

Para tanto, requer a juntada do incluso comprovante
de recolhimento da diligência para a condução do oficial de justiça.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Cotia, 01 de setembro de 2.019.

RODRIGO AUGUSTO TEIXEIRA
OAB/SP Nº 207.346

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.616009 00017.857178 3 80050000015918

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	6615-X / 950001-4	02/09/2019	07/09/2019
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		Valor do documento
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		159,18
Pagador	Nosso Número	Número Documento	
COND RES VALE DO SOL	28446160000017857	17857	

Instruções
Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
Depositar/Remetente: COND RES VALE DO SOL
Nome do Autor: COND RES VALE DO SOL
Nome do Réu: FABIO PEREIRA BRANDÃO e OUTRA
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: 17857
Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL
Comarca/Fórum: COTIA
Número do Processo: 0009619-56.2018.8.26.027
Ano Processo: 2018
1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.616009 00017.857178 3 80050000015918

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	6615-X / 950001-4	02/09/2019	07/09/2019
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		Valor do documento
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		159,18
Pagador	Nosso Número	Número Documento	
COND RES VALE DO SOL	28446160000017857	17857	

Instruções
Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
Depositar/Remetente: COND RES VALE DO SOL
Nome do Autor: COND RES VALE DO SOL
Nome do Réu: FABIO PEREIRA BRANDÃO e OUTRA
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: 17857
Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL
Comarca/Fórum: COTIA
Número do Processo: 0009619-56.2018.8.26.027
Ano Processo: 2018
2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.616009 00017.857178 3 80050000015918

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	6615-X / 950001-4	02/09/2019	07/09/2019
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		Valor do documento
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		159,18
Pagador	Nosso Número	Número Documento	
COND RES VALE DO SOL	28446160000017857	17857	

Instruções
Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
Depositar/Remetente: COND RES VALE DO SOL
Nome do Autor: COND RES VALE DO SOL
Nome do Réu: FABIO PEREIRA BRANDÃO e OUTRA
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: 17857
Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL
Comarca/Fórum: COTIA
Número do Processo: 0009619-56.2018.8.26.027
Ano Processo: 2018
3ª via - ESCRIVÃO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO AUGUSTO TEIXEIRA PINTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/09/2019 às 21:40, sob o número WCOA19700994155 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009619-56.2018.8.26.0152 e código 50F6AFF



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0009619-56.2018.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL**
 Executado: **FABIO PEREIRA BRANDÃO**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de Carta Precatória.

Nada Mais. Cotia, 03 de outubro de 2019. Eu, ____, Eduardo Benedito Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0009619-56.2018.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL**
 Executado: **FABIO PEREIRA BRANDÃO**
 Prazo para Cumprimento: **90 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 45.075,59.**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE COTIA DA COMARCA DE COTIA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAPEVI-SP.

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, MM. Juiz(a) de Direito da(o) 3ª Vara Cível do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada, ao qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos e atos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(a,s) devedor(a,s) **FABIO PEREIRA BRANDÃO**, CPF nº 346.207.498-93 e de **EGRELLY CIBELE ASSUNÇÃO DA SILVA**, CPF nº 348.530.568-58, DA PENHORA sobre os DIREITOS CONTRATUAIS, realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme cópia do Auto/Termo de Penhora e nomeação de depositário disponibilizado na internet, e que faz parte integrante desta.

Bem penhorado: "Imóvel matriculado sob o n.º 5.327 junto ao CRI de Cotia, consistente de um APARTAMENTO N.º 32, localizado no 3º pavimento, do prédio A1, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL", situado na Rua Luiz Reviglio, nº 160, Vale do Sol, neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: total privativa 44,083m²; área comum coberta padrão 6,552m²; área comum coberta padrão diferenciada 1,262m²; área comum descoberta proporcional 36,544m², área de vaga de garagem não proporcional 10,125m²; total comum 54,483m², área real total 98,566m²; área construída coberta (PMI) 51,897m²; fração ideal do terreno 59,267m²; coeficiente de proporcionalidade 0,725794%, contendo sala de estar/jantar, cozinha, área de serviço, 2 dormitórios e banho, com direito ao uso de 1 (uma) vaga para guarda e estacionamento de automóvel. Contribuinte municipal: 23.141.51.17.0001.00.000".

OBSERVAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) advertido(a) de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis (artigos 513, caput e 917, § 1º do CPC).

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

0009619-56.2018.8.26.0152



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): FABIO PEREIRA BRANDÃO, CPF 346.207.498-93, RG 32.846.465- X, e **EGRELLY CIBELE ASSUNÇÃO DA SILVA**, CPF nº 348.530.568-58, ambos com endereço à Av. Luiz Reviglio, 160, apto 32 do prédio A1 (Cond. Resid. Vale do Sol), Jardim Briquet, CEP 06655-750, Itapevi - SP.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Edson Eli de Freitas, Rodrigo Augusto Teixeira Pinto e Francine Casciano Teixeira, OAB nº 105811/SP, 207346/SP e 243917/SP.

Dr(a). Nome do Advogado da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>, OAB nº OAB do Advogado da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade Cotia, 03 de outubro de 2019. Marilene Herrera Rodrigues da Silva, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0009619-56.2018.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL**
 Executado: **FABIO PEREIRA BRANDÃO**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Carta Precatória expedida, disponível para impressão no Sistema, devendo a parte interessada instruí-la com cópias necessárias para seu devido cumprimento, bem como providenciar sua distribuição no prazo de 10 dias, comprovando-se nos autos, conforme provimento CG nº 1951/2017.

Nada Mais. Cotia, 04 de outubro de 2019. Eu, ____, Eduardo Benedito Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0442/2019, foi disponibilizado na página 2219-2223 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edson Eli de Freitas (OAB 105811/SP)
Francine Casciano Teixeira (OAB 243917/SP)
Rodrigo Augusto Teixeira Pinto (OAB 207346/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)

Teor do ato: "Carta Precatória expedida, disponível para impressão no Sistema, devendo a parte interessada instruí-la com cópias necessárias para seu devido cumprimento, bem como providenciar sua distribuição no prazo de 10 dias, comprovando-se nos autos, conforme provimento CG nº 1951/2017."

Cotia, 7 de outubro de 2019.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário



TEIXEIRA & FREITAS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Edson Eli de Freitas - OAB/SP 105811

Rodrigo A. Teixeira Pinto - OAB/SP 207346

Francine Casciano Teixeira - OAB/SP 243917

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 3ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA/SP.**

Processo 0009619-56.2018.8.26.0152

Cumprimento de sentença.

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO
SOL**, qualificado nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, que move contra **FABIO
PEREIRA BRANDÃO e OUTRA**, por seu advogado que esta subscreve, vem
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso
comprovante de distribuição da carta precatória cível.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Cotia, 08 de outubro de 2019.

EDSON ELI DE FREITAS
OAB/SP Nº 105.811



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro: Foro de Itapevi
 Processo: 10061022320198260271
 Classe do Processo: Carta Precatória Cível
 Assunto principal: Intimação
 Segredo de Justiça: Não
 Data/Hora: 08/10/2019 12:06:52

Partes

Requerente: Condomínio Residencial Vale do Sol
 Requerido: Egrelly Cibele Assunção da Silva
 Requerido: Fabio Pereira Brandão

Documentos

Petição*: Cartas Precatórias (pag 81 - 82) - 1-2.pdf
 Procuração: Procuração (pag 7) - 1.pdf
 Documento 1: Petição (pag 1 - 6) - 1-6.pdf
 Documento 2: Termo (pag 50) - 1.pdf
 Guia de Custas: Custas - 1-2.pdf
 Guia de Custas: Custas - 3.pdf
 Guia de Custas: Custas - 4-5.pdf

Nota: Alguns dos documentos peticionados foram segmentados para manter o padrão de tamanho definido pelo Tribunal.

Responder a todos Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...

ENC: Comunicado ao Juízo Deprecante

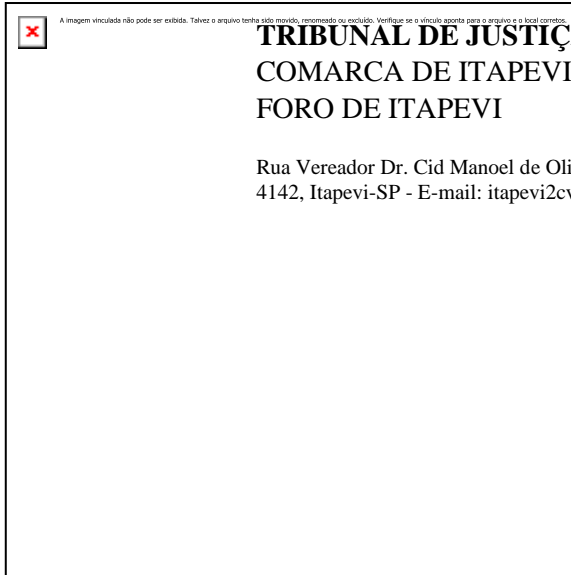
COTIA - 3 OFICIO CIVEL
Ter, 08/10/2019 18:45
CARLOS SHIGUEMI SHIMONO; DENISE MARTINS DE PAULA; LILIAN ELICA NAKAMURA ARII; ALEXANDRA CORREA

fpgtmp6.rtf
10 KB

De: SISTEMA E-SAJ <esaj@tjsp.jus.br>
Enviado: terça-feira, 8 de outubro de 2019 12:52
Para: COTIA - 3 OFICIO CIVEL
Assunto: Comunicado ao Juízo Deprecante

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPEVI
FORO DE ITAPEVI

Rua Vereador Dr. Cid Manoel de Oliveira, 405, Jardim Santa Rita - CEP 06660-280, Fone: 41414678 e 4142, Itapevi-SP - E-mail: itapevi2cv@tjsp.jus.br

OFÍCIO

Processo nº: **1006102-23.2019.8.26.0271**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Nº na origem: **0009619-56.2018.8.26.0152**
 Requerente:
Condomínio Residencial Vale do Sol
 Requerido:
Fabio Pereira Brandão

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Pelo presente levo ao conhecimento de Vossa Excelência que a Carta Precatória expedida dos autos em epígrafe, recebida nesta divisão, foi distribuída em 08/10/2019 ao Juízo de Direito da 2ª Vara Cível, lá registrada sob número 1006102-23.2019.8.26.0271.

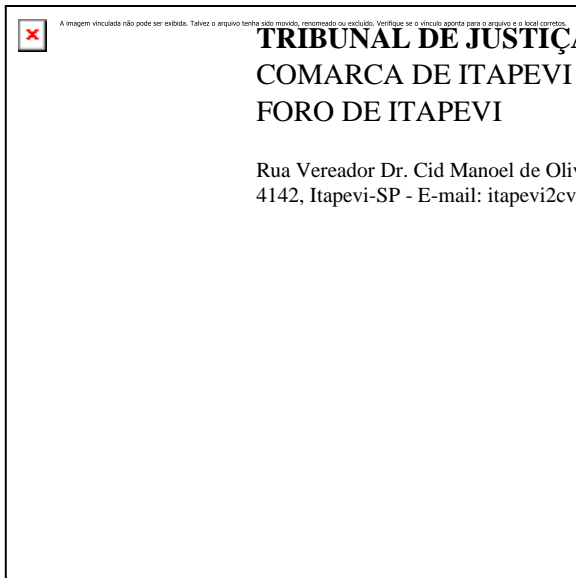
Para informações com referência a carta precatória acima distribuída favor reportar-se diretamente a vara contemplada com a distribuição.

A oportunidade me permite renovar a Vossa Excelência protestos de consideração.
 Atenciosamente.

Itapevi, 08 de outubro de 2019.

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).

1006102-23.2019.8.26.0271



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPEVI
FORO DE ITAPEVI

Rua Vereador Dr. Cid Manoel de Oliveira, 405, Jardim Santa Rita - CEP 06660-280, Fone: 41414678 e 4142, Itapevi-SP - E-mail: itapevi2cv@tjsp.jus.br

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível
Comarca de Cotia



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0009619-56.2018.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL**
 Executado: **FABIO PEREIRA BRANDÃO**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência à parte sobre ofício recebido de fls. 87/89 informando que a carta precatória foi distribuída para a 2ª Vara Cível de Itapevi.

Nada Mais. Cotia, 14 de outubro de 2019. Eu, ____, Carlos Shiguemi Shimono, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0467/2019, foi disponibilizado na página 2623-2642 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edson Eli de Freitas (OAB 105811/SP)
Francine Casciano Teixeira (OAB 243917/SP)
Rodrigo Augusto Teixeira Pinto (OAB 207346/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)

Teor do ato: "Ciência à parte sobre ofício recebido de fls. 87/89 informando que a carta precatória foi distribuída para a 2ª Vara Cível de Itapevi."

Cotia, 16 de outubro de 2019.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do processo

Processo: 1006102-23.2019.8.26.0271 **Segredo de Justiça**

Classe: Carta Precatória Cível

Área: Cível

Assunto: Intimação

Distribuição: 08/10/2019 às 12:52 - Livre

2ª Vara Cível - Foro de Itapevi

Controle: 2019/002874

Juiz: Márcia Blanes

Dados da Precatória: Cumprimento de Sentença - Condomínio nro. 0009619-56.2018.8.26.0152 3ª Vara Cível Cotia-SP 22/11/2019

Objeto : Intimação da penhora

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Reqte: Condomínio Residencial Vale do Sol
Advogado: Edson Eli de Freitas

Reqdo: Fabio Pereira Brandão

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. [»Listar somente as 5 últimas.](#)

Data	Movimento
01/06/2020	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0181/2020 Data da Disponibilização: 28/05/2020 Data da Publicação: 29/05/2020 Número do Diário: 3050 Página: 473/538</i>
25/05/2020	Remetido ao DJE <i>Relação: 0181/2020 Teor do ato: Autor manifestar-se, em 05 dias, sobre o resultado negativo do mandado. Advogados(s): Edson Eli de Freitas (OAB 105811/SP)</i>
20/05/2020	Ato Ordinatório - Publicável <i>Autor manifestar-se, em 05 dias, sobre o resultado negativo do mandado.</i>
19/11/2019	Mandado Devolvido Cumprido Negativo <i>Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Negativo</i>
06/11/2019	Suspensão do Prazo <i>Prazo referente ao usuário foi alterado para 18/03/2020 devido à alteração da tabela de feriados</i>
10/10/2019	Mandado Expedido <i>Mandado nº: 271.2019/017415-1 Situação: Cumprido - Ato negativo em 17/11/2019 Local: Oficial de justiça - Rosimeire Rebouças Rodrigues Costa</i>
08/10/2019	Distribuído Livrementemente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Apensos, Entranhados e Unificados

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

ENC: Devolução C.P. nº 1006102-23.2019.8.26.0271 - Processo Origem nº 0009619-56.2018.8.26.0152

COTIA - 3 OFICIO CIVEL <cotia3cv@tjsp.jus.br>

Sex, 12/06/2020 18:06

Para: LILIAN ELICA NAKAMURA ARII <lilianarii@tjsp.jus.br>; CARLOS SHIGUEMI SHIMONO <cshimono@tjsp.jus.br>; ADRIANO SILVA AMARAL <aamaral2@tjsp.jus.br>



MARILENE HERRERA RODRIGUES DA SILVA
COORDENADORA

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível da Comarca de Cotia

Rua Topázio, 585 - Jardim Nomura - Cotia/SP - CEP: 06717-235

Tel: (11) 4703-6133

E-mail: marilenehsilva@tjsp.jus.br

De: EDVAN ALVES SANTANA <edsantana@tjsp.jus.br>

Enviado: sexta-feira, 12 de junho de 2020 18:06

Para: COTIA - 3 OFICIO CIVEL <cotia3cv@tjsp.jus.br>

Assunto: Devolução C.P. nº 1006102-23.2019.8.26.0271 - Processo Origem nº 0009619-56.2018.8.26.0152

Nos Termos do comunicado 1951/2017, título VIII, Segue senha de carta precatória nº 1006102-23.2019.8.26.0271 - nº de origem: 0009619-56.2018.8.26.0152

2ª VARA CÍVEL COMARCA DE ITAPEVI

Senha: **8u6fv1**

Esta senha expira em: 12 de junho de 2021

Atenciosamente,



EDVAN ALVES SANTANA
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível de Itapevi-SP

Rua Vereador Cid Manoel de Oliveira, 405 - Jardim Santa Rita - Itapevi/SP - CEP: 06660-280

Tel: (11) 4141-4678 / (11) 4142-7859

Email: edsantana@tjsp.jus.br

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPEVI

FORO DE ITAPEVI

2ª VARA CÍVEL

RUA VEREADOR DR. CID MANOEL DE OLIVEIRA, 405, Itapevi-SP
- CEP 06660-280**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1006102-23.2019.8.26.0271**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente: **Condomínio Residencial Vale do Sol**
 Requerido: **Fabio Pereira Brandão**
 Valor da Causa: **R\$ 0,00**
 Nº do Mandado: **271.2019/017415-1**

Mandado expedido em relação a:

Egrelly Cibele Assunção da Silva
 Fabio Pereira Brandão

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Avenida Luiz Reviglio, 160, Apto. 32 do Prédio A1 (Cond. Res. Vale do Sol), Jardim Briquet - CEP 06655-750, Itapevi-SP e Avenida Luiz Reviglio, 160, Apto. 32 do Prédio A1 (Cond. Res. Vale do Sol), Jardim Briquet - CEP 06655-750, Itapevi-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 7656 - R\$ 159,18

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Márcia Blanes

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Itapevi, 08 de outubro de 2019. Elis Rejane Gonçalves de Campos, Escrivão Judicial II.

27120190174151

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPEVI

FORO DE ITAPEVI

2ª VARA CÍVEL

Rua Vereador Dr. Cid Manoel de Oliveira, 405, Jardim Santa Rita - CEP

06660-280, Fone: 41414678 e 4142, Itapevi-SP - E-mail:

itapevi2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1006102-23.2019.8.26.0271**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente: **Condomínio Residencial Vale do Sol**
 Requerido: **Fabio Pereira Brandão e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Rosimeire Rebouças Rodrigues Costa (21642)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficiala de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 271.2019/017415-1 dirigi-me ao endereço indicado e ali sendo, deixei de intimar os requeridos Egrely Cibele Assunção da Silva e Fabiio Pereira Brandão em virtude de não haver logrado êxito em localizá-los pessoalmente, pois fui informada no local pelo porteiro que disse se chamar Srº. “Marcos” que os requeridos ali não residem e que o nome dos requeridos não constam no rol de moradores daquele condomínio. Face ao exposto, baixo o mandado em cartório para os devidos fins de direito. O referido é verdade. Dou fé. Itapevi, 14 de novembro de 2019.

Número de Cotas: 01 ato

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itapevi

FORO DE ITAPEVI

2ª VARA CÍVEL

Rua Vereador Dr. Cid Manoel de Oliveira, 405, Jardim Santa Rita - CEP

06660-280, Fone: 41414678 e 4142, Itapevi-SP - E-mail:

itapevi2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: 1006102-23.2019.8.26.0271
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
Requerente: Condomínio Residencial Vale do Sol
Requerido: Fabio Pereira Brandão e outro

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria.

Vistas dos autos para:

Autor manifestar-se, em 05 dias, sobre o resultado negativo do mandado.

Itapevi, 20 de maio de 2020. Eu, Paula Magalhães, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0181/2020, foi disponibilizado na página 473/538 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edson Eli de Freitas (OAB 105811/SP)

Teor do ato: "Autor manifestar-se, em 05 dias, sobre o resultado negativo do mandado."

Itapevi, 1 de junho de 2020.

Paula Magalhães
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itapevi

FORO DE ITAPEVI

2ª VARA CÍVEL

Rua Vereador Dr. Cid Manoel de Oliveira, 405, Jardim Santa Rita - CEP

06660-280, Fone: 41414678 e 4142, Itapevi-SP - E-mail:

itapevi2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1006102-23.2019.8.26.0271**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente: **Condomínio Residencial Vale do Sol**
 Requerido: **Fabio Pereira Brandão e outro**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que até a presente data não houve:

- Manifestação do autor(es)
- Manifestação do requerido(s)
- Manifestação nos autos
- Manifestação das partes
- Manifestação do exequente
- Comprovação da distribuição da Carta Precatória retirada fls. *
- Comprovação da distribuição de ofício/alvará retirado fls. *
- Devolução do mandado expedido fls. *
- Devolução da carta precatória expedida fls. *
- Devolução do AR expedido fls. *
- A regularização processual da parte *
- Resposta do ofício expedido fls. *
- Apresentação de contestação
- Apresentação de justificativa e/ou pagamento
- Manifestação do perito
- Manifestação do advogado
- Comprovação da vinda do laudo
- Apresentação de contrarrazões
- Manifestação do autor, intimado por edital
- Manifestação do(s) requerido(s), citado/intimado por edital
- Apresentação de impugnação
- Apresentação de embargos ou notícia de pagamento
- Outros.

Nada Mais. Itapevi, 12 de junho de 2020. Eu, EDVAN ALVES SANTANA,
 Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itapevi

FORO DE ITAPEVI

2ª VARA CÍVEL

Rua Vereador Dr. Cid Manoel de Oliveira, 405, Jardim Santa Rita - CEP

06660-280, Fone: 41414678 e 4142, Itapevi-SP - E-mail:

itapevi2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1006102-23.2019.8.26.0271**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente: **Condomínio Residencial Vale do Sol**
 Requerido: **Fabio Pereira Brandão e outro**
 Juízo Deprecante /
 Processo Deprecante: **3ª Vara Cível - Processo n° 0009619-56.2018.8.26.0152**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, após ter cumprido o disposto no art. 1.251 e parágrafo único das NSCGJ e ter inserido a movimentação correspondente junto ao SAJ, remeto senha desta Carta Precatória ao Juízo Deprecante **por e-mail e as peças físicas estão sendo inutilizadas**, conforme comunicado CG 1951/2017 de 22/08/2017. Nada Mais. Itapevi, 12 de junho de 2020. Eu, EDVAN ALVES SANTANA, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0009619-56.2018.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL**
 Executado: **FABIO PEREIRA BRANDÃO e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente no prazo legal sobre a carta precatória devolvida negativa de fls. 95/100.

Nada Mais. Cotia, 16 de junho de 2020. Eu, ____, Lilian Elica Nakamura Aarii, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0295/2020, foi disponibilizado na página 2432-2456 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edson Eli de Freitas (OAB 105811/SP)
Francine Casciano Teixeira (OAB 243917/SP)
Rodrigo Augusto Teixeira Pinto (OAB 207346/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente no prazo legal sobre a carta precatória devolvida negativa de fls. 95/100."

Cotia, 19 de junho de 2020.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário



TEIXEIRA & FREITAS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Edson Eli de Freitas - OAB/SP 105811

Rodrigo A. Teixeira Pinto - OAB/SP 207346

Francine Casciano Teixeira - OAB/SP 243917

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA/SP.

Processo nº 0009619-56.2018.8.26.0271.

Cumprimento de sentença.

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL, qualificado nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, que move contra **FABIO PEREIRA BRANDÃO E OUTRA**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer o seguinte:

Diante do teor da certidão negativa de fls. 96, requer sejam realizadas consultas nos sistemas Bacenjud/Infojud/Renajud/Serasajud com a finalidade de localizar o atual endereço dos devedores para fins de intimação

Para tanto, requer a juntada do incluso comprovante de recolhimento das taxas para a utilização dos sistemas.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Cotia, 18 de junho de 2.020.

RODRIGO AUGUSTO TEIXEIRA
OAB/SP Nº 207.346



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020061810262101 19.104
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL			18.132.386/0001-50
Nº do processo	Unidade	CEP	
00096195620188260152	3º OFÍCIO CÍVEL		
Endereço	Código		
COTIA/SP	434-1		
Histórico	Valor		
			128,00
	Total		128,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000018 | 280051174007 | 143411813234 | 860001501016



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020061810262101
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL			18.132.386/0001-50
Nº do processo	Unidade	CEP	
00096195620188260152	3º OFÍCIO CÍVEL		
Endereço	Código		
COTIA/SP	434-1		
Histórico	Valor		
			128,00
	Total		128,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

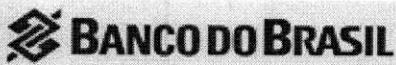
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000018 | 280051174007 | 143411813234 | 860001501016



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020061810262101
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL			18.132.386/0001-50
Nº do processo	Unidade	CEP	
00096195620188260152	3º OFÍCIO CÍVEL		
Endereço	Código		
COTIA/SP	434-1		
Histórico	Valor		
			128,00
	Total		128,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000018 | 280051174007 | 143411813234 | 860001501016



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/06/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.29.17
6615X06615

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ADELAIDE ROSA DE FREITAS*
AGENCIA: 6615-X CONTA: 3.662-5

=====		
Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Código de Barras	86850000001-8	28005117400-7
	14341181323-4	86000150101-6
Data do pagamento		30/06/2020
Valor Total		128,00
=====		

DOCUMENTO: 063009
AUTENTICACAO SISBB:
B.80C.4BD.354.38D.372

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO AUGUSTO TEIXEIRA PINTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/07/2020 às 10:48, sob o número WCOA20700625500. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009619-56.2018.8.26.0152 e código 63C9D6E.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0009619-56.2018.8.26.0152**
 Classe - Assunto **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL**
 Executado: **FABIO PEREIRA BRANDÃO e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Considero intimados os executados (fls. 52/55), nos termos do art. 841, §4º, do nCPC.

Requeira a parte exequente o que de seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Nada vindo, arquivem-se os autos com as cautelas necessárias.

Intime-se.

Cotia, 02 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TEIXEIRA & FREITAS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Edson Eli de Freitas - OAB/SP 105811

Rodrigo A. Teixeira Pinto - OAB/SP 207346

Francine Casciano Teixeira - OAB/SP 243917

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE COTIA/SP.**

Processo nº 0009619-56.2018.8.26.0271.

Cumprimento de sentença.

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL,
qualificado nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, que move contra **FABIO PEREIRA BRANDÃO E
OUTRA**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente a presença de Vossa
Excelência, requerer o seguinte:

Decorrido o prazo legal sem manifestação dos
devedores acerca da penhora de fls. 50, requer o prosseguimento da tutela executiva com a avaliação
do imóvel por meio de oficial de justiça.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Cotia, 03 de julho de 2.020.

RODRIGO AUGUSTO TEIXEIRA
OAB/SP Nº 207.346

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO-MANDADO**

Processo Digital nº: **0009619-56.2018.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL**
 Pessoa(s) a ser(em) citada(s): **FABIO PEREIRA BRANDÃO**, Brasileiro, Solteiro, Eletricista, RG 32.846.465- X, CPF 346.207.498-93, Av Luiz Reviglio, 160, apto 32 do prédio A1 (Cond. Resid. Vale do Sol), Jardim Briquet, CEP 06655-750, Itapevi - SP
EGRELLY CIBELE ASSUNÇÃO DA SILVA, Brasileiro, Solteira, Auxiliar de Escritório, RG 44.848.477-8, CPF 348.530.568-58, Av Luiz Reviglio, 160, apto 32 do prédio A1 (Cond. Resid. Vale do Sol), Jardim Briquet, CEP 06655-750, Itapevi - SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Proceda o Oficial de Justiça à avaliação do bem penhorado a fls. 50 (DIREITOS CONTRATUAIS que recaem sobre o seguinte bem: imóvel matriculado sob o n.º 5.327 junto ao CRI de Cotia, consistente de um APARTAMENTO N.º 32, localizado no 3º pavimento, do prédio A1, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL", situado na Rua Luiz Reviglio, nº 160, Vale do Sol, neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: total privativa 44,083m²; área comum coberta padrão 6,552m²; área comum coberta padrão diferenciada 1,262m²; área comum descoberta proporcional 36,544m², área de vaga de garagem não proporcional 10,125m²; total comum 54,483m², área real total 98,566m²; área construída coberta (PMI) 51,897m²; fração ideal do terreno 59,267m²; coeficiente de proporcionalidade 0,725794%, contendo sala de estar/jantar, cozinha, área de serviço, 2 dormitórios e banho, com direito ao uso de 1 (uma) vaga para guarda e estacionamento de automóvel. Contribuinte municipal: 23.141.51.17.0001.00.000), devendo a parte exequente recolher as respectivas diligências no prazo de 15 (quinze) dias.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Cotia, 07 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha de acesso. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0314/2020, foi disponibilizado na página 2480-2507 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edson Eli de Freitas (OAB 105811/SP)
Francine Casciano Teixeira (OAB 243917/SP)
Rodrigo Augusto Teixeira Pinto (OAB 207346/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considero intimados os executados (fls. 52/55), nos termos do art. 841, §4º, do nCPC. Requeira a parte exequente o que de seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias. Nada vindo, arquivem-se os autos com as cautelas necessárias. Intime-se."

Cotia, 9 de julho de 2020.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário



TEIXEIRA & FREITAS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Edson Eli de Freitas - OAB/SP 105811

Rodrigo A. Teixeira Pinto - OAB/SP 207346

Francine Casciano Teixeira - OAB/SP 243917

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE COTIA/SP.**

Processo nº 0009619-56.2018.8.26.0271.

Cumprimento de sentença.

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL,
qualificado nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, que move contra **FABIO PEREIRA BRANDÃO E
OUTRA**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente a presença de Vossa
Excelência, requerer o seguinte:

Requer a juntada do incluso comprovante de
recolhimento da diligência para a condução do oficial de justiça.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Cotia, 08 de julho de 2.020.

RODRIGO AUGUSTO TEIXEIRA
OAB/SP Nº 207.346

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.616009 00026.287177 7 83150000008283

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6615-X / 950001-4	Data Emissão 08/07/2020	Vencimento 13/07/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador COND. RES. VALE DO SOL	Nosso Número 28446160000026287	Número Documento 26287	Valor do documento 82,83

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **COND. RES. VALE DO SOL** Número do Depósito: **26287** Número do Processo: **0009619-56.2018.8.26.0152**
 Nome do Autor: **COND. RES. VALE DO SOL** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**
 Nome do Réu: **FABIO PEREIRA BRANDÃO e OUTRA** Comarca/Fórum: **COTIA**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.616009 00026.287177 7 83150000008283

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6615-X / 950001-4	Data Emissão 08/07/2020	Vencimento 13/07/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador COND. RES. VALE DO SOL	Nosso Número 28446160000026287	Número Documento 26287	Valor do documento 82,83

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **COND. RES. VALE DO SOL** Número do Depósito: **26287** Número do Processo: **0009619-56.2018.8.26.0152**
 Nome do Autor: **COND. RES. VALE DO SOL** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**
 Nome do Réu: **FABIO PEREIRA BRANDÃO e OUTRA** Comarca/Fórum: **COTIA**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.616009 00026.287177 7 83150000008283

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6615-X / 950001-4	Data Emissão 08/07/2020	Vencimento 13/07/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador COND. RES. VALE DO SOL	Nosso Número 28446160000026287	Número Documento 26287	Valor do documento 82,83

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **COND. RES. VALE DO SOL** Número do Depósito: **26287** Número do Processo: **0009619-56.2018.8.26.0152**
 Nome do Autor: **COND. RES. VALE DO SOL** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**
 Nome do Réu: **FABIO PEREIRA BRANDÃO e OUTRA** Comarca/Fórum: **COTIA**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.616009 00026.287177 7 83150000008283

Local de pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 13/07/2020
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 6615-X / 950001-4
Data do Documento 08/07/2020	Nº do documento 26287	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento 08/07/2020
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor	Nosso número 28446160000026287

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(-) Valor cobrado
82,83

Pagador
COND. RES. VALE DO SOL CPF/CNPJ: 18.132.386/0001-50
 AVENIDA AVENIDA LUIZ REVIGLIO 160, JARDIM BRIQUET
 ITAPEVI -SP CEP:06655-750

Sacador/Avalista Código de baixa Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO AUGUSTO TEIXEIRA PINTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/07/2020 às 16:00, sob o número WCOA20700666958. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009619-56.2018.8.26.0152 e código 646214F.




30
horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada

Agência/conta: **0253/31799-4** CNPJ: **18.132.386/0001-50** Empresa: **CONDOMINIO RES VALE DO SOL**

Identificação no meu comprovante: **DILIGENCIA FABIO**

Pagador final:		
Agência/Conta:	0253/0031799-4	CPF/CNPJ:
Nome:	CONDOMINIO RES VALE DO SOL	18.132.386/0001-50
 00190 00009 02844 616009 00026 287177 7 83150000008283		
Beneficiário:	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	CPF/CNPJ do beneficiário:
Razão Social:	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	51.174.001/0001-93
		Data de vencimento:
		13/07/2020
		Valor do documento (R\$):
		82,83
		(-) Desconto (R\$):
		0,00
		(+) Juros/Mora/Multa (R\$):
		0,00
Pagador:	COND. RES. VALE DO SOL	CPF/CNPJ do pagador:
		18.132.386/0001-50
		(=) Valor do pagamento (R\$):
		82,83
Sacador / Avalista:		CPF/CNPJ do sacador:
		Data de pagamento:
		09/07/2020
Autenticação mecânica:	Pagamento realizado em espécie:	
A95D08ED3F3FC68B1242A0A9E017951339BFB640	Não	

Operação efetuada em 09/07/2020 às 12:16:44h via bankline, CTRL 54700.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO AUGUSTO TEIXEIRA PINTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/07/2020 às 16:00, sob o número WCOA207000666958. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009619-56.2018.8.26.0152 e código 64621AF.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0319/2020, foi disponibilizado na página 2193-2198 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edson Eli de Freitas (OAB 105811/SP)
Francine Casciano Teixeira (OAB 243917/SP)
Rodrigo Augusto Teixeira Pinto (OAB 207346/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)

Teor do ato: "Vistos. Proceda o Oficial de Justiça à avaliação do bem penhorado a fls. 50 (DIREITOS CONTRATUAIS que recaem sobre o seguinte bem: imóvel matriculado sob o n.º 5.327 junto ao CRI de Cotia, consistente de um APARTAMENTO N.º 32, localizado no 3º pavimento, do prédio A1, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL", situado na Rua Luiz Reviglio, nº 160, Vale do Sol, neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: total privativa 44,083m²; área comum coberta padrão 6,552m²; área comum coberta padrão diferenciada 1,262m²; área comum descoberta proporcional 36,544m², área de vaga de garagem não proporcional 10,125m²; total comum 54,483m², área real total 98,566m²; área construída coberta (PMI) 51,897m²; fração ideal do terreno 59,267m²; coeficiente de proporcionalidade 0,725794%, contendo sala de estar/jantar, cozinha, área de serviço, 2 dormitórios e banho, com direito ao uso de 1 (uma) vaga para guarda e estacionamento de automóvel. Contribuinte municipal: 23.141.51.17.0001.00.000), devendo a parte exequente recolher as respectivas diligências no prazo de 15 (quinze) dias. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Cotia, 10 de julho de 2020.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0009619-56.2018.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL**
 Executado: **FABIO PEREIRA BRANDÃO e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de folha.

Nada Mais. Cotia, 07 de agosto de 2020. Eu, ____, Janete de Abreu Lima, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO

Autos: 1004802-68.2014.8.26.0152
Classe: Procedimento Comum Cível

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

comarca não contigua, expedir carta precatória

Cotia, 11 de agosto de 2020.

Carlos Shiguemi Shimono



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0009619-56.2018.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL**
 Executado: **FABIO PEREIRA BRANDÃO e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de carta precatória.

Nada Mais. Cotia, 09 de setembro de 2020. Eu, Tatiana Francisca dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA FORO DE COTIA 3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CARTA PRECATÓRIA PARA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS DA PENHORA - PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0009619-56.2018.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL**
 Executado: **FABIO PEREIRA BRANDÃO e outro**
 Prazo para Cumprimento: **120 dias**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL DO FORO DE COTIA/SP.
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAPEVI - SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, MM Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. **FAZ SABER** ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca depreçada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: **AVALIAÇÃO** do bem indicado no Termo de Penhora de fls. 50 e abaixo descrito, bem como à

INTIMAÇÃO do(a)s executado(a)s e do cônjuge, quanto à penhora realizada para, se o caso, opor(em) embargos, no prazo de **15 dias**, nos termos do r. despacho de seguinte teor: “*Vistos. Proceda o Oficial de Justiça à avaliação do bem penhorado a fls. 50 (DIREITOS CONTRATUAIS que recaem sobre o seguinte bem: imóvel matriculado sob o n.º 5.327 junto ao CRI de Cotia, consistente de um APARTAMENTO N.º 32, localizado no 3º pavimento, do prédio A1, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL", situado na Rua Luiz Reviglio, nº 160, Vale do Sol, neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: total privativa 44,083m²; área comum coberta padrão 6,552m²; área comum coberta padrão diferenciada 1,262m²; área comum descoberta proporcional 36,544m², área de vaga de garagem não proporcional 10,125m²; total comum 54,483m², área real total 98,566m²; área construída coberta (PMI) 51,897m²; fração ideal do terreno 59,267m²; coeficiente de proporcionalidade 0,725794%, contendo sala de estar/jantar, cozinha, área de serviço, 2 dormitórios e banho, com direito ao uso de 1 (uma) vaga para guarda e estacionamento de automóvel. Contribuinte municipal: 23.141.51.17.0001.00.000), devendo a parte exequente recolher as respectivas diligências no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.*”.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a **SENHA: gdx5s7**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S):

1) Fabio Pereira Brandão, CPF 346.207.498-93 e RG 32.846.465- X e

2) Egrelly Cibele Assunção da Silva, CPF 348.530.568-58 e RG 44.848.477-8.

ENDEREÇO QUE DEVERÁ SER DILIGENCIADO:

Av. Luiz Reviglio, 160, apto 32, prédio A1 (Cond. Resid. Vale do Sol), Jd. Briquet, 06655-750, Itapevi/SP.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Edson Eli de Freitas, Rodrigo Augusto Teixeira Pinto e Francine Casciano Teixeira, OAB nº 105811/SP, 207346/SP e 243917/SP deverá(ão) instruir a carta precatória com cópia da petição inicial, procuração, decisão inicial, planilha de débitos, decisão que deferiu a penhora, termo de penhora, bem como recolher a taxa da carta precatória e a diligência do oficial de justiça junto ao juízo deprecado.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Cotia, 09 de setembro de 2020. Daniela Chiavenato Marzagão, Oficial Maior.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0009619-56.2018.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL**
 Executado: **FABIO PEREIRA BRANDÃO e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

A(s) carta(s) precatória(s) está(ão) disponível(is) em sistema para impressão. Deve a parte interessada instruí-la(s) com cópias necessárias para o seu devido cumprimento, bem como providenciar sua distribuição no prazo de 15 dias, comprovando-a nos autos, nos termos do art. 485, inciso IV, do NCPC.

Nada Mais. Cotia, 09 de setembro de 2020. Eu, Tatiana Francisca dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0499/2020, foi disponibilizado na página 2394-2401 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edson Eli de Freitas (OAB 105811/SP)
Francine Casciano Teixeira (OAB 243917/SP)
Rodrigo Augusto Teixeira Pinto (OAB 207346/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)

Teor do ato: "A(s) carta(s) precatória(s) está(ão) disponível(is) em sistema para impressão. Deve a parte interessada instruí-la(s) com cópias necessárias para o seu devido cumprimento, bem como providenciar sua distribuição no prazo de 15 dias, comprovando-a nos autos, nos termos do art. 485, inciso IV, do NCPC."

Cotia, 17 de setembro de 2020.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário



TEIXEIRA & FREITAS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Edson Eli de Freitas - OAB/SP 105811

Rodrigo A. Teixeira Pinto - OAB/SP 207346

Francine Casciano Teixeira - OAB/SP 243917

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 3ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA/SP.**

Processo 0009619-56.2018.8.26.0152

Cumprimento de sentença

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO
SOL**, qualificado nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, que move contra **FABIO
PEREIRA BRANDÃO e OUTRO**, por seu advogado que esta subscreve, vem
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso
comprovante de distribuição da carta precatória cível.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Cotia, 18 de setembro de 2.020.

EDSON ELI DE FREITAS
OAB/SP Nº 105.811



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro: Foro de Itapevi
 Processo: 10043983820208260271
 Classe do Processo: Carta Precatória Cível
 Assunto principal: Intimação
 Segredo de Justiça: Não
 Data/Hora: 18/09/2020 10:01:49

Partes

Requerente: Condomínio Residencial Vale do Sol
 Requerido: Fabio Pereira Brandão
 Requerido: Egrelly Cibele Assunção da Silva

Documentos

Petição*: Cartas Precatórias (pag 118) - 1.pdf
 Procuração: Procuração (pag 7) - 1.pdf
 Documento 1: Petição (pag 1 - 6) - 1-6.pdf
 Documento 2: Termo (pag 50) - 1.pdf
 Guia de Custas: Custas - 1-6.pdf

ENC: Devolução - Carta precatória nº 1004398-38.2020.8.26.0271

COTIA - 3 OFICIO CIVEL <cotia3cv@tjsp.jus.br>

Seg, 09/08/2021 14:59

Para: CARLOS SHIGUEMI SHIMONO <cshimono@tjsp.jus.br>

Cc: LILIAN ELICA NAKAMURA ARII <lilianarii@tjsp.jus.br>

 1 anexos (1 MB)

Carta Precatória [1004398-38.2020.8.26.0271].pdf;

De: JULIANA SANTOS MEDEIROS <julianamedeiros@tjsp.jus.br>**Enviado:** segunda-feira, 9 de agosto de 2021 14:18**Para:** COTIA - 3 OFICIO CIVEL <cotia3cv@tjsp.jus.br>**Assunto:** Devolução - Carta precatória nº 1004398-38.2020.8.26.0271

Boa tarde,

Segue em anexo carta precatória devidamente cumprida.

Nosso processo: 1004398-38.2020.8.26.0271

Vosso processo: 0009619-56.2018.8.26.0152

Atenciosamente,

**JULIANA SANTOS MEDEIROS**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Cível da Comarca de Itapevi

Rua Bélgica, 405 - Jardim Santa Rita - Itapevi/SP - CEP: 06660-280

Tel: (11) 4141-6592

E-mail: julianamedeiros@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA FORO DE COTIA 3ª VARA CIVEL
 Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
 Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA PARA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS DA PENHORA - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0009619-56.2018.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL**
 Executado: **FABIO PEREIRA BRANDÃO e outro**
 Prazo para Cumprimento: **120 dias**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL DO FORO DE COTIA/SP.
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAPEVI - SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, MM Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. **FAZ SABER** ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca depreçada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: **AVALIAÇÃO** do bem indicado no Termo de Penhora de fls. 50 e abaixo descrito, bem como à

INTIMAÇÃO do(a)s executado(a)s e do cônjuge, quanto à penhora realizada para, se o caso, opor(em) embargos, no prazo de **15 dias**, nos termos do r. despacho de seguinte teor: “*Vistos. Proceda o Oficial de Justiça à avaliação do bem penhorado a fls. 50 (DIREITOS CONTRATUAIS que recaem sobre o seguinte bem: imóvel matriculado sob o n.º 5.327 junto ao CRI de Cotia, consistente de um APARTAMENTO N.º 32, localizado no 3º pavimento, do prédio A1, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL", situado na Rua Luiz Reviglio, nº 160, Vale do Sol, neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: total privativa 44,083m²; área comum coberta padrão 6,552m²; área comum coberta padrão diferenciada 1,262m²; área comum descoberta proporcional 36,544m², área de vaga de garagem não proporcional 10,125m²; total comum 54,483m², área real total 98,566m²; área construída coberta (PMI) 51,897m²; fração ideal do terreno 59,267m²; coeficiente de proporcionalidade 0,725794%, contendo sala de estar/jantar, cozinha, área de serviço, 2 dormitórios e banho, com direito ao uso de 1 (uma) vaga para guarda e estacionamento de automóvel. Contribuinte municipal: 23.141.51.17.0001.00.000), devendo a parte exequente recolher as respectivas diligências no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.*”.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a **SENHA: gdx5s7**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S):

- 1) Fabio Pereira Brandão, CPF 346.207.498-93 e RG 32.846.465- X e**
- 2) Egrelly Cibele Assunção da Silva, CPF 348.530.568-58 e RG 44.848.477-8.**

ENDEREÇO QUE DEVERÁ SER DILIGENCIADO:

Av. Luiz Reviglio, 160, apto 32, prédio A1 (Cond. Resid. Vale do Sol), Jd. Briquet, 06655-750, Itapevi/SP.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Edson Eli de Freitas, Rodrigo Augusto Teixeira Pinto e Francine Casciano Teixeira, OAB nº 105811/SP, 207346/SP e 243917/SP deverá(ão) instruir a carta precatória com cópia da petição inicial, procuração, decisão inicial, planilha de débitos, decisão que deferiu a penhora, termo de penhora, bem como recolher a taxa da carta precatória e a diligência do oficial de justiça junto ao juízo deprecado.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMpra-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Cotia, 09 de setembro de 2020. Daniela Chiavenato Marzagão, Oficial Maior.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON ELI DE FREITAS. Protocolado em 18/09/2020 às 10:01:49, sob o número 1004398-38.2020.8.26.0271. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1004398-38.2020.8.26.0271 e o código 69194EE. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009619-56.2018.8.26.0152 e código 6882342.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA FORO DE COTIA 3ª VARA CIVEL
 Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
 Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **0009619-56.2018.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL**
 Executado: **FABIO PEREIRA BRANDÃO e outro**

Em Cotia, aos 15 de julho de 2019, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro de Cotia, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA DOS DIREITOS CONTRATUAIS que recaem sobre o seguinte bem: **imóvel matriculado sob o n.º 5.327 junto ao CRI de Cotia, consistente de um APARTAMENTO N.º 32, localizado no 3º pavimento, do prédio A1, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL", situado na Rua Luiz Reviglio, nº 160, Vale do Sol, neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: total privativa 44,083m²; área comum coberta padrão 6,552m²; área comum coberta padrão diferenciada 1,262m²; área comum descoberta proporcional 36,544m², área de vaga de garagem não proporcional 10,125m²; total comum 54,483m², área real total 98,566m²; área construída coberta (PMI) 51,897m²; fração ideal do terreno 59,267m²; coeficiente de proporcionalidade 0,725794%, contendo sala de estar/jantar, cozinha, área de serviço, 2 dormitórios e banho, com direito ao uso de 1 (uma) vaga para guarda e estacionamento de automóvel. Contribuinte municipal: 23.141.51.17.0001.00.000, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Fabio Pereira Brandão, RG 32.846.465-X, CPF 346.207.498-93 e Egrelly Cibele Assunção Da Silva, RG 44.848.477-8 e CPF 348.530.568-58. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.**


Valor da dívida: R\$ 45.075,59 (quarenta e cinco mil, setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON ELI DE FREITAS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1004398-38.2020.8.26.0271 e o código 09194FE.
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARILDES HELENA HILTONQUEIRO DOS SANTOS, autenticado em 15/07/2019 às 18:44.
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009619-56.2018.8.26.0152 e código 80720B6.




8583000002-5 76100185112-4 00590051065-0 39020201017-6

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condominio Residencial Vale do Sol			07 - Data de Vencimento 17/10/2020		
02 - Endereço Avenida Luiz Reviglio, 160 Itapevi SP			08 - Valor Total R\$ 276,10		
03 - CNPJ Base / CPF 18.132.386	04 - Telefone (11)4703-2121	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE 200590051065390 Emissão: 17/09/2020	
06 - Observações Foro Deprec: Foro De Itapevi - Proc. Origem 0089619-56.2018.8.26.0152 - Foro De Cotia					
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco		

200590051065390-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP		01 - Código de Receita - Descrição	02 - Código do Serviço - Descrição	19 - Qtd de Serviços	
			Documento Detalhe		233-1	Custas - taxa judiciária - cartas de ordem ou precatórias	TJ - 1123302 - CARTAS PRECATORIAS	
			15 - Nome do Contribuinte Condominio Residencial Vale do Sol		03 - Data de Vencimento 17/10/2020	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 276,10	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 00,00
16 - Endereço Avenida Luiz Reviglio, 160 Itapevi SP		04 - Cnpj ou Cpf 18.132.386/0001-50	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 00,00		
18 - Nº do Documento Detalhe 200590051065390-0001 Emissão: 17/09/2020		17 - Observações Foro Deprec: Foro De Itapevi - Proc. Origem 0089619-56.2018.8.26.0152 - Foro De Cotia		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 276,10		

8583000002-5 76100185112-4 00590051065-0 39020201017-6

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condominio Residencial Vale do Sol			07 - Data de Vencimento 17/10/2020		
02 - Endereço Avenida Luiz Reviglio, 160 Itapevi SP			08 - Valor Total R\$ 276,10		
03 - CNPJ Base / CPF 18.132.386	04 - Telefone (11)4703-2121	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE 200590051065390 Emissão: 17/09/2020	
06 - Observações Foro Deprec: Foro De Itapevi - Proc. Origem 0089619-56.2018.8.26.0152 - Foro De Cotia					
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte		

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON ELI DE FREITAS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1004398-38.2020.8.26.0271 e o código 6919601.
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHIGUEMI SHIMONO, liberado nos autos em 09/08/2021 às 16:30.
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009619-56.2018.8.26.0152 e código 8002511



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento com código de barras
0185 - SEFAZ-SP/DARE

Dados da conta debitada:

Agência/conta: 0253/31799-4 Nome da empresa: CONDOMINIO RES VALE DO SOL

Dados do pagamento:

Código de barras: 858300000025 761001851124 005900510650 390202010176

Controle: 200590051065390

Valor do documento: R\$ 276,10

Operação efetuada em 17/09/2020 às 16:36:40h via EMPRESA PLUS, CTRL 202009171857394.

- Pagamento efetuado em sábado, domingo ou feriado, será quitado no próximo dia útil.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

14508A9F97347F59B9E797209D6F285AFB64CE55

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON ELI DE FREITAS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1004398-38.2020.8.26.0271 e o código 6919501.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHIGUEMI SHIMONO, liberado nos autos em 09/08/2021 às 16:30. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009619-56.2018.8.26.0152 e código 8002511.



001-9

00190.00009 02843.633005 00011.507175 5 83860000016566

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6818-7 / 950000-6	Data Emissão 17/09/2020	Vencimento 22/09/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL	Nosso Número 28436330000011507	Número Documento 11507	Valor do documento 165,66

Instruções
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
Depositar/Remetente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL Número do Depósito: 11507
Nome do Autor: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL Vara Judicial: null
Nome do Réu: FABIO PEREIRA BRANDÃO e OUTRO Comarca/Fórum: ITAPEVI Ano Processo: 20
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
1ª via - PROCES



001-9

00190.00009 02843.633005 00011.507175 5 83860000016566

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6818-7 / 950000-6	Data Emissão 17/09/2020	Vencimento 22/09/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL	Nosso Número 28436330000011507	Número Documento 11507	Valor do documento 165,66

Instruções
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
Depositar/Remetente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL Número do Depósito: 11507
Nome do Autor: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL Vara Judicial: null
Nome do Réu: FABIO PEREIRA BRANDÃO e OUTRO Comarca/Fórum: ITAPEVI Ano Processo: 20
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
2ª via - ESCRIV



001-9

00190.00009 02843.633005 00011.507175 5 83860000016566

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6818-7 / 950000-6	Data Emissão 17/09/2020	Vencimento 22/09/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL	Nosso Número 28436330000011507	Número Documento 11507	Valor do documento 165,66

Instruções
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
Depositar/Remetente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL Número do Depósito: 11507
Nome do Autor: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL Vara Judicial: null
Nome do Réu: FABIO PEREIRA BRANDÃO e OUTRO Comarca/Fórum: ITAPEVI Ano Processo: 20
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
3ª via - ESCRIV



001-9

00190.00009 02843.633005 00011.507175 5 83860000016566

Local de pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 22/09/2020	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 6818-7 / 950000-6	
Data do Documento 17/09/2020	Nº do documento 11507	Espécie Doc Acelite	Data de Processamento 17/09/2020
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros acréscimos	
(+) Valor cobrado	165,66

Pagador
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL CPF/CNPJ: 18.132.386/0001-50
AVENIDA AVENIDA LUIZ REVIGLIO 160, JARDIM BRIQUET
ITAPEVI -SP CEP:06655-750

Sacador/Avalista
Código de baixa
Autenticação mecânica
Ficha de Compensa



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON ELI DE FREITAS. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHIGUEMI SHIMONO, liberado nos autos em 09/08/2021 às 16:30. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009619-56.2018.8.26.0152 e código 8002511.

**30**
horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada

Agência/conta: 0253/31799-4 CNPJ: 18.132.386/0001-50 Empresa: CONDOMINIO RES VALE DO SOL

Pagador final:		
Agência/Conta:	0253/0031799-4	CPF/CNPJ:
Nome:	CONDOMINIO RES VALE DO SOL	18.132.386/0001-50
BANCO DO BRASIL		00190 00009 02843 633005 00011 507175 5 83860000016566
Beneficiário: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento:
Razão Social: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	51.174.001/0001-93	22/09/2020
		Valor do documento (R\$):
		165,66
		(-) Desconto (R\$):
		0,00
		(+) Juros/Mora/Multa (R\$):
		0,00
Pagador:	CPF/CNPJ do pagador:	(=) Valor do pagamento (R\$):
CONDOMINIO RESIDENCIAL VALE DO SOL	18.132.386/0001-50	165,66
Sacador / Avalista:	CPF/CNPJ do sacador:	Data de pagamento:
		17/09/2020
Autenticação mecânica:	Pagamento realizado em espécie:	
75EFD13BFAB9FC74A56378B66952DE3325059E9C	Não	

Operação efetuada em 17/09/2020 às 16:38:52h via bankline, CTRL 28706.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON ELI DE FREITAS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1004398-38.2020.8.26.0271 e o código 0919501.Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHIGUEMI SHIMONO, liberado nos autos em 09/08/2021 às 16:30. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009619-56.2018.8.26.0152 e código 8002511.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020091710105107
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL			18.132.386/0001-50
Nº do processo	Unidade	CEP	
À DISTRIBUIR	SETOR DE UNIFICAÇÃO DE C.P.		
Endereço	Código		
ITAPEVI/SP.	201-0		
Histórico	Valor		
			23,55
	Total		23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

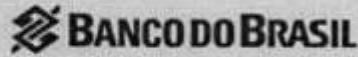
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 235551174000 | 120101813237 | 860001501075



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020091710105107
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL			18.132.386/0001-50
Nº do processo	Unidade	CEP	
À DISTRIBUIR	SETOR DE UNIFICAÇÃO DE C.P.		
Endereço	Código		
ITAPEVI/SP.	201-0		
Histórico	Valor		
			23,55
	Total		23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

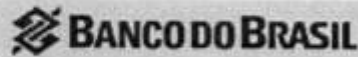
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 235551174000 | 120101813237 | 860001501075



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020091710105107
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL			18.132.386/0001-50
Nº do processo	Unidade	CEP	
À DISTRIBUIR	SETOR DE UNIFICAÇÃO DE C.P.		
Endereço	Código		
ITAPEVI/SP.	201-0		
Histórico	Valor		
			23,55
	Total		23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 235551174000 | 120101813237 | 860001501075



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON ELI DE FREITAS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1004398-38.2020.8.26.0271 e o código 0919501.
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHIGUEMI SHIMONO, liberado nos autos em 09/08/2021 às 16:30.
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009619-56.2018.8.26.0152 e código 8002511

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/09/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.11.08
6615X06615

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ADELAIDE ROSA DE FREITAS*
AGENCIA: 6615-X CONTA: 3.662-5
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86880000000-5	23555117400-0
	12010181323-7	86000150107-5
Data do pagamento		17/09/2020
Valor Total		23,55

=====

DOCUMENTO: 091703
AUTENTICACAO SISBB:
B.ABB.296.67D.0F2.D7E

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON ELI DE FREITAS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1004398-38.2020.8.26.0271 e o código 0919501.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHIGUEMI SHIMONO, liberado nos autos em 09/08/2021 às 16:30. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009619-56.2018.8.26.0152 e código 8002511.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPEVI
FORO DE ITAPEVI
1ª VARA CÍVEL
Rua Bélgica, 405, . - Jd Santa Rita
CEP: 06660-280 - Itapevi - SP
Telefone: 4141-6592 - E-mail: itapevi1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

CONCLUSÃO

Em **19 de setembro de 2020**, faço estes autos conclusos ao MM^(a) Juiz^(a) de Direito, Dr^(a). **DÉBORA CUSTÓDIO SANTOS**. Eu (Mírian Maia de Moraes) digitei.

Processo nº: **1004398-38.2020.8.26.0271**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
Requerente: **Condomínio Residencial Vale do Sol**
Requerido: **Fabio Pereira Brandão e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DÉBORA CUSTÓDIO SANTOS**

Vistos.

Cumpra-se, servindo-se esta como mandado.

Após, devolva-se, com nossas homenagens.

Int.

Itapevi, 19 de setembro de 2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPEVI
FORO DE ITAPEVI
1ª VARA CÍVEL
RUA BÉLGICA, 405, Itapevi-SP - CEP 06660-280
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: **1004398-38.2020.8.26.0271**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente **Condomínio Residencial Vale do Sol**
 Requerido **Fabio Pereira Brandão e outro**
 Valor da Causa: **R\$ 0,00**
 Nº do Mandado: **271.2021/000219-9**

Mandado expedido em relação ao (a):

Requerido: FABIO PEREIRA BRANDÃO, Brasileiro, Sem Profissão Definida, RG 32.846.465-X, CPF 346.207.498-93, com endereço à Avenida Luiz Reviglio, 160, Aprto 32 do Prédio A1 (Cond. Res. Vale do Sol), Jardim Briquet, CEP 06655-750, Itapevi - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 11507 - R\$ 165,66

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: DÉBORA CUSTÓDIO SANTOS

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **2eq7kp**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Itapevi, 13 de janeiro de 2021.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPEVI
FORO DE ITAPEVI
1ª VARA CÍVEL
RUA BÉLGICA, 405, Itapevi-SP - CEP 06660-280
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: **1004398-38.2020.8.26.0271**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
Requerente **Condomínio Residencial Vale do Sol**
Requerido **Fabio Pereira Brandão e outro**
Valor da Causa: **R\$ 0,00**
Nº do Mandado: **271.2021/000220-2**

Mandado expedido em relação ao (a):

Requerido: EGRELLY CIBELE ASSUNÇÃO DA SILVA, Brasileira, Sem Profissão Definida, RG 44.848.477-8, CPF 348.530.568-58, com endereço à Avenida Luiz Reviglio, 160, Apto. 32 do Prédio A1 (Cond. Res. Vale do Sol), Jardim Briquet, CEP 06655-750, Itapevi - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 11507 - R\$ 165,66

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: DÉBORA CUSTÓDIO SANTOS

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **rckewx**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Itapevi, 13 de janeiro de 2021.



AUTO DE AVALIAÇÃO

PROCESSO Nº 1004398-38.2020.8.26.0271

Às 12h30 horas do dia 18 de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Comarca de Itapevi, eu, Rosimeire Reboças Rodrigues Costa, oficiala de justiça abaixo assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitivel mandado junto, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e respectivo Cartório, nos autos de Carta Probatória Cível a requerimento de Condomínio Residencial Vale do Sol contra Fabio Pereira Brandão e Outro, pela qual, conforme determinado, procedi da seguinte maneira: Dirigi-me ao local indicado, e, ali sendo encontrei o apartamento fechado, e segundo informações prestadas pelo síndico daquele condomínio, que disse se chamar Sr. "Cristiano" ninguém reside naquele apartamento, estando ele "vazio", assim sendo após consulta a várias imobiliárias da região e sites especializados avaliei o imóvel, melhor descrito no mandado, em R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais). Nada Mais.



Rosimeire Reboças Rodrigues Costa – Oficiala de Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPEVI

FORO DE ITAPEVI

1ª VARA CÍVEL

Rua Bélgica, 405, ., Jd Santa Rita - CEP 06660-280, Fone: (11) 4322-9329, Itapevi-SP - E-mail: itapevi1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1004398-38.2020.8.26.0271**
Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
Requerente: **Condomínio Residencial Vale do Sol**
Requerido: **Fabio Pereira Brandão e outro**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça: **Rosimeire Rebouças Rodrigues Costa (21642)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 271.2021/000219-9 dirigi-me ao endereço indicado e, ali sendo procedi a avaliação, conforme auto junto. O referido é verdade e dou fé. Itapevi, 18 de janeiro de 2021.

Número de Cotas: 01 ato – R\$ 82,83



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPEVI

FORO DE ITAPEVI

1ª VARA CÍVEL

Rua Bélgica, 405, ., Jd Santa Rita - CEP 06660-280, Fone: (11) 4322-9329, Itapevi-SP - E-mail: itapevi1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1004398-38.2020.8.26.0271**
Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
Requerente: **Condomínio Residencial Vale do Sol**
Requerido: **Fabio Pereira Brandão e outro**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça: **Rosimeire Rebouças Rodrigues Costa (21642)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficiala de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 271.2021/000220-2 dirigi-me ao endereço indicado e, ali sendo procedi a constatação, conforme auto junto. O referido é verdade e dou fé. Itapevi, 18 de janeiro de 2021.

Número de Cotas: 00

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0009619-56.2018.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL**
 Executado: **FABIO PEREIRA BRANDÃO e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o requerente sobre precatória devolvida de fls. 124/137, no prazo de cinco dias.

Nada Mais. Cotia, 09 de agosto de 2021. Eu, ____, Carlos Shiguemi Shimono, Escrevente Técnico Judiciário.



TEIXEIRA & FREITAS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Edson Eli de Freitas - OAB/SP 105811

Rodrigo A. Teixeira Pinto - OAB/SP 207346

Francine Casciano Teixeira - OAB/SP 243917

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA/SP.

Processo nº 0009619-56.2018.8.26.0271.

Cumprimento de sentença.

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL, qualificado nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, que move contra **FABIO PEREIRA BRANDÃO E OUTRA**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

O exequente concorda com a avaliação de fls. 135 (R\$ 170.000,00), razão pela qual, requer o início dos atos de expropriação com a alienação do imóvel penhorado nos autos através de leilão judicial eletrônico, nos moldes do art. 879, inciso II, do CPC.

Para tanto, indica a leiloeira oficial abaixo descrita, devendo a mesma ser intimada para iniciar os atos e procedimento de praxe (art. 880 do CPC).

- **Gestora Ápice Leilões**, por intermédio do Leiloeiro Oficial Fabio Prando Fagundes Góes, matriculado na JUCESP sob o n.º 1.099, com escritório localizado na Avenida Professor Manoel José Pedroso, 1680, sala 10, Cotia/SP, www.apiceleiloes.com.br, fone (11) 4858-0432, e-mail: contato@apiceleiloes.com.br Requer a juntada da inclusa cópia da planta do imóvel objeto da presente ação.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Cotia, 10 de Agosto de 2.021.

RODRIGO AUGUSTO TEIXEIRA
OAB/SP Nº 207.346

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0462/2021, foi disponibilizado na página 2872-2888 do Diário de Justiça Eletrônico em 11/08/2021. Considera-se a data de publicação em 12/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edson Eli de Freitas (OAB 105811/SP)
Francine Casciano Teixeira (OAB 243917/SP)
Rodrigo Augusto Teixeira Pinto (OAB 207346/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o requerente sobre precatória devolvida de fls. 124/137, no prazo de cinco dias."

Cotia, 11 de agosto de 2021.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0009619-56.2018.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL**
 Executado: **FABIO PEREIRA BRANDÃO e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Defiro a alienação na forma prevista pelo art. 882 do Código de Processo Civil, nomeando para tanto *Lance Judicial.

A alienação, em primeiro pregão, não poderá ser feita por valor inferior ao apurado pela avaliação pericial, que deverá atualizá-lo o contador judicial; em segundo pregão, não será admitido lance inferior a 50% daquele valor.

O preço, em princípio, deverá ser integralmente pago, mediante depósito judicial, no prazo de 24 horas, condicionada a prestação de caução e a apreciação judicial eventual proposta de parcelamento.

O arrematante arcará com a comissão do leiloeiro, que arbitro em 5% do valor da arrematação, e com eventuais débitos relacionados ao imóvel, à exceção dos de natureza tributária, que se sub-rogarão no preço.

Feita a atualização do valor apurado pela avaliação pericial, intime-se o leiloeiro, que deverá tomar todas as providências necessárias à alienação, suportando os custos disso.

Intime-se.

Cotia, 18 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0490/2021, foi disponibilizado na página 2561/2577 do Diário de Justiça Eletrônico em 20/08/2021. Considera-se a data de publicação em 23/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edson Eli de Freitas (OAB 105811/SP)
Francine Casciano Teixeira (OAB 243917/SP)
Rodrigo Augusto Teixeira Pinto (OAB 207346/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a alienação na forma prevista pelo art. 882 do Código de Processo Civil, nomeando para tanto *Lance Judicial. A alienação, em primeiro pregão, não poderá ser feita por valor inferior ao apurado pela avaliação pericial, que deverá atualizá-lo o contador judicial; em segundo pregão, não será admitido lance inferior a 50% daquele valor. O preço, em princípio, deverá ser integralmente pago, mediante depósito judicial, no prazo de 24 horas, condicionada a prestação de caução e a apreciação judicial eventual proposta de parcelamento. O arrematante arcará com a comissão do leiloeiro, que arbitro em 5% do valor da arrematação, e com eventuais débitos relacionados ao imóvel, à exceção dos de natureza tributária, que se sub-rogarão no preço. Feita a atualização do valor apurado pela avaliação pericial, intime-se o leiloeiro, que deverá tomar todas as providências necessárias à alienação, suportando os custos disso. Intime-se."

Cotia, 20 de agosto de 2021.

Lilian Elica Nakamura Aarii
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA - SP

Processo nº 0009619-56.2018.8.26.0152

FELIPE DOMINGOS PERIGO, JUCESP n 919, leiloeiro, SISTEMA DE LEILÕES **LANCE JUDICIAL - GESTOR JUDICIAL**, ambos devidamente habilitados pelo TJ/SP, **honrada** com a sua nomeação nos autos do Cumprimento de Sentença que o **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL**, move em face de **FABIO PEREIRA BRANDÃO e EGRELLY CIBELE ASSUNÇÃO DA SILVA**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Preliminarmente, tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, em decorrência da situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como Pandemia a COVID-19 e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online de forma que está Gestora se compromete a realizar todas as intimações necessárias.

2. Desta forma, requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1ª Praça** terá início no dia **16/11/2021 às 00h**, e terá encerramento no dia **19/11/2021 às 13h e 23min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **09/12/2021 às 13h e 23min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçoado estarão disponíveis no portal da empresa www.lancejudicial.com.br.

www.lancejudicial.com.br
0800.780.8000 - ☎ (13) 3384.8000
contato@lancejudicial.com.br



4. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apregoado a estes autos, obtida nesta data junto ao CRI de Itapevi/SP.

5. Requer V. Exa. digne determinar a citação do Credor Fiduciário, qual seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a fim de que o referido apresente o valor atualizado do débito para seja informado no site a data da realização da Hasta Pública.

6. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

7. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

8. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

9. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

AO OCUPANTE/ATUAL PROPRIETÁRIO:

Rua Luiz Reviglio, nº 160, apto.32, Prédio A1, Vale do Sol, Itapevi/SP.

EXECUTADOS:

FABIO PEREIRA BRANDÃO e EGRELLY CIBELE ASSUNÇÃO DA SILVA

Avenida Luiz Reviglio, 160, Aprto 32 do Prédio A1 (Cond. Res. Vale do Sol), Jardim Briquet - CEP 06655-750, Itapevi-SP.

10. Diante da nova redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

11. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP**



306.683), para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

12. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Cotia, 15 de outubro de 2021.



FELIPE DOMINGOS PERIGO
JUICESP nº 919



LANCE JUDICIAL
Sistema de leilões judiciais



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cotia – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação dos executados **FABIO PEREIRA BRANDÃO e EGRELLY CIBELE ASSUNÇÃO DA SILVA, bem como da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.** O **Dr. Carlos Alexandre Aiba Agumi, MM.** Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cotia - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos Cumprimento de Sentença que o **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL** move em face dos referidos executados – **Processo nº 0009619-56.2018.8.26.0152** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **16/11/2021 às 00h**, e terá encerramento no dia **19/11/2021 às 13h e 23min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **09/12/2021 às 13h e 23min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pelos leiloeiros **FELIPE DOMINGOS PERIGO**, JUCESP nº 919, leiloeiro, pelo sistema de leilões **LANCE JUDICIAL** www.lancejudicial.com.br – LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA. (todos, devidamente habilitados pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Rua Luiz Reviglio, nº 160, apto.32, Vale do Sol, Itapevi/SP.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter *propter rem* no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por

caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. *A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS DECORRENTES DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA SOBRE O APARTAMENTO N.º 32, localizado no 3º pavimento, do prédio A1, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL", situado na Rua Luiz Reviglio, nº 160, Vale do Sol, neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: total privativa 44,083m²; área comum coberta padrão 6,552m²; área comum coberta padrão diferenciada 1,262m²; área comum descoberta proporcional 36,544m², área de vaga de garagem não proporcional 10,125m²; total comum 54,483m², área real total 98,566m²; área construída coberta (PMI) 51,897m²; fração ideal do terreno 59,267m²; coeficiente de proporcionalidade 0,725794%, contendo sala de estar/jantar, cozinha, área de serviço,

2 dormitórios e banho, com direito ao uso de 1 (uma) vaga para guarda e estacionamento de automóvel. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 23.141.51.17.001.00.000. Matriculado no CRI de Itapevi sob o nº 5327.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Apto., a.t 98,267m², a.ú 44,083m², Cond. Res. Vale do Sol, Itapevi/SP.

ÔNUS: **AV.1** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF. **AV.2-AV.3** PENHORA expedida nestes autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para set/21.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Cotia, 14 de setembro de 2021.

Dr. Carlos Alexandre Aiba Aguiari

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cotia-SP

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

matrícula
5.327

ficha
01

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE

ITAPEVI - SP

Itapevi, 06 de março de 2013

Imóvel: APARTAMENTO Nº 32, localizado no 3º pavimento, do Prédio A1, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL", situado na Rua Luiz Reviglio, nº 160, Vale do Sol, neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: Total Privativa 44,083 m²; Área Comum Coberta Padrão 6,552 m²; Área Comum Coberta Padrão Diferenciada 1,262 m²; Área Comum Descoberta Proporcional 36,544 m²; Área de Vaga de Garagem Não Proporcional 10,125 m²; Total Comum 54,483 m²; Área Real Total 98,566 m²; Área Construída Coberta (PMI) 51,897 m²; Fração Ideal do Terreno 59,267 m²; Coeficiente de Proporcionalidade 0,725794%, contendo sala de estar/jantar, cozinha, área de serviço, 2 dormitórios e banho, com o direito ao uso de 1 (uma) vaga para guarda e estacionamento de automóvel.

Contribuinte Municipal: nº 23.141.51.17.0001.00.000 (maior área).

Proprietários: **FABIO PEREIRA BRANDAO**, brasileiro, solteiro, maior, electricista, portador da cédula de identidade RG nº 32.846.465-X-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob nº 346.207.498-93, e **EGRELLY CIBELE ASSUNÇÃO DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, portadora da cédula de identidade RG nº 44.848.477-8-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob nº 348.530.568-58, residente e domiciliada em São Paulo-SP, na Rua Rose Lacombe, nº 22, casa 01, Jardim Boa Vista.

Registro Anterior: R.7 e R.8 (Incorporação de Condomínio) na Matrícula nº 42.662 em 30/10/2009, do Ofício de Registro de Imóveis de Cotia-SP, R.64 em 26/09/2011, R.258 (Instituição de Condomínio) e Av.260 em 06/03/2013, na Matrícula nº 1.658, Livro 2 - Registro Geral, e R.91 (Convenção de Condomínio) em 06/03/2013, Livro 3 - Registro Auxiliar, desta serventia.

Erickson Pinheiro dos Santos - Escrevente Autorizado


Av-1. Protocolo nº 14.211, em 05/02/2013. TRANSPORTE DE ALIENAÇÃO, registrado sob nº 65 na Matrícula nº 1.658 em 26/09/2011, deste ofício. "Pelo mesmo instrumento particular de que trata o R.64, desta, os atuais proprietários, FABIO PEREIRA BRANDAO e EGRELLY CIBELE ASSUNÇÃO DA SILVA, já qualificados, como devedores-fiduciários, transferiram a fração ideal de 0,725794% do IMÓVEL desta matrícula, que corresponderá à futura unidade autônoma APARTAMENTO Nº 32 - 3º ANDAR - BLOCO A1, por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (Lei nº 9.514/97), a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, como credora-fiduciária, para garantir a dívida de R\$ 85.050,00,

Continua no verso.

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

matricula	ficha
5.327	01
	verso

decorrente de financiamento com recursos do FGTS/União, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (Lei nº 4.380/64), do Programa Carta de Crédito Individual - FGTS e do Programa Nacional de Habitação Popular integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, na forma da Lei nº 11.977 de 07/07/2009, e alterada pela Lei nº 12.424 de 16/07/2011, a qual deverá ser amortizada por meio de 300 prestações mensais e sucessivas, calculadas de conformidade com o SAC - Sistema de Amortização Constante Novo, à taxa anual de juros nominal de 5,5000% e efetiva de 5,6409%, e reajustáveis com base no coeficiente de atualização aplicável às contas vinculadas do FGTS, correspondendo a primeira prestação (encargo mensal), na data do título, a R\$ 686,76 com vencimento para o dia 26/09/2011, e encargos financeiros no período de construção/carência de acordo com o disposto na cláusula sétima. Para efeito de venda em público leilão for indicado para o imóvel o valor de R\$ 94.500,00." Itapevi, 06 de março de 2013.


Erickson Pinheiro dos Santos - Escrevente Autorizado

Av-2. Protocolo nº 28.537, em 15/08/2019. PENHORA. A parte ideal de 50% dos direitos sobre o imóvel foi PENHORADO, em 15/07/2019, nos autos da ação de execução civil nº 00096195620188260152 do 3º Ofício Cível da Comarca de Cotia/SP, que tem como exequente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL**, inscrita no CNPJ sob nº 18.132.386/0001-50; como executado: **FABIO PEREIRA BRANDAO**, inscrito no CPF/MF sob nº 346.207.498-93, proprietária: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF; como valor da dívida: R\$ 45.075,59, e como depositário: **FABIO PEREIRA BRANDAO**, nos termos do protocolo de penhora online PH 000281583, por via eletrônica, datado de 15/08/2019. Itapevi, 26 de agosto de 2019.

Selo: 1445353210028537790ZU919X


Alessandra Batista de Oliveira - Escrevente Autorizada

Av-3. Protocolo nº 28.537, em 15/08/2019. PENHORA. A parte ideal de 50% dos direitos sobre o imóvel foi PENHORADO, em 15/07/2019, nos autos da ação de execução civil - numero de ordem 00096195620188260152 do 3º Ofício Cível da Comarca de Cotia/SP, que tem como exequente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL**, inscrita no CNPJ sob nº 18.132.386/0001-50; como executado: **EGRELLY CIBELE ASSUNÇÃO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 348.530.568-58, proprietária: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF; como valor da dívida: R\$ 45.075,59, e como depositário: **EGRELLY CIBELE ASSUNÇÃO DA**

Continua na ficha 02

**LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL**

matricula
5.327

ficha
02

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE**

ITAPEVI - SP

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 14453-5

Itapevi, 26 de agosto de 2019

SILVA, nos termos do protocolo de penhora online PH 000281583, por via eletrônica, datado de 15/08/2019. Itapevi, 26 de agosto de 2019.

Selo: 14453532100285370GUNS519D

Alessandra Batista de Oliveira - Escrevente Autorizada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0009619-56.2018.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL**
 Executado: **FABIO PEREIRA BRANDÃO e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Aprovo a minuta apresentada, ficando as partes intimadas de que foram designadas as seguintes datas dos leilões: **1ª PRAÇA**, com início no **dia 16/11/2021 às 00h**, encerrando-se no dia **19/11/2021, às 13.23h**, e, para eventual **2ª PRAÇA**, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando-se no dia **09/12/2021, às 13.23h**.

Intime-se o leiloeiro para as providências necessárias.

Intime-se o credor fiduciário para que informe o valor atualizado do débito.

No mais, aguarde-se a realização das praças.

Intime-se.

Cotia, 19 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Aprovação de minuta de edital - Processo 0009619-56.2018.8.26.0152 - 3ª VC de Cotia

EULER SANTOS DE SOUSA <eulerd@tjsp.jus.br>

Qua, 20/10/2021 11:19

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Prezados(as) Senhores(as),

Informo a Vossa Senhoria que o edital referente ao processo acima mencionado foi devidamente aprovado. Conforme decisão de fl. 152 dos autos, fica Vossa Senhoria intimada a tomar as providências necessárias para a realização das praças e publicação do edital.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



EULER SANTOS DE SOUSA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível do Foro de Cotia

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura, Cotia-SP – CEP 06717-235

Tel: (11) 4703-6133

E-mail: eulerd@tjsp.jus.br

RES: Aprovação de minuta de edital - Processo 0009619-56.2018.8.26.0152 - 3ª VC de Cotia

contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Qua, 20/10/2021 11:48

Para: EULER SANTOS DE SOUSA <eulerd@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a), bom dia !

Acusamos recebimento do e-mail abaixo [e procederemos com as providências de estilo.](#)

-
Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Att,



Realizando Leilões desde 2009

contato@lancejudicial.com.br

 (13) 3384.8000 (WhatsApp)

0800.780.8000 – (13) 3384.8000

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

De: EULER SANTOS DE SOUSA [mailto:eulerd@tjsp.jus.br]

Enviada em: quarta-feira, 20 de outubro de 2021 11:20

Para: contato@lancejudicial.com.br

Assunto: Aprovação de minuta de edital - Processo 0009619-56.2018.8.26.0152 - 3ª VC de Cotia

Prezados(as) Senhores(as),

Informo a Vossa Senhoria que o edital referente ao processo acima mencionado foi devidamente aprovado. Conforme decisão de fl. 152 dos autos, fica Vossa Senhoria intimada a tomar as providências necessárias para a realização das praças e publicação do edital.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



EULER SANTOS DE SOUSA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível do Foro de Cotia

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura, Cotia-SP – CEP 06717-235

Tel: (11) 4703-6133

E-mail: eulerd@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0637/2021, foi disponibilizado na página 3418/3431 do Diário de Justiça Eletrônico em 21/10/2021. Considera-se a data de publicação em 22/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edson Eli de Freitas (OAB 105811/SP)
Francine Casciano Teixeira (OAB 243917/SP)
Rodrigo Augusto Teixeira Pinto (OAB 207346/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aprovo a minuta apresentada, ficando as partes intimadas de que foram designadas as seguintes datas dos leilões: 1ª PRAÇA, com início no dia 16/11/2021 às 00h, encerrando-se no dia 19/11/2021, às 13.23h, e, para eventual 2ª PRAÇA, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando-se no dia 09/12/2021, às 13.23h. Intime-se o leiloeiro para as providências necessárias. Intime-se o credor fiduciário para que informe o valor atualizado do débito. No mais, aguarde-se a realização das praças. Intime-se."

Cotia, 21 de outubro de 2021.

Lilian Elica Nakamura Aarii
Escrevente Técnico Judiciário



DESDE 2009 - UMA EMPRESA DO GRUPO LANCE

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 3º VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA - SP.

Processo(s) Nº 0009619-56.2018.8.26.0152

LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS EPP, inscrita sob o CNPJ 23.341.409/0001-77, por intermedio do seu leiloeiro, devidamente habilitado neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos em que Condomínio Residencial Vale do Sol move em face de Fábio Pereira Brandão vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos dos artigos 886 inciso IV, 887 e seus parágrafos e artigo 889 inciso I e parágrafo único, todos do novo Código de Processo Civil, foi procedida a devida publicação do edital de hastas e intimações das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet e poderá ser consultado através do link:

https://cdn.grupolance.com.br/batches/c7/17698/Grupo_Lance_edital_17698.pdf

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.



Leiloeiro Oficial

LANCE JUDICIAL

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA - Estado de São Paulo.

Processo nº 0009619-56.2018.8.26.0152

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, terceira interessada, por seus advogados, nos autos da **AÇÃO** em epígrafe, movida pelo CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL¹, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, tendo em vista a designação de leilão, requerer a juntada da planilha anexa.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

São Paulo SP, 16 de novembro de 2021.

Karina Martins Da Costa
OAB/SP 324.756

Waléria Mendes Magalhães
OAB/SP 366.251

¹ ID: 208318 – SIJUR: 21.000.21073/2019

DEMONSTRATIVO DE DEBITO - SIACI 12/11/2021
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

NO. CONTRATO : 855551524948.6 GRP: 21 SAO PAULO UN.OPER.: 18163
 NOME MUTUARIO: FABIO PEREIRA BRANDAO CPF/CGC: 346.207.498-93
 END.: R LUIZ REVIGLIO 160 AP 32 BL A1 VALE DO SOL SP 06.150.490
 PZO: 300 PZR: 199 RCR: 2220 RGE: 558 STC: 812 PROD: 1202 Taxa Juros nominal Anual : 05,5000 SITUACAO: 104 063 128 375 398
 Sistema Financeiro: 901 Taxa Juros Efetiva Anual : 05,6407

DT. ESCRITURA	: 26/08/2011	SD 26/10/2021	:	71.897,35
PRESTACAO DE	: 26/11/2021	IND.PRO-RATA...	:	1,000000000000
ENCARGO	:	SD 12/11/2021	:	71.897,35
FGTS	: 705,58	SALDO FGTS	:	0,00
MORA + DIF.	: 0,00	SEGURO MENSAL	:	0,00
TOTAL	: 705,58	JUROS DIARIOS	:	186,54
ATRASO QTDE	: 026			
PERIODO	: 09/2019 a 10/2021	DIVIDA TOTAL	:	96.499,94
ENCARGO ATRASO	: 18.938,95			
MORA + MULTA	: 4.102,82			
IOF COMPL.....	: 0,00			
DIF. PRESTACAO	: 1.374,28			
TOTAL ATRASO	: 24.416,05			
Valor (TP022)...	: 0,00	Valor (TP023)...	:	0,00
Valor (TP025)...	: 0,00			
GARANTIA ATUAL	: 100.575,11			

Contrato em execucao. Processo: SIALF00000004716022 Fase: 071
 Existe processo de execucao em aberto. Liquidacao nao permitida.

USUARIO: C037575 SIACI - SI PRODUCAO 12/11/2021 - 14:32:02

FABIO PEREIRA BRANDAO 00034620749893 % PACT. 65,74 RENDA 2.688,05 C.PES 01 CONTRATO 855551524948-6
 EGRELLY CIBELE ASSUNCAO DA SILVA 00034853056858 % PACT. 34,26 C.PES 01 CONTRATO 855551524948-6
 END R LUIZ REVIGLIO 160 AP 32 BL A1 VALE DO SOL ITAPEVI SP 06150490 GRUPO HABITACIONAL 5111.4
 END AV GUSTAVO BERTHIER 07 CASA 1 ADALGISA OSASCO SP 06030140
 STC 000812 PROD 1202 UNO 18163 UNC 12289 ORR 025 LF 311 TF 038 SIT.ESP:063 104 128 375 398
 FUNDHAB 0,00 FCVS 0,00 SEG.VISTA 13,47 ABERT.CRED. 0,00 IOF 0,00 COD.LEG. 0000

DT EVENTO 26/08/2011 TP PED 001 INCLUSAO DE FINANCIAMENTO A PESSOA FISICA DATA ESCRITURA: 26/08/2011 DATA CADASTRO: 04/07/2012
 APOLICE 20200 TP CREDITO 007

DIV. VENC	0,00	RCR	2220	TX EFET	5,6407			CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	85.050,00	RGE	0008	TX INIC	5,5000			PREST	0,00	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	MF08S		INCREM	0,0	TC1. 000		S.MIP	10,09	RAZAO	
SD P-RATA	0,00	PRZ	300	FREQUN	00	TC2. 000		S.DFI	0,00	VENCTO	26/09/2011
VL GARANT	94.500,00	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000	0,0000		S.CRE	3,36	SD APOS	0,00
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000					TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00							DESC. DESP			

TP	NUMERO DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR UTIL (\$)	VALOR UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
001	539082950397747	26/08/11	00/00/00	00/00/00	00/00/00	00	01	3.431,06	161,68992	0,00000	0,0000

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	JUROS/CM	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
		FGTS	LIQUIDO	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF.REAJ
26/08/11	DIF	PAGAMENTO: 319			0,60881-		
TAXAS:							
26/09/11	000		13,45			0,00	
26/09/11	310		13,45	13,45	13,45		

DT EVENTO 19/10/2011 TP PED 110 COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS DATA ESCRITURA: 26/08/2011 DATA CADASTRO: 04/07/2012
 APOLICE 20200 TP CREDITO 007

DIV. VENC	0,00	RCR	2220	TX EFET	5,6407			CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	18.006,96	RGE	0008	TX INIC	5,5000			PREST	0,00	TAXAS	0,00
D.Res.460	447,16	MF08S		INCREM	0,0	TC1. 000		S.MIP	10,09	RAZAO	
SD P-RATA	0,00	PRZ	300	FREQUN	00	TC2. 000		S.DFI	0,00	VENCTO	26/10/2011
VL GARANT	94.768,53	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000	0,0000		S.CRE	3,36	SD APOS	17.559,79
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000					TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00							DESC. DESP			
SLD. INTEGRAL	67.043,04							S.FGT	0,00	S.SOB	0,00
JUROS DIA	61,70	SEGURO			0,00						

FABIO PEREIRA BRANDAO 00034620749893 % PACT. 65,74 RENDA 2.688,05 C.PES 01 CONTRATO 855551524948-6

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENC TO	MSG PAR	FCV S	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS/CM	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGM TO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. REAJ
26/08/11	DIF PAGAMENTO: 326					0,60881	
26/10/11	CORRECAO		1,00023831		4,18		17.563,98
TAXAS:							
26/10/11	000		13,45	22,99	22,99		17.559,79
03/11/11	959		36,44	0,87	37,31	36,44	0,03919
11/11/11	CORRECAO		1,00034112		5,99		17.565,77

DT EVENTO 11/11/2011 TP PED 110 COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS DATA ESCRITURA: 26/08/2011 DATA CADASTRO: 04/07/2012
APOLICE 20200 TP CREDITO 007

DIV. VENC	0,00	RCR 2220	TX EFET 5,6407				
VR.ALTER.	3.269,82	RGE 0008	TX INIC 5,5000		CES 0,000	FCVS 0,00	
D.Res.460	154,76	MF08S	INCREM 0,0	TC1. 000	PREST 5,98	TAXAS 0,00	
SD P-RATA	17.565,78	PRZ 300	FREQUEN 00	TC2. 000	S.MIP 10,09	RAZAO	
VL GARANT	94.823,47	PRZ PRO 000	TX FI 0,0000	0,0000	S.DFI 0,00	VENC TO 26/11/2011	
TAC/FEE A VISTA	0,00		LIM.CONC. 00/0000		S.CRE 3,36	SD APOS 20.680,84	
DESC. DESP						TX.EQ 0,00	
SLD.INTEGRAL	63.773,22						
JUROS DIA	7,61	SEGURO	0,00		S.FGT 0,00	S.SOB 0,00	

26/11/11	CORRECAO		1,00027856		5,76		20.686,60
TAXAS:							
26/11/11	000		13,45	98,95	98,95		20.674,85
05/12/11	959		112,40	2,75	115,15	112,40	0,12381
16/12/11	CORRECAO		1,00045175		9,34		20.684,18

DT EVENTO 16/12/2011 TP PED 110 COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS DATA ESCRITURA: 26/08/2011 DATA CADASTRO: 04/07/2012
APOLICE 20200 TP CREDITO 007

DIV. VENC	0,00	RCR 2220	TX EFET 5,6407				
VR.ALTER.	7.531,33	RGE 0008	TX INIC 5,5000		CES 0,000	FCVS 0,00	
D.Res.460	356,44	MF08S	INCREM 0,0	TC1. 000	PREST 9,33	TAXAS 0,00	
SD P-RATA	20.684,19	PRZ 300	FREQUEN 00	TC2. 000	S.MIP 10,09	RAZAO	
VL GARANT	94.892,74	PRZ PRO 000	TX FI 0,0000	0,0000	S.DFI 0,00	VENC TO 26/12/2011	
TAC/FEE A VISTA	0,00		LIM.CONC. 00/0000		S.CRE 3,36	SD APOS 27.859,08	
DESC. DESP						TX.EQ 0,00	
SLD.INTEGRAL	56.241,89						
JUROS DIA	21,92	SEGURO	0,00		S.FGT 0,00	S.SOB 0,00	

FABIO PEREIRA BRANDAO 00034620749893 % PACT. 65,74 RENDA 2.688,05 C.PES 01 CONTRATO 855551524948-6

TAXAS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM		
VENC TO	NR. BONUS	FCVTS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS/CM	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ

26/12/11	CORRECAO			1,00019301	5,37			27.864,45
TAXAS:								
26/12/11	000		13,45	120,51	120,51		27.849,73	
02/01/12	959		133,96	3,15	137,11	133,96	0,14173	
09/01/12	CORRECAO			1,00040179	11,19			27.860,91

DT EVENTO 09/01/2012 TP PED 110 COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS DATA ESCRITURA: 26/08/2011 DATA CADASTRO: 04/07/2012 APOLICE 20200 TP CREDITO 007

DIV. VENC	0,00	RCR	2220	TX EFET	5,6407	CES	0,00	FCVTS	0,00
VR.ALTER.	6.728,41	RGE	0008	TX INIC	5,5000	PREST	11,18	TAXAS	0,00
D.Res.460	318,44	MF08S		INCREM	0,0	S.MIP	10,09	RAZAO	
SD P-RATA	27.860,92	PRZ	300	FREQUEN	00	S.DFI	0,00	VENC TO	26/01/2012
VL GARANT	94.949,20	PRZ PRO	000	LIM.CONC.	00/0000	S.CRE	3,36	SD APOS	34.270,89
TAC/FEE A VISTA	0,00							TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			
SLD.INTEGRAL	49.513,48					S.FGT	0,00	S.SOB	0,00
JUROS DIA	13,71	SEGURO			0,00				

26/01/12	CORRECAO			1,00053471	18,32			34.289,22
TAXAS:								
26/01/12	000		13,45	172,97	172,97		34.259,70	
01/02/12	959		186,42	4,30	190,72	186,42	0,19329	
10/02/12	CORRECAO			1,00043199	14,80			34.274,49

DT EVENTO 10/02/2012 TP PED 110 COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS DATA ESCRITURA: 26/08/2011 DATA CADASTRO: 04/07/2012 APOLICE 20200 TP CREDITO 007

DIV. VENC	0,00	RCR	2220	TX EFET	5,6407	CES	0,00	FCVTS	0,00
VR.ALTER.	10.959,78	RGE	0008	TX INIC	5,5000	PREST	14,79	TAXAS	0,00
				INCREM	0,0	TC1. 000			

FABIO PEREIRA BRANDAO 00034620749893 % PACT. 65,74 RENDA 2.688,05 C.PES 01 CONTRATO 855551524948-6

D.Res.460	518,70	MF08S	FREQUEN	00	TC2.000	S.MIP	10,09	RAZAO	
SD P-RATA	34.274,50	PRZ	TX FI	300	0,0000	S.DFI	0,00	VENC TO	26/02/2012
VL GARANT	95.041,05	PRZ PRO	LIM.CONC.	000	00/0000	S.CRE	3,36	SD APOS	44.715,58
TAC/FEE A VISTA	0,00							TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00							DESC. DESP	
SLD.INTEGRAL	38.553,70								
JUROS DIA	23,92	SEGURO		0,00		S.FGT	0,00	S.SOB	0,00

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENC TO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
26/02/12	CORRECAO		1,00043170				44.734,88
TAXAS:							
26/02/12	000		13,45	215,22	215,22	44.700,78	
05/03/12	959		228,67	5,46	234,13	0,24526	

DT EVENTO 15/03/2012 TP PED 110 COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS DATA ESCRITURA: 26/08/2011 DATA CADASTRO: 04/07/2012
APOLICE 20200 TP CREDITO 007

DIV. VENC	0,00	RCR	2220	TX EFET	5,6407	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	11.417,44	RGE	0008	TX INIC	5,5000	PREST	0,00	TAXAS	0,00
D.Res.460	540,36	MF08S		INCREM	0,0	TC1.000	0,000	RAZAO	
SD P-RATA	44.700,78	PRZ	300	FREQUEN	00	TC2.000	10,09	VENC TO	26/03/2012
VL GARANT	95.082,09	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000	S.DFI	0,00	SD APOS	55.577,86
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000	S.CRE	3,36	TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00							DESC. DESP	
SLD.INTEGRAL	27.136,26								
JUROS DIA	29,91	SEGURO		0,00		S.FGT	0,00	S.SOB	0,00

TAXAS:									
26/03/12	000		13,45	224,82	224,82			55.577,86	
02/04/12	959		238,27	5,63	243,90	238,27		0,25284	
12/04/12	CORRECAO			1,00058260					55.610,23

FABIO PEREIRA BRANDAO

00034620749893 % PACT. 65,74 RENDA

2.688,05 C.PES 01 CONTRATO 855551524948-6

DT EVENTO 12/04/2012 TP PED 110 COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS

DATA ESCRITURA: 26/08/2011 DATA CADASTRO: 04/07/2012
APOLICE 20200 TP CREDITO 007

DIV. VENC	0,00	RCR	2220	TX EFET	5,6407								
VR.ALTER.	4.680,99	RGE	0008	TX INIC	5,5000			CES	0,000	FCVS		0,00	
D.Res.460	221,54	MF08S		INCREM	0,0	TC1. 000		PREST	32,36	TAXAS		0,00	
SD P-RATA	55.610,24	PRZ	300	FREQUEN	00	TC2. 000		S.MIP	10,09	RAZAO			
VL GARANT	95.137,47	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000	0,0000		S.DFI	0,00	VENCTO		26/04/2012	
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			S.CRE	3,36	SD APOS		60.069,69	
DESP CART:	0,00									TX.EQ		0,00	
SLD.INTEGRAL	22.455,27							DESC. DESP					
JUROS DIA	11,58	SEGURO			0,00			S.FGT	0,00	S.SOB		0,00	

TAXAS	VENCTO	NR. BONUS	TA	FCVS	TCA	PRESTACAO	TRC	JUROS/CM	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG	PAR	FGTS	LIQUIDO	FGHAB	MORA	IOF	COMPL	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
									VALOR	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
26/04/12	CORRECAO					1,00048473		29,11			60.098,81
TAXAS:											
26/04/12	000			13,45		325,39		325,39		60.037,30	
04/05/12	959			338,84		8,11		346,95	338,85	0,36345	
26/05/12	CORRECAO					1,00022692		13,62			60.050,92
TAXAS:											
26/05/12	000			13,45		288,86		288,86		60.037,30	
01/06/12	959			302,31		6,95		309,26	324,51	0,68410-	
06/06/12	CORRECAO					1,00014890		8,94			60.046,23

DT EVENTO 06/06/2012 TP PED 110 COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS

DATA ESCRITURA: 26/08/2011 DATA CADASTRO: 04/07/2012
APOLICE 20200 TP CREDITO 007

DIV. VENC	0,00	RCR	2220	TX EFET	5,6407								
VR.ALTER.	7.097,75	RGE	0008	TX INIC	5,5000			CES	0,000	FCVS		0,00	
D.Res.460	335,92	MF08S		INCREM	0,0	TC1. 000		PREST	8,93	TAXAS		0,00	
SD P-RATA	60.046,24	PRZ	300	FREQUEN	00	TC2. 000		S.MIP	10,09	RAZAO			
VL GARANT	95.219,42	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000	0,0000		S.DFI	0,00	VENCTO		26/06/2012	
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			S.CRE	3,36	SD APOS		66.808,07	
DESP CART:	0,00									TX.EQ		0,00	
SLD.INTEGRAL	15.357,52							DESC. DESP					
JUROS DIA	11,36	SEGURO			0,00			S.FGT	0,00	S.SOB		0,00	

22/06/12 CORRECAO

1,00023425

15,65

66.823,71

FABIO PEREIRA BRANDAO 00034620749893 % PACT. 65,74 RENDA 2.688,05 C.PES 01 CONTRATO 855551524948-6

DATA ESCRITURA: 26/08/2011 DATA CADASTRO: 04/07/2012
APOLICE 20200 TP CREDITO 007

DT EVENTO 22/06/2012 TP PED 110 COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS

DIV. VENC	0,00	RCR	2220	TX EFET	5,6407								
VR.ALTER.	2.826,25	RGE	0008	TX INIC	5,5000			CES	0,000	FCVS		0,00	
D.Res.460	133,76	MF08S		INCREM	0,0	TC1. 000		PREST	24,56	TAXAS		0,00	
SD P-RATA	66.823,72	PRZ	300	FREQUEN	00	TC2. 000		S.MIP	10,09	RAZAO			
VL GARANT	95.241,69	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000	0,0000		S.DFI	0,00	VENC TO		26/06/2012	
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			S.CRE	3,36	SD APOS		69.516,21	
DESP CART:	0,00									TX.EQ		0,00	
SLD.INTEGRAL	12.531,27							DESC. DESP					
JUROS DIA	11,10	SEGURO			0,00			S.FGT	0,00	S.SOB		0,00	

TAXAS	VENCTO	NR. BONUS	TA	FCVS	TCA	PRESTACAO	TRC	JUROS/CM	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG	PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA	IOF	COMPL	TOTAL	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
								DEVIDO	VALOR	DIF. (VRF)	DIF.REAJ
26/06/12	CORRECAO			1,0000	8462			5,88			69.522,09
TAXAS:											
26/06/12	000			13,45		326,66		326,66		69.491,62	
02/07/12	959			340,11		7,79		347,90		340,14	0,34797
TAXAS:											
26/07/12	000			13,45		318,50		318,50		69.491,62	
01/08/12	959			331,95		7,61		339,56		331,95	0,34123
16/08/12	CORRECAO			1,0000	9814			6,82			69.498,43

DT EVENTO 16/08/2012 TP PED 110 COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS

DATA ESCRITURA: 26/08/2011 DATA CADASTRO: 16/08/2012
APOLICE 20200 TP CREDITO 007

DIV. VENC	0,00	RCR	2220	TX EFET	5,6407								
VR.ALTER.	3.372,24	RGE	0008	TX INIC	5,5000			CES	0,000	FCVS		0,00	
D.Res.460	159,60	MF08S		INCREM	0,0	TC1. 000		PREST	6,84	TAXAS		0,00	
SD P-RATA	69.498,44	PRZ	300	FREQUEN	00	TC2. 000		S.MIP	10,09	RAZAO			
VL GARANT	95.259,14	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000	0,0000		S.DFI	0,00	VENC TO		26/08/2012	
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			S.CRE	3,36	SD APOS		72.711,08	
DESP CART:	0,00									TX.EQ		0,00	
SLD.INTEGRAL	9.159,03							DESC. DESP					
JUROS DIA	10,30	SEGURO			0,00			S.FGT	0,00	S.SOB		0,00	

FABIO PEREIRA BRANDAO 00034620749893 % PACT. 65,74 RENDA 2.688,05 C.PES 01 CONTRATO 855551524948-6

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENC TO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS/CM	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGM TO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. REAJ
26/08/12	CORRECAO			1,00004567	3,32		72.714,40
TAXAS:							
26/08/12	000		13,45	333,14	333,14	72.704,23	
03/09/12	959		346,59	8,28	354,87	0,37122	
12/09/12	CORRECAO			1,00005873	4,27		72.708,49

DT EVENTO 12/09/2012 TP PED 110 COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS DATA ESCRITURA: 26/08/2011 DATA CADASTRO: 12/09/2012 APOLICE 20200 TP CREDITO 007

DIV. VENC	0,00	RCR	2220	TX EFET	5,6407	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	3.139,39	RGE	0008	TX INIC	5,5000	PREST	4,30	TAXAS	0,00
D.Res.460	148,58	MF08S		INCREM	0,0	S.MIP	10,09	RAZAO	
SD P-RATA	72.708,50	PRZ	300	FREQUEN	00	S.DFI	0,00	VENC TO	26/09/2012
VL GARANT	95.269,10	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000	S.CRE	3,36	SD APOS	75.699,31
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			
SLD. INTEGRAL	6.019,64					S.FGT	0,00	S.SOB	0,00
JUROS DIA	7,76	SEGURO		0,00					

26/09/12	CORRECAO			1,00006447	4,88			75.704,19
TAXAS:								
26/09/12	000		13,45	348,37	348,37	75.695,04		
03/10/12	959		361,82	8,46	370,28	0,37926		

DT EVENTO 09/10/2012 TP PED 110 COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS DATA ESCRITURA: 26/08/2011 DATA CADASTRO: 09/10/2012 APOLICE 20200 TP CREDITO 007

DIV. VENC	0,00	RCR	2220	TX EFET	5,6407	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	3.083,19	RGE	0008	TX INIC	5,5000	PREST	0,00	TAXAS	0,00
D.Res.460	145,92	MF08S		INCREM	0,0	S.MIP	10,09	RAZAO	
SD P-RATA	75.695,04	PRZ	300	FREQUEN	00	S.DFI	0,00	VENC TO	26/10/2012
VL GARANT	95.275,21	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000	S.CRE	3,36	SD APOS	78.632,31
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			
SLD. INTEGRAL	2.936,45					S.FGT	0,00	S.SOB	0,00
JUROS DIA	5,83	SEGURO		0,00					

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARINA MARTINS DA COSTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/11/2021 às 16:20, sob o número WCOA21701283433. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009619-56.2018.8.26.0152 e código 8777602.

FABIO PEREIRA BRANDAO 00034620749893 % PACT. 65,74 RENDA 2.688,05 C.PES 01 CONTRATO 855551524948-6

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENC TO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS/CM	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGM TO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. (VRF) DIF. REAJ

TAXAS:							
26/10/12 000			13,45	354,56	354,56		78.632,31
01/11/12 959			368,01	8,43	376,44	368,01	0,37791

DT EVENTO 08/11/2012 TP PED 110 COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS DATA ESCRITURA: 26/08/2011 DATA CADASTRO: 08/11/2012
APOLICE 20200 TP CREDITO 007

DIV. VENC	0,00	RCR	2220	TX EFET	5,6407	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	2.400,71	RGE	0008	TX INIC	5,5000	PREST	0,00	TAXAS	0,00
D.Res.460	113,62	MF08S		INCREM	0,0	S.MIP	10,09	RAZAO	
SD P-RATA	78.632,31	PRZ	300	FREQUEN	00	S.DFI	0,00	VENC TO	26/11/2012
VL GARANT	95.275,21	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000	S.CRE	3,36	SD APOS	80.919,40
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			
SLD. INTEGRAL	535,74					S.FGT	0,00	S.SOB	0,00
JUROS DIA	4,54	SEGURO			0,00				

TAXAS:									
26/11/12 000			13,45	366,34	366,34			80.919,40	
03/12/12 959			379,79	8,88	388,67	379,79		0,39808	
TAXAS:									
26/12/12 000			13,45	370,88	370,88			80.919,40	
04/01/13 959			384,33	9,36	393,69	439,94		2,07338-	
TAXAS:									
26/01/13 000			13,45	370,88	370,88			80.919,40	
01/02/13 959			384,33	8,80	393,13	393,20		0,00313-	
TAXAS:									
26/02/13 000			13,45	370,88	370,88			80.919,40	
06/03/13 959			384,33	9,18	393,51	393,69		0,00806-	
TAXAS:									
26/03/13 000			13,45	370,88	370,88			80.919,40	
03/04/13 959			384,33	9,18	393,51	393,13		0,01703	
TAXAS:									
26/04/13 000			13,45	370,88	370,88			80.919,40	
06/05/13 959			384,33	9,55	393,88	393,51		0,01658	
TAXAS:									
26/05/13 000			13,45	370,88	370,88			80.919,40	
25/06/13 959			384,33	13,29	397,62	384,33		0,59578	

FABIO PEREIRA BRANDAO

00034620749893 % PACT. 65,74 RENDA

2.688,05 C.PES 01 CONTRATO 855551524948-6

DT EVENTO 07/06/2013 TP PED 110 COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS

DATA ESCRITURA: 26/08/2011 DATA CADASTRO: 07/06/2013
APOLICE 20200 TP CREDITO 007

DIV. VENC	0,00	RCR	2220	TX EFET	5,6407									
VR.ALTER.	4.335,74	RGE	0008	TX INIC	5,5000			CES	0,000	FCVS		0,00		
D.Res.460	205,20	MF08S		INCREM	0,0	TC1.000		PREST	0,00	TAXAS		0,00		
SD P-RATA	80.919,40	PRZ	300	FREQUEN	00	TC2.000		S.MIP	10,09	RAZAO				
VL GARANT	95.275,21	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000	0,0000		S.DFI	0,00	VENCTO		26/06/2013		
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			S.CRE	3,36	SD APOS		85.049,94		
DESP CART:	0,00									TX.EQ		0,00		
SLD.INTEGRAL	3.800,00							DESC. DESP						
JUROS DIA	7,57	SEGURO						S.FGT	0,00	S.SOB		0,00		

DT EVENTO 11/06/2013 TP PED 104 TERMINO DE OBRA - CONSTRUCAO (MOD.IMP.8)

DATA ESCRITURA: 26/08/2011 DATA CADASTRO: 11/06/2013
APOLICE 20200 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2220	TX EFET	5,6407									
VR.ALTER.	0,00	RGE	0558	TX INIC	5,5000			CES	0,000	FCVS		0,00		
DESCONTO	0,00	MF08S		INCREM	0,0	TC1.000		PREST	673,30	TAXAS		0,00		
SD P-RATA	85.049,94	PRZ	300	FREQUEN	00	TC2.000		S.MIP	10,36	RAZAO				
VL GARANT	95.275,21	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000	0,0000		S.DFI	0,00	VENCTO		26/06/2013		
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			S.CRE	3,36	SD APOS		85.049,94		
DESP CART:	0,00									TX.EQ		0,00		
								DESC. DESP						

TAXAS	NR.	BONUS	TA	TCA	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG	PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	TOTAL	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO			FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF.REAJ
TAXAS:									
26/06/13	001			13,74	673,30	389,81	283,49	84.766,45	
02/07/15	PP8			687,04	92,28	779,32	0,38419-	34,40375	
22/07/13	DIF	PAGAMENTO:	318						
TAXAS:									
26/07/13	002			13,72	672,00	388,51	283,49	84.482,96	
02/07/15	PP8			685,72	88,56	774,28		34,18125	

FABIO PEREIRA BRANDAO		00034620749893	% PACT.	65,74	RENDA	2.688,05	C.PES 01	CONTRATO 855551524948-6
VENCTO	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM	
PAGMTO	MSG PAR	FCVFS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	TOTAL	VALOR	SALDO	DIF. REAJ
				COMPL	DEVIDO	PAGO	DIF. (VRF)	
19/08/13	DIF	PAGAMENTO: 321				1,81848		
26/08/13	CORRECAO		1,00020890		17,64			84.500,61
TAXAS:								
26/08/13	003		13,69	670,78	387,29	283,49	84.217,12	
02/07/15	PP8		684,47	84,71	769,18		33,95611	
TAXAS:								
26/09/13	004		13,65	669,54	386,00	283,54	83.933,57	1,00033
02/07/15	PP8		683,19	81,05	764,24		33,73803	
26/10/13	CORRECAO		1,00007888		6,62			83.940,19
TAXAS:								
26/10/13	005		13,63	668,27	384,72	283,55	83.656,64	
02/07/15	PP8		681,90	77,35	759,25		33,51774	
25/11/13	DIF	PAGAMENTO: 321				4,47829		
26/11/13	CORRECAO		1,00092008		76,97			83.733,61
TAXAS:								
26/11/13	006		13,60	667,32	383,77	283,55	83.450,06	
02/07/15	PP8		680,92	73,09	754,01		33,28642	
26/12/13	CORRECAO		1,00020674		17,25			83.467,31
TAXAS:								
26/12/13	007		13,58	666,10	382,56	283,54	83.183,77	
02/07/15	PP8		679,68	69,37	749,05		33,06745	
26/01/14	CORRECAO		1,00049377		41,07			83.224,85
TAXAS:								
26/01/14	008		13,56	664,99	381,44	283,55	82.941,30	
02/07/15	PP8		678,55	65,47	744,02		32,84540	
26/02/14	CORRECAO		1,00112621		93,40			83.034,71
TAXAS:								
26/02/14	009		13,54	664,12	380,57	283,55	82.751,16	
02/07/15	PP8		677,66	61,17	738,83		32,61628	
26/03/14	CORRECAO		1,00053665		44,40			82.795,56
TAXAS:								
26/03/14	010		13,52	663,02	379,48	283,54	82.512,02	
02/07/15	PP8		676,54	57,31	733,85		32,39644	
28/03/14	DIF	PAGAMENTO: 318				1,08500-		
26/04/14	CORRECAO		1,00026566		21,92			82.533,94
TAXAS:								
26/04/14	011		13,49	661,83	378,29	283,54	82.250,40	
02/07/15	PP8		675,32	53,67	728,99		32,18189	
26/05/14	CORRECAO		1,00045896		37,75			82.288,15
TAXAS:								
26/05/14	012		13,47	660,70	377,16	283,54	82.004,61	
02/07/15	PP8		674,17	49,92	724,09		31,96557	
26/06/14	CORRECAO		1,00060382		49,51			82.054,13
TAXAS:								
26/06/14	013		13,44	659,63	376,09	283,54	81.770,59	
02/07/15	PP8		673,07	46,11	719,18		31,74882	
10/07/14	DIF	PAGAMENTO: 321				11,10818		
26/07/14	CORRECAO		1,00046528		38,04			81.808,64
TAXAS:								
26/07/14	014		13,43	658,50	374,95	283,55	81.525,09	
02/07/15	PP8		671,93	42,42	714,35		31,53559	

FABIO PEREIRA BRANDAO		00034620749893	% PACT.	65,74	RENDA	2.688,05	C.PES 01	CONTRATO 855551524948-6
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM	
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	TOTAL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
26/08/14	CORRECAO			1,00105365	85,89			81.610,99
TAXAS:								
26/08/14	015		13,40	657,60	374,05	283,55	81.327,44	
02/07/15	PP8		671,00	38,36			31,31530	
26/09/14	CORRECAO			1,00060221	48,97	709,36		81.376,41
TAXAS:								
26/09/14	016		13,42	658,32	372,97	285,35	81.091,06	1,00622
02/07/15	PP8		671,74	34,74		706,48	31,18816	
26/10/14	CORRECAO			1,00087296	70,78			81.161,85
TAXAS:								
26/10/14	017		13,40	657,34	371,99	285,35	80.876,50	
02/07/15	PP8		670,74	30,86		701,60	30,97273	
26/11/14	CORRECAO			1,00103765	83,92			80.960,43
TAXAS:								
26/11/14	018		13,38	656,41	371,06	285,35	80.675,08	
02/07/15	PP8		669,79	26,89		696,68	30,75553	
26/12/14	CORRECAO			1,00048296	38,96			80.714,04
TAXAS:								
26/12/14	019		13,36	655,28	369,93	285,35	80.428,69	
02/07/15	PP8		668,64	23,34		691,98	30,54805	
26/01/15	CORRECAO			1,00105339	84,72			80.513,41
TAXAS:								
26/01/15	020		13,34	654,36	369,01	285,35	80.228,06	
02/07/15	PP8		667,70	19,43		687,13	30,33394	
26/02/15	CORRECAO			1,00087782	70,42			80.298,49
TAXAS:								
26/02/15	021		13,32	653,38	368,04	285,34	80.013,15	
02/07/15	PP8		666,70	15,67		682,37	30,12381	
26/03/15	CORRECAO			1,00016798	13,44			80.026,59
TAXAS:								
26/03/15	022		13,30	652,13	366,78	285,35	79.741,24	
02/07/15	PP8		665,43	12,42		677,85	29,92427	
26/04/15	CORRECAO			1,00129569	103,32			79.844,56
TAXAS:								
26/04/15	023		13,28	651,30	365,96	285,34	79.559,22	
02/07/15	PP8		664,58	8,44		673,02	29,71104	
26/05/15	CORRECAO			1,00107360	85,41			79.644,64
TAXAS:								
26/05/15	024		13,26	650,38	365,04	285,34	79.359,30	
02/07/15	PP8		663,64	4,65		668,29	29,50223	
26/06/15	CORRECAO			1,00115292	91,49			79.450,79
TAXAS:								
26/06/15	025		13,24	649,49	364,15	285,34	79.165,45	
02/07/15	PP8		662,73	0,83		663,56	29,29342	
17/07/15	DIF PAGAMENTO: 370							
26/07/15	DIF PAGAMENTO: 321							
26/07/15	CORRECAO			1,00181312	143,53	812,48515-		79.308,99
TAXAS:								
26/07/15	026		13,23	648,84	363,50	27,87372	79.023,65	
26/10/15	310		662,07	46,98		709,05	664,11	1,96898

FABIO PEREIRA BRANDAO		00034620749893	% PACT.	65,74	RENDA	2.688,05	C.PES 01	CONTRATO 855551524948-6	
TAXAS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM			
VENCTO	NR. BONUS	FCVVS	PRESTACAO	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP			
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ			
26/08/15	CORRECAO		1,00230499			79.205,80			
TAXAS:									
26/08/15	027		13,22	648,37	363,02	78.920,45			
28/10/16	310		661,59	171,81	833,40	27,86934-			
26/09/15	CORRECAO		1,00186681		147,32	79.067,78			
TAXAS:									
26/09/15	028		13,28	651,47	362,40	78.778,71	1,01280		
28/10/16	310		664,75	160,74	825,49	825,49			
26/10/15	CORRECAO		1,00191964		151,22	78.929,93			
TAXAS:									
26/10/15	029		13,27	650,84	361,76	78.640,85			
28/10/16	310		664,11	148,94	813,05	813,06	0,00042-		
13/11/15	DIF PAGAMENTO: 321					1,86002			
24/11/15	DIF PAGAMENTO: 321					17,85433			
26/11/15	CORRECAO		1,00179022		140,78	78.781,64			
TAXAS:									
26/11/15	030		13,26	650,16	361,08	78.492,56			
28/10/16	310		663,42	137,09	800,51	19,19550-			
26/12/15	CORRECAO		1,00129675		101,78	78.594,34			
TAXAS:									
26/12/15	031		13,23	649,30	360,22	78.305,27			
28/10/16	310		662,53	125,90	788,43	2,48780-			
26/01/16	CORRECAO		1,00225032		176,21	78.481,48			
TAXAS:									
26/01/16	032		13,23	648,78	359,70	78.192,40			
28/10/16	310		662,01	113,87	775,88	33,30294			
26/02/16	CORRECAO		1,00131962		103,18	78.295,58			
TAXAS:									
26/02/16	033		13,20	647,93	358,85	78.006,50			
28/10/16	INC		661,13	102,58	763,71	32,78057			
26/03/16	CORRECAO		1,00095707		74,65	78.081,16			
TAXAS:									
26/03/16	034		13,19	646,95	357,87	77.792,08			
28/10/16	INC		660,14	92,07	752,21	32,28696			
26/04/16	CORRECAO		1,00216799		168,65	77.960,73			
TAXAS:									
26/04/16	035		13,18	646,39	357,31	77.671,65			
28/10/16	INC		659,57	80,34	739,91	31,75901			
26/05/16	CORRECAO		1,00130366		101,25	77.772,91			
TAXAS:									
26/05/16	036		13,16	645,53	356,46	77.483,84			
28/10/16	INC		658,69	69,50	728,19	31,25595			
01/06/16	DIF PAGAMENTO: 321					22,28377			
03/06/16	DIF PAGAMENTO: 321					17,32612			
26/06/16	CORRECAO		1,00153305		118,78	77.602,63			
TAXAS:									
26/06/16	037		13,14	644,75	355,67	77.313,55			
28/10/16	INC		657,89	58,35	716,24	30,74302			

FABIO PEREIRA BRANDAO 00034620749893 % PACT. 65,74 RENDA 2.688,05 C.PES 01 CONTRATO 855551524948-6

VENCTO	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
26/07/16	CORRECAO		1,00204296		157,94		77.471,50
TAXAS:							
26/07/16	038		13,14	644,15	355,07	289,08	77.182,42
28/10/16	INC		657,29	47,16	704,45	30,23696	
26/08/16	CORRECAO		1,00162127		125,13		77.307,55
TAXAS:							
26/08/16	039		13,11	643,40	354,32	289,08	77.018,47
28/10/16	INC		656,51	36,10	692,61	29,72876	
26/09/16	CORRECAO		1,00254501		196,01		77.214,48
TAXAS:							
26/09/16	040		13,23	648,97	353,89	295,08	76.919,40
28/10/16	INC		662,20	24,73	686,93	29,48496	1,02025
26/10/16	CORRECAO		1,00157455		121,11		77.040,52
TAXAS:							
26/10/16	041		13,22	648,18	353,10	295,08	76.745,44
28/10/16	INC		661,40	13,97	675,37	28,98877	
28/10/16	CORRECAO		1,00016000		12,28		76.757,71

DT EVENTO 28/10/2016 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA DATA ESCRITURA: 26/08/2011 DATA CADASTRO: 31/10/2016 APOLICE 20200 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2220	TX EFET	5,6407	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	8.158,35	RGE	0558	TX INIC	5,5000	PREST	717,05	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	MF08S		INCREM	0,0	S.MIP	11,04	RAZAO	
SD P-RATA	76.757,72	PRZ	300	FREQUEN	00	S.DFI	0,00	VENCTO	26/11/2016
VL GARANT	99.508,36	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000	S.CRE	3,58	SD APOS	84.916,07
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			

28/10/16	DIF PAGAMENTO: 418					350,17924-			
26/11/16	CORRECAO		1,00144091		122,35			85.038,43	
TAXAS:									
26/11/16	042		14,63	717,61	389,75	327,86		84.710,57	
16/01/17	310		732,24	34,86	767,10	731,28		1,53116	
26/12/16	CORRECAO		1,00142758		120,93			84.831,50	
TAXAS:									
26/12/16	043		14,61	716,67	388,82	327,85		84.503,65	
05/04/17	PP8		731,28	53,60	784,88			33,44833	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARINA MARTINS DA COSTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/11/2021 às 16:20, sob o número WCOA21701283433. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009619-56.2018.8.26.0152 e código 8777602.

FABIO PEREIRA BRANDAO		00034620749893	% PACT.	65,74	RENDA	2.688,05	C.PES 01	CONTRATO 855551524948-6
VENCTO	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM	
PAGMTO	MSG PAR	FCVFS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	TOTAL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
26/01/17	CORRECAO			1,00184895	156,24			84.659,89
TAXAS:								
26/01/17	044		14,59	715,88	388,02	327,86	84.332,04	
05/04/17	PP8		730,47	41,14			32,88282	
26/02/17	CORRECAO			1,00170029	143,38	771,61		84.475,42
TAXAS:								
26/02/17	045		14,58	715,03	387,17	327,86	84.147,56	
05/04/17	PP8		729,61	28,87		758,48	32,32328	
24/03/17	DIF PAGAMENTO: 321					2,13774		
26/03/17	CORRECAO			1,00030194	25,40			84.172,97
TAXAS:								
26/03/17	046		14,55	713,65	385,79	327,86	83.845,11	
05/04/17	PP8		728,20	18,44		746,64	31,81870	
29/03/17	DIF PAGAMENTO: 321					38,62910		
05/04/17	DIF PAGAMENTO: 370					132,00391-		
26/04/17	CORRECAO			1,00151867	127,33			83.972,45
TAXAS:								
26/04/17	047		14,53	712,73	384,87	327,86	83.644,59	
13/06/17	310		727,26	31,83		759,09	1.684,88	39,39530-
TAXAS:								
26/05/17	048		14,50	711,23	383,37	327,86	83.316,73	
25/07/17	310		725,73	36,57		762,30	725,73	1,55479
26/06/17	CORRECAO			1,00076402	63,65			83.380,38
TAXAS:								
26/06/17	049		14,48	710,01	382,16	327,85	83.052,53	
08/09/17	310		724,49	41,48		765,97	758,46	0,31903
26/07/17	CORRECAO			1,00053586	44,50			83.097,04
TAXAS:								
26/07/17	050		14,45	708,72	380,87	327,85	82.769,19	
10/11/17	310		723,17	52,80		775,97	730,46	1,93269
26/08/17	CORRECAO			1,00062273	51,54			82.820,73
TAXAS:								
26/08/17	051		14,42	707,45	379,60	327,85	82.492,88	
12/12/17	PP8		721,87	12,13		734,00	31,17115	
26/09/17	CORRECAO			1,00050889	41,98			82.534,86
TAXAS:								
26/09/17	052		14,93	709,57	378,29	331,28	82.203,58	1,01453
12/12/17	PP8		724,50	8,44		732,94	31,12614	
TAXAS:								
26/10/17	053		14,90	708,05	376,77	331,28	81.872,29	
05/02/18	PP8		722,95	50,14		773,09	32,83121	
TAXAS:								
26/11/17	054		14,87	706,53	375,25	331,28	81.541,00	
05/02/18	PP8		721,40	39,23		760,63	32,30206	
12/12/17	DIF PAGAMENTO: 321					2,12932		
TAXAS:								
26/12/17	055		14,84	705,01	373,73	331,28	81.209,71	
09/03/18	310		719,85	39,74		759,59	759,59	

FABIO PEREIRA BRANDAO		00034620749893		% PACT.	65,74	RENDA	2.688,05		C.PES 01	CONTRATO 855551524948-6	
TAXAS	VENCTO	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM			
PAGMTO	MSG	PAR	FCVTS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP			
				LIQUIDO	MORA	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ			
					IOF	DEVIDO					
12/12/17	DIF		PAGAMENTO: 370						63,85203-		
TAXAS:											
26/01/18	056			14,80		703,50			372,22		
09/03/18	310			718,30	28,92				747,22		
14/12/17	DIF		PAGAMENTO: 321						38,67389		
TAXAS:											
26/02/18	057			14,77		701,98			370,70		
05/04/19	PP8			716,75	155,67				872,42		
19/01/18	DIF		PAGAMENTO: 318						10,51962-		
TAXAS:											
26/03/18	058			14,74		700,46			369,18		
05/04/19	PP8			715,20	145,19				860,39		
05/02/18	DIF		PAGAMENTO: 370						65,45305-		
TAXAS:											
26/04/18	059			14,71		698,94			367,66		
05/04/19	PP8			713,65	134,05				847,70		
04/05/18	DIF		PAGAMENTO: 321						2,18283		
TAXAS:											
26/05/18	060			14,67		697,42			366,14		
05/04/19	PP8			712,09	123,22				835,31		
10/05/18	DIF		PAGAMENTO: 321						34,75499		
TAXAS:											
26/06/18	061			14,64		695,90			364,62		
05/04/19	PP8			710,54	112,21				822,75		
TAXAS:											
26/07/18	062			14,62		694,39			363,11		
05/04/19	INC			709,01	101,50				810,51		
TAXAS:											
26/08/18	063			14,58		692,87			361,59		
05/04/19	INC			707,45	90,62				798,07		
TAXAS:											
26/09/18	064			14,79		691,53			360,06		
05/04/19	INC			706,32	79,84				786,16		
TAXAS:											
26/10/18	065			14,76		690,01			358,54		
05/04/19	INC			704,77	69,31				774,08		
TAXAS:											
26/11/18	066			14,73		688,49			357,03		
05/04/19	INC			703,22	58,60				761,82		
TAXAS:											
26/12/18	067			14,69		686,97			355,51		
05/04/19	INC			701,66	48,19				749,85		
TAXAS:											
26/01/19	068			14,66		685,45			353,99		
05/04/19	INC			700,11	37,61				737,72		
TAXAS:											
26/02/19	069			14,62		683,93			352,46		
05/04/19	INC			698,55	27,09				725,64		

FABIO PEREIRA BRANDAO 00034620749893 % PACT. 65,74 RENDA 2.688,05 C.PES 01 CONTRATO 855551524948-6

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF.REAJ

TAXAS:							
26/03/19 070			14,60	682,41	350,94	76.239,10	
05/04/19 INC			697,01	17,32	714,33	30,33582	

DT EVENTO 05/04/2019 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA DATA ESCRITURA: 26/08/2011 DATA CADASTRO: 10/04/2019
APOLICE 20200 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2220	TX EFET	5,6407	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	6.858,25	RGE	0558	TX INIC	5,5000	PREST	742,15	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	MF08S		INCREM	0,0	S.MIP	12,73	RAZAO	
SD P-RATA	76.239,10	PRZ	300	FREQUEN	00	S.DFI	0,00	VENCTO	26/04/2019
VL GARANT	100.575,12	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000	S.CRE	3,88	SD APOS	83.097,35
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			

05/04/19 DIF	PAGAMENTO: 370						250,52479-		
TAXAS:									
26/04/19 071			15,88	742,15	380,86	82.736,05			
23/07/19 310			758,03	47,51	805,54	24,09436			
05/04/19 DIF	PAGAMENTO: 418						291,25283-		
TAXAS:									
26/05/19 072			15,59	740,49	379,20	82.374,76			
12/08/19 PP8			756,08	8,92	765,00	32,48764			
24/06/19 DIF	PAGAMENTO: 318						10,11278-		
TAXAS:									
26/06/19 073			15,80	738,84	377,56	82.013,47			
16/09/19 PP8			754,64	9,37	764,01	32,44560			
23/07/19 DIF	PAGAMENTO: 321						10,11491		
TAXAS:									
26/07/19 074			15,76	737,18	375,90	81.652,18			
29/10/19 357			752,94	10,75	763,69				
12/08/19 DIF	PAGAMENTO: 370						32,48807-		
TAXAS:									
26/08/19 075			15,73	735,52	374,23	81.290,89			
25/11/19 357			751,25	10,37	761,62				
16/09/19 DIF	PAGAMENTO: 370						32,44603-		
TAXAS:									
26/09/19 076			15,69	733,87	372,58	80.929,60			
EM ABERTO			749,56						

FABIO PEREIRA BRANDAO 00034620749893 % PACT. 65,74 RENDA 2.688,05 C.PES 01 CONTRATO 855551524948-6

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF.REAJ
TAXAS:							
26/10/19 077			15,66	732,21	370,93	361,28	80.568,31
EM ABERTO			747,87				
TAXAS:							
26/11/19 078			15,63	730,56	369,28	361,28	80.207,02
EM ABERTO			746,19				
TAXAS:							
26/12/19 079			15,59	728,90	367,61	361,29	79.845,73
EM ABERTO			744,49				24,09319
15/01/20 DIF	PAGAMENTO: 321					2,34505	
TAXAS:							
26/01/20 080			15,55	727,24	365,95	361,29	79.484,44
EM ABERTO			742,79				
17/01/20 DIF	PAGAMENTO: 321					29,39134	
TAXAS:							
26/02/20 081			15,51	725,59	364,31	361,28	79.123,15
EM ABERTO			741,10				31,73639
TAXAS:							
26/03/20 082			15,48	723,93	362,65	361,28	78.761,86
EM ABERTO			739,41				
TAXAS:							
26/04/20 083			15,45	722,28	360,99	361,29	78.400,57
EM ABERTO			737,73				
TAXAS:							
26/05/20 084			15,41	720,62	359,33	361,29	78.039,28
EM ABERTO			736,03				
TAXAS:							
26/06/20 085			15,38	718,96	357,68	361,28	77.677,99
EM ABERTO			734,34				
TAXAS:							
26/07/20 086			15,34	717,31	356,03	361,28	77.316,70
EM ABERTO			732,65				
TAXAS:							
26/08/20 087			15,30	715,65	354,36	361,29	76.955,41
EM ABERTO			730,95				
TAXAS:							
26/09/20 088			15,27	714,00	352,71	361,29	76.594,12
EM ABERTO			729,27				
TAXAS:							
26/10/20 089			15,24	712,34	351,06	361,28	76.232,83
EM ABERTO			727,58				
TAXAS:							
26/11/20 090			15,20	710,69	349,41	361,28	75.871,54
EM ABERTO			725,89				
TAXAS:							
26/12/20 091			15,16	709,03	347,74	361,29	75.510,25
EM ABERTO			724,19				

FABIO PEREIRA BRANDAO 00034620749893 % PACT. 65,74 RENDA 2.688,05 C.PES 01 CONTRATO 855551524948-6

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVFS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF.REAJ
TAXAS:							
26/01/21 092			15,13	707,37	346,08	361,29	75.148,96
EM ABERTO			722,50				
TAXAS:							
26/02/21 093			15,09	705,72	344,44	361,28	74.787,67
EM ABERTO			720,81				
TAXAS:							
26/03/21 094			15,06	704,06	342,78	361,28	74.426,38
EM ABERTO			719,12				
TAXAS:							
26/04/21 095			15,02	702,41	341,12	361,29	74.065,09
EM ABERTO			717,43				
TAXAS:							
26/05/21 096			14,99	700,75	339,46	361,29	73.703,80
EM ABERTO			715,74				
TAXAS:							
26/06/21 097			14,95	699,09	337,81	361,28	73.342,51
EM ABERTO			714,04				
TAXAS:							
26/07/21 098			14,91	697,44	336,16	361,28	72.981,22
EM ABERTO			712,35				
TAXAS:							
26/08/21 099			14,88	695,78	334,49	361,29	72.619,93
EM ABERTO			710,66				
30/08/21 DIF	PAGAMENTO: 321					2,53319	
TAXAS:							
26/09/21 100			14,85	694,13	332,84	361,29	72.258,64
EM ABERTO			708,98				
TAXAS:							
26/10/21 101			14,81	692,47	331,19	361,28	71.897,35
EM ABERTO			707,28				2,53319
TAXAS:							
26/11/21 102			14,77	690,81	329,53	361,28	71.536,06
EM ABERTO			705,58				
Contrato em execucao.		Processo: SIALF00000004716022		Fase: 71			

No. Contrato.: 855551524948-6 CPF/CGC : 00034620749893
Nome Mutuario: FABIO PEREIRA BRANDAO

Tipo Pag.: 310

Data Referencia Pagamento: 12/11/2021

Sit.Esp. 063 104 128 375 398

VENCIMENTO	NUM	LIQUIDO	CORR. MONET.	JUROS MORAT.	JUROS REMUN.	IOF	COMPL	DIF.PREST.ANT.	MULTA	VALOR A PAGAR
26/09/19	076	749,56	0,00	194,37	92,96	0,00		0,00	14,99	1.051,88
26/10/19	077	747,87	0,00	186,45	88,92	0,00		0,00	14,96	1.038,20
26/11/19	078	746,19	0,00	178,32	84,91	0,00		0,00	14,92	1.024,34
26/12/19	079	744,49	0,00	170,47	80,93	0,00		567,33	14,89	1.578,11
26/01/20	080	742,79	0,00	162,41	76,99	0,00		0,00	14,86	997,05
26/02/20	081	741,10	0,00	154,38	73,08	0,00		747,30	14,82	1.730,68
26/03/20	082	739,41	0,00	146,88	69,21	0,00		0,00	14,79	970,29
26/04/20	083	737,73	0,00	138,93	65,37	0,00		0,00	14,75	956,78
26/05/20	084	736,03	0,00	131,25	61,57	0,00		0,00	14,72	943,57
26/06/20	085	734,34	0,00	123,36	57,79	0,00		0,00	14,69	930,18
26/07/20	086	732,65	0,00	115,75	54,06	0,00		0,00	14,65	917,11
26/08/20	087	730,95	0,00	107,93	50,35	0,00		0,00	14,62	903,85
26/09/20	088	729,27	0,00	100,14	46,68	0,00		0,00	14,59	890,68
26/10/20	089	727,58	0,00	92,64	43,04	0,00		0,00	14,55	877,81
26/11/20	090	725,89	0,00	84,92	39,43	0,00		0,00	14,52	864,76
26/12/20	091	724,19	0,00	77,48	35,85	0,00		0,00	14,48	852,00
26/01/21	092	722,50	0,00	69,83	32,31	0,00		0,00	14,45	839,09
26/02/21	093	720,81	0,00	62,22	28,80	0,00		0,00	14,42	826,25
26/03/21	094	719,12	0,00	55,37	25,32	0,00		0,00	14,38	814,19
26/04/21	095	717,43	0,00	47,82	21,87	0,00		0,00	14,35	801,47
26/05/21	096	715,74	0,00	40,55	18,46	0,00		0,00	14,31	789,06
26/06/21	097	714,04	0,00	33,08	15,07	0,00		0,00	14,28	776,47
26/07/21	098	712,35	0,00	25,88	11,72	0,00		0,00	14,25	764,20
26/08/21	099	710,66	0,00	18,48	8,39	0,00		0,00	14,21	751,74
26/09/21	100	708,98	0,00	11,11	5,10	0,00		0,00	14,18	739,37
26/10/21	101	707,28	0,00	4,01	1,84	0,00		59,65	14,15	786,93
TOTAL (026 EM ATRASO):		18.938,95	0,00	2.534,03	1.190,02	0,00		1.374,28	378,78	24.416,06



DESDE 2009 - UMA EMPRESA DO GRUPO LANCE

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇAS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA – SP

Processo(s) Nº 0009619-56.2018.8.26.0152

Partes envolvidas:

Condomínio Residencial Vale do Sol
Fábio Pereira Brandão

Em 09 de dezembro de 2021 foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Com 356 visitas no portal.

Considerando a possibilidade nova hasta publica, nos termos do art. 891 do CPC, requer nova oportunidade para alienação do bem penhorado e informa que providenciará o necessário para efetividade da hasta.

Diante disso, sugere:

(x) Nova hasta publica por 50% do preço de avaliação, conforme art. 891 do CPC.

() Informa que o bem avaliado sofreu desvalorização de mercado, conforme estimativas/pareceres de mercado apresentadas anexo, o que resultou em um leilão infrutífero, sugere nova avaliação que inclusive pode ser apresentada por este gestor através de 3 corretores.

() O bem penhorado possui débito de alienação fiduciária, não sendo esse devidamente atualizado ou apresentado nos autos do processo o que dificulta a venda, tendo em vista que para efetiva transferência da propriedade será necessário a quitação do contrato de alienação, assim, sugere a intimação do credor fiduciário para que apresente o débito atualizado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada.

Leiloeiro Oficial

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



TEIXEIRA & FREITAS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Edson Eli de Freitas - OAB/SP 105811

Rodrigo A. Teixeira Pinto - OAB/SP 207346

Francine Casciano Teixeira - OAB/SP 243917

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA/SP.

Processo nº 0009619-56.2018.8.26.0271.

Cumprimento de sentença.

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL, qualificado nos autos do incidente de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que move contra **FABIO PEREIRA BRANDÃO E OUTRA**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer o seguinte:

Diante da tentativa infrutífera de venda do imóvel sem licitantes, **requer a redução do preço mínimo para arrematação em segunda praça para 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação**, nos moldes do art. 885, combinado com o art. 891, parágrafo único, ambos do CPC.

Feito isto, **requer a nova tentativa de venda judicial do bem imóvel penhorado nos autos através de leilão judicial eletrônico**, nos moldes do art. 879, inciso II, do CPC, intimando-se a leiloeira já nomeada para reiniciar os atos e procedimento de praxe (art. 880 do CPC).

Nestes termos,
Pede deferimento.
Cotia, 24 de Maio de 2.022.

RODRIGO AUGUSTO TEIXEIRA
OAB/SP Nº 207.346



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0009619-56.2018.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL**
 Executado: **FABIO PEREIRA BRANDÃO e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Fls. 178 e 179: intime-se o leiloeiro para designação de novas praças, em segunda praça serão aceitos lances de até 50% do valor de avaliação do bem.

Intime-se.

Cotia, 02 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0475/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edson Eli de Freitas (OAB 105811/SP)	D.J.E
Francine Casciano Teixeira (OAB 243917/SP)	D.J.E
Rodrigo Augusto Teixeira Pinto (OAB 207346/SP)	D.J.E
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)	D.J.E
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 178 e 179: intime-se o leiloeiro para designação de novas praças, em segunda praça serão aceitos lances de até 50% do valor de avaliação do bem. Intime-se."

Cotia, 3 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0475/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/06/2022. Considera-se a data de publicação em 07/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edson Eli de Freitas (OAB 105811/SP)
Francine Casciano Teixeira (OAB 243917/SP)
Rodrigo Augusto Teixeira Pinto (OAB 207346/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 178 e 179: intime-se o leiloeiro para designação de novas praças, em segunda praça serão aceitos lances de até 50% do valor de avaliação do bem. Intime-se."

Cotia, 6 de junho de 2022.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE COTIA

Rua Topázio, 585, Parque Bahia, Cotia/SP - CEP 06717-100 - Fone:- 4703-5277

PROCESSO N.º:- **Cumprimento de sentença - Condomínio**
EXEQUENTE:- **0009619-56.2018.8.26.015**
EXECUTADO:- **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL**
FABIO PEREIRA BRANDÃO e outro

DATA DO CÁLCULO **02/08/2022**

CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO DO BEM - fl. 135

<i>PRINCIPAL em</i>	18-jan-21	R\$ 170.000,00
<i>Coefficiente de conversão em</i>	janeiro-21	76,985382
<i>Coefficiente de atualização em</i>	julho-22	89,566487
TOTAL		R\$ 197.781,74

Cotia, terça-feira, 2 de agosto de 2022
Tatiana Francisca dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário

Intimação - Novas praças - Processo Digital 0009619-56.2018.8.26.0152 - 3ª VC de Cotia/SP

TATIANA FRANCISCA DOS SANTOS <tatianaf@tjsp.jus.br>

Ter, 02/08/2022 15:28

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Cc: LEILOEIRO@LANCJUDICIAL.COM.BR <LEILOEIRO@LANCJUDICIAL.COM.BR>

Prezado(a),

Por determinação do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Cotia, Dr. Carlos Alexandre Aiba Aguemí, nos autos nº 0009619-56.2018.8.26.0152, encaminho a Vossa Senhoria a senha dos autos, bem como o valor atualizado para as devidas providências referente às novas praças.

Valor do bem atualizado até julho de 2022: **R\$197.781,74**

Informo ainda que qualquer dúvida deverá ser enviada para o e-mail institucional: cotia3@tjsp.jus.br

Atenciosamente,



TATIANA FRANCISCA DOS SANTOS

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível

Rua Topázio, 585 - Jardim Nomura - Cotia/SP - CEP: 06717-235

Tel: (11) 4703-6133

E-mail: tatianaf@tjsp.jus.br

Retransmitidas: Intimação - Novas praças - Processo Digital 0009619-56.2018.8.26.0152 - 3ª VC de Cotia/SP

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Ter, 02/08/2022 15:28

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>;LEILOEIRO@LANCEJUDICIAL.COM.BR <LEILOEIRO@LANCEJUDICIAL.COM.BR>

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br)

LEILOEIRO@LANCEJUDICIAL.COM.BR (LEILOEIRO@LANCEJUDICIAL.COM.BR)

Assunto: Intimação - Novas praças - Processo Digital 0009619-56.2018.8.26.0152 - 3ª VC de Cotia/SP